ANNO LXIV — NUMERO 237 — QUARTA-FEIRA 17 DE OUTUBRO DE 1888

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	23$000
Cada numero avulso, do mesmo dia	$100

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados	13$500
Por nove ditos idem	20$000
Por um anno idem	27$000
Cada numero avulso, de dias anteriores	$100

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 15 de Outubro, ás 6 horas e 20 minutos da noite. (Recebido pela linha terrestre).

O conselheiro João Alfredo, presidente do conselho, pronunciou um discurso notavel na sessão de 12 no Senado em resposta ao conselheiro Lafayette, que tendo votado pela libertação em 13 de Maio, agora condemnou-a, propoz um plano de indemnisação e atacou a politica do gabinete e aos membros deste, chamando-os contradictorios, e vacillantes.

A resposta do chefe do gabinete foi incisiva e brilhante, produzio em todos os circulos politicos profunda e excellente impressão e recebeu de toda imprensa caloroso acolhimento.

A imprensa combateu hontem e hoje as idéas, os planos e as aggressões pessoaes do segundo discurso do conselheiro Lafayette e houve conferencias publicas para protestar em favor do ministerio.

No Senado hoje fallou o conselheiro Prado, ministro da agricultura, na discussão do respectivo orçamento, e, de passagem, repellio as insinuações do senador Lafayette.

Na Camara pronunciou hoje o Dr. Joaquim Nabuco um importante e energico discurso contra o programma de indemnisação—Lafayette, cujas idéas são repudiadas pelo partido liberal.

A maioria parlamentar conserva-se no seu posto com dedicação, apesar das protelações do Senado.

RIO DE JANEIRO, 16 de Outubro, ás 3 horas e 55 minutos da tarde. (Recebido pela linha terrestre.)

A Camara dos Deputados trata em 2.ª discussão do projecto de repressão da ociosidade.

O Senado approvou em 2.ª discussão os orçamentos da agricultura e da fazenda.

Foi exonerado do cargo de chefe de policia da provincia do Espirito-Santo o Dr. Didimo Agapito da Veiga Junior.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

LISBOA, 15 de Outubro.

S. M. El-Rei D. Luiz regressou hoje aqui.

O estado de saúde de S. M. não deixa nada a desejar.

S. M. a Rainha D. Maria Pia e S. A. o Duque do Porto ainda estão na Suissa.

PARIS, 16 de Outubro.

Abriram-se hontem as duas Camaras do Parlamento.

Sobre a proposta do governo a Camara dos Deputados adoptou por 307 votos contra 181 a rejeição do projecto relativo a revisão da Constituição, apresentado pela respectiva commissão.

O ministerio tinha feito questão de confiança para adopção ou rejeição d'este projecto.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 16 de Outubro de 1888.

INSTRUCÇÃO POPULAR

NACIONALIDADE, LINGUA E LITTERATURA DE PORTUGAL E BRAZIL

PELO

Conselheiro João Manoel Pereira da Silva

(*Continuação*)

XIII

Não lhes exaltava ainda este quadro formoso de prosperidades a noticia de que se encontrava o ouro espalhado com a areia, os diamantes derramados pelos seio do rios e as pedras preciosas em aluvião mostrando-se á flor de terra?

Não era o Brazil habitado por portuguezes, muitos conhecidos e amigos, e que fallavam a mesma lingua, professavam a mesma religião, entretinham os mesmos costumes e habitos, e obedeciam ao mesmo rei e patria?

Ha ahi um erro grave espalhado por essas historias denominadas do Brazil que se tem publicado, e consiste em declarar-se que a America Portu-

gueza fôra povoada por degradados, sahidos das cadeias da metropole, e sentenciados pelos tribunaes para os presidios americanos.

Não é por espirito patriotico que ratificamos este engano e desmentimos esta inexactidão historica. Que importa que degradados formassem e iniciassem a população brazileira?

Não foi Roma no seus principios um covil de salteadores escapos das povoações visinhas, e que se refugiaram ás ribas do rio Tibre e junto ao monte do Capitolio?

E não se converteu em grande nação, em dominadora e civilisadora de quasi o mundo inteiro?

Ha, porém, uma observação a fazer-se. Percorram-se, estudem-se as leis penaes portuguezas, quer as contidas no livro V das Ordenações do reino, quer nas resoluções avulsas, complementarias da jurisprudencia estabelecida.

A pena do degredo era quasi geral, para todas as especies de delictos desde os mais graves e infamantes até as acções mais mesquinhas da vida que o seculo reprovava e estigmatisava, embora se incluissem no foro eterno da consciencia, e quando muita se podessem accimar de indecentes e irregulares.

Tirar cartas de jogar para adivinhar futuros; ler nas palmas das mãos o descobrir sortes no espelho, em agua, no cristal, na folha da espalha o occupar-se em feitiçarias; vender homem alfeola; e obeias, officio privativo de mulheres; dar casa para couto; abraçar e beijar em publico; a molicie, a sodomia, a bestialidade, a alcoviteria; tudo eram crimes, e não menos de duzentos e cincoenta enumerados e identicos, cuja penalidade se fixava no degredo.

(Continúa)

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1888

Acto:

— O presidente da provincia resolve exonerar, a pedido, o bacharel Eduardo Correia da Silva, do cargo de promotor publico da comarca de Limoeiro, e nomear para substituil-o o bacharel Elpidio de Abreu Lima Figueiredo.— Fizeram-se as necessarias communicações:

Officios:

— Ao visconde Nogueira da Gama, mordomo da Casa Imperial.— Transmitto a V. Exc. a cópia inclusa do officio de 9 do corrente mez, em que o Gremio Litterario e Recreativo Panellense felicita Sua Magestade o Imperador pelo seu restabelecimento e regresso ao Brazil.

Apresento a V. Exc. meus protestos de estima e consideração.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.— Tendo em vista a autorisação contida no telegramma junto por cópia, expedido a 23 de Agosto ultimo pelo Exm. Sr. Ministro da Marinha, recommendo a V. S. que mande pagar, sob a responsabilidade desta Presidencia, a importancia de..... 13:552$860 devida a Antonio Duarte de Figueiredo pelo fornecimento de viveres aos navios da 2ª divisão de cruzadores, providenciando no sentido de ser a mesma importancia incluida na demonstração exigida pelo Aviso de 7 d'aquelle mez, n. 1.243, a que allude a informação dessa Thesouraria de 5 do corrente, sob n. 472.

— Ao mesmo.—Tendo em vista o Aviso de 1 do corrente expedido pelo Ministerio da Justiça que marcou em 437$400 a ajuda de custo que cabe ao bacharel Luis Ayres de Almeida Freitas nomeado juiz municipal e de orphãos do termo de Botucatú, em S. Paulo; e attendendo ao que requereu o mesmo bacharel Luis Ayres, autoriso V. S. a mandar, sob a responsabilidade desta Presidencia, abonar a mencionada ajuda de custo, levando-se opportunamente a despesa a credito quem tem de ser consignado na ordem do Thesouro Nacional.

— Ao mesmo.—Em resposta ao officio de V. S. de 11 deste mez, sob n. 480, declaro-lhe que ao alferes do 2º batalhão de infantaria, Sigisnando Rodrigues da Silva, constante do citado officio, não foi concedido transporte por conta do Estado, á vista do disposto no Aviso-circular do Ministerio da Guerra, de 14 de Abril do corrente anno.

— Ao director do Arsenal de Guerra.—Conforme solicita o brigadeiro commandante das armas em seu officio n. 2,401 de 14 de Agosto findo, autoriso V. S. a promover de accordo com a sua informação de 20 do corrente, sob n. 32, a compra dos artigos constantes dos dois inclusos pedidos, destinados á enfermaria militar, visto existir credito para a respectiva despeza calculada em 30$, segundo declara a Thesouraria de Fazenda em officio n. 486, de 12 do corrente mez.—Communicou-se ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

— Ao juiz Municipal do termo de Palmares.— Tendo indeferido o requerimento em que o tabellião e escrivão do civel e annexos desse termo Augusto Berenguer de Almeida Alcoforado pedio seis mezes de licença para tratar de sua saude, recommendo a Vmc. que intime áquelle funccionario para que de accordo com o art. 103 do Regulamento annexo ao decreto n. 9.420, de 28 de Abril de 1885, apresente na Secretaria desta Presidencia, no prazo improrogavel de 30 dias, a contar de hoje, requerimento solicitando successor ou allegue e prove o que lhe convier sob pena de serem havidos os officios por vagos;

Outrosim, cumpre a Vmc. nomear curador ao peticionario se não estiver elle no caso de responder por si mesmo.

— Ao fiscal da companhia Recife Drainage.— Attendendo ao que expoz o Dr. provedor da Santa Casa de Misericordia, no officio de 5 do corrente, n. 83, sobre o qual Vmc. informou no de 12, recommendo-lhe que mande collocar um apparelho de 3ª classe, dessa companhia com os devidos accessorios na sotêa da casa n. 14 do becco das Boias.—Communicou-se ao Dr. provedor e ao inspector do Thesouro Provincial.

Portarias:

— O Sr. agente da Companhia Brasileira de navegação, faça transportar a corte por conta do Ministerio da Guerra os soldados Genezio Alexandre da Silva, José Francisco Galdino de Figueiredo, Antonio Manoel Baptista e Cosme Damião Dionisio Barreto que assentaram praça com aquelle destino.— Communicou-se ao brigadeiro commandante das armas.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana de navegação, faça transportar para o presidio de Fernando de Noronha, por conta de Albino Fernandes & C., com destino ao gerente da empreza de exploração de phosphato de cal, os generos constantes da relação aqui junta, assignada pelo secretario do governo d'esta provincia.

EXPEDIENTE DO DR. SECRETARIO

Officios:

— Ao brigadeiro commandante das armas.— De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, declaro a V. Exc. para os fins convenientes e em resposta ao seu officio n. 3,023, de 30 de Agosto findo que, n'esta data é submettido a deliberação o assumpto do citado officio ultimamente do fornecimento de uma bandeira nacional ao 14º batalhão de infantaria.

— Ao agente da Companhia Brasileira de navegação.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio em que V. Exc. participa que o vapor *Espirito Santo* chegou dos portos do norte hoje, ás 6 horas da manhã, e seguirá para os do sul hoje mesmo ás 6 horas da tarde — Communicou-se a secretaria da agricultura.

— Ao 1º secretario interino da Assembléa Legislativa Provincial, Dr. Francisco Phaelante da Camara Lima.—O Exm. Sr. presidente da provincia, manda communicar a V. S., em resposta ao seu officio n. 11, de hoje datado, que amanhã a 1 hora da tarde, comparecerá para abertura da sessão dessa Assembléa, e que providenciou afim de ser celebrada a missa votiva do Espirito Santo, ás 11 horas, na matriz do Santissimo Sacramento da Boa-Vista.

— Ao governador do bispado e a camara municipal expedio-se ordem no sentido de ser celebrada a missa votiva do Espirito Santo, e ao brigadeiro commandante das armas afim de achar se postado um batalhão em frente do paço da Assembléa, providenciando ao mesmo tempo para que um piquete de cavallaria acompanhe a S. Exc. e a fortaleza do Brum desse a salva do estylo.

— Ao Dr. juiz de direito do 2º districto criminal da comarca do Recife. — De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, communico a V. S. que expedio-se hoje ordem ao director do presidio de Fernando de Noronha para que faça regressar para esta capital o sentenciado de que trata o seu officio n. 349, de 6 do corrente mez.

— Ao Dr. juiz de direito do 3º districto criminal da comarca do Recife.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia, manda declarar a V. S. que fica inteirado do assumpto de seu officio de hontem datado.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 1888

Augusta Leopoldina Spencer Netto.—Concedo.

Amelia Rosa do Brazil.—Junte a procuração.

Blackburn Needhaun & C.—Sim, communicando-se ao Dr. chefe de policia.

Ismael Clementino Bezerra.—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Tenente-coronel José Tavares Dornellas de Araujo.—Encaminhe-se devendo ser pago na repartição dos Correios o competente porte.

Tenente João Carlos Mendes.—Por officio de 20 de Setembro findo teve ordem o respectivo commandante superior para mandar passar a guia de que trata o supplicante.

José de Moraes Guedes Alcoforado.—Sim.

Bacharel João Zeferino Pires de Lyra.— Segundo o parecer da commissão a planta apresentada é deficiente. Cumpre, portanto, que o supplicante exhiba outra levantada de conformidade com a intelligencia da clausula 4.ª da portaria de 20 de Janeiro deste anno.

José de Castro Paes Barreto.—Mantenho o despacho anterior.

José de Azevedo e Souza.—Certifique-se o que constar.

Desembargador Luiz de Albuquerque Martins Pereira. — Entregue-se mediante recibo.

Maria Francisca de Barros. — Sellado, volte.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 16 de Outubro de 1888.

O porteiro,
F. Chacon.

Repartição da policia

2.ª secção.—N. 1028 —Secretaria de Policia de Pernambuco, em 16 de Outubro de 1888.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Cicero da Costa Filho, José Augusto Ferreira de Novaes, por disturbios; Antão Ignacio do Nascimento, vindo do termo da Victoria.

A' ordem do Dr. delegado do 1º districto da capital, José Galdino da Trindade, por embriaguez e disturbios; e Leocadia de tal, por offensas á moral publica.

A' ordem do do 2º districto, João Julio Vieira da Cunha, por uso de armas defeza e Agostinho Francisco, por disturbios.

A' ordem do subdelegado da freguezia do Recife, Adriano N. Victor, por disturbios.

A' ordem do da freguezia de Santo Antonio, Apolinario Marcolino de Souza Porto, Alexandrino José Tavares e José Augusto de Oliveira, por disturbios

A' ordem do do 2º districto, Pedro Antonio de Siqueira, por distrbios.

A' ordem do da Torre, Laurentino José de Lima, por embriaguez e disturbios.

Pelo delegado de S. Lourenço da Matta foi hoje remettido ao juiz criminal, o inquerito procedido contra José Borges do Nascimento, autor do assassinato perpetrado na pessoa de Manoel Figueiroa, no engenho S. João daquelle termo, facto este de que tratei em minha parte diaria de hontem.

Relativamente ao que vem publicado no *Jornal do Recife*, de 13 do corrente a proposito de um roubo feito no hotel do subdito inglez M. Latham, sito á rua do Visconde de Goyanna, acaba de communicar o subdelegado do 1º districto da Graça que tendo se dirigido ao mesmo hotel verificara que os ladrões forçando alguma taboas do postigo de uma janella conseguiram penetrar em um quarto onde dormia Antonio da Costa Correia Leite Filho, alli hospedado, e subtrahiram um relogio de ouro, um chapéo de sol de seda, uma caixa com charutos, uma medalha honorifica de ouro, uma abotoadura do mesmo metal, 10$ em dinheiro e um livro, tudo na importancia de 400$, pouco mais ou menos.

Procedeu-se a competente vistoria e mais diligencias legaes.

Releva dizer a V. Exc., que não é exacto ter-se dado alarma por parte dos creados do referido hotel na occasião do arrombamento, os quaes só pela manhã dando pelo buraco do postigo, communicaram o facto ao prejudicado e isso sem o menor estrepito.

No dia 6 do corrente assumio exercicio do cargo de delegado do termo de Ingazeira o cidadão Ricardo da Silva Rabello, na qualidade de 1º supplente.

Hontem o Dr. delegado do 1º districto da capital, fez remessa ao Dr. juiz de direito do 2º districto criminal, por intermedio do 1º promotor, do inquerito policial procedido contra Maria Amalia Pereira dos Santos, por ter ferido gravemente a Manoel Victor Meirelles, no dia 6 do corrente mez.

Pelo subdelegado do 1º districto da freguezia de S. José foi remettido ao Dr. juiz de direito do 3º districto criminal o inquerito policial procedido contra os individuos de nomes Archangelo Manoel da Silva e João de tal, conhecido por Mussú, pelo crime de morte praticado na pessoa de Antonio Manoel da Silva.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. desembargador Joaquim José de Oliveira Andrade, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Francisco Domingues Ribeiro Vianna.*

Recebedoria Provincial

DESPACHOS DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 1888

João Joaquim de Azevedo Guedes.— Sellados os documentos de quitação annexos terá despacho.

Herdeiros de João de Siqueira Ferrão —Informe a 1ª secção.

Maria Adelaide do Nascimento Feitosa e Tertuliano Soares da Silva.—Deferido em vista das informações.

Bacharel Aristarco Xavier Lopes.—Deferido com relação ao 2º semestre do corrente exercicio em vista das informações.

Pedro Rodrigues da Silva, Joaquim Duarte Simões & C., Raymundo Pereira de Britto e Jeronymo José Ferreira.—Informe a 1ª secção.

Fabio da Costa Pereira de Faria.—Certifique-se o que constar.

P. Jacintha Claudina de Almeida Poças.—A' 1ª secção para attender.

Manoel José Affonso —Cumpra-se.

ASSEMBLEA PROVINCIAL

Assemblea Provincial

6.ª SESSÃO EM 25 DE SETEMBRO DE 1888

PRESIDENCIA DO EXM. SR. BARÃO DE CAIARÁ

Aos 10 minutos depois do meio dia, feita a chamada e verificando-se estarem presentes os Srs. João Alves, João Augusto, Rodrigues Porto, Phaelante da Camara, Lopes Machado, Constantino de Albuquerque, Julião Teixeira, Benjamin Caraciolo, Tavares Netto, Rogoberto Barbosa, Correia da Cruz, Clodoaldo Lopes, José Maria, Davino Pontual, José Mariano, Meira de Vasconcellos, Barros Barreto, Soares de Amorim, Barão de Caiará e Gaspar de Drummond, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

Comparecem depois os Srs. José Cordeiro, Ulysses Vianna e Lourenço de Sá

Faltam os Srs. Barão de Granito, João de Sá, Antonio Venancio, Antonio Victor, Felisbino de Mendonça, Barão de Itapissuma, Leonardo de Albuquerque, Irineu Macedo, Elisiario de Moraes, Costa Ribeiro, Juvencio Maria e Barros Lins.

E' lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º secretario procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Uma petição do bacharel Henrique Affonso de Miranda Leal, chefe da 1ª secção da secretaria da presidencia da provincia, requerendo dous annos de licença com todos os vencimentos para tratar de sua saúde.—A' commissão de petições.

Outra de Maria do Carmo Radich Payante, requerendo dispensa do lapso de tempo que lhe falta para completar a idade e poder prestar exame das materias do 1º anno da Escola Normal.—A' commissão de instrucção publica.

Um abaixo assignado de moradores e creadores de Cabrobó, pedindo a revogação dos §§ 48 do artigo 1º da lei n. 1,810, 57 do artigo 2º da lei n. 1,860 e 45 do artigo 1º da lei n. 1,884, e, não sendo possivel, a substituição do regulamento expedido em 19 de Julho de 1887.—A' commissão de orçamento provincial.

Outro de eleitores do 2º districto da comarca de Limoeiro, pedindo que se marque quota para a construcção de um açude na propriedade de Cumarú.—A' commissão de orçamento provincial.

O Sr. Drummond pede e a Assembléa concede o adiamento por 24 horas do seu requerimento sobre serventes desta Assembléa.

O Sr. Meira de Vasconcellos:—Sr. presidente, eu esperei que algum dos illustres membros da maioria liberal desta Assembléa tomasse a si a honrosa tarefa de fazer constar das actas dos nossos trabalhos o immenso jubilo com que esta provincia saudou a civilisadora lei de 13 de Maio do corrente anno.

Se esta illustre Assembléa sentio-se possuida de jubilo pelo feliz regresso á patria de S. M. o Imperador; se o restabelecimento de S. Magestade foi um motivo de regosijo para todos nós brazileiros, em maior somma de razão devemos manifestar o nosso contentamento, a nossa satisfação, pela victoria alcançada pela lei de 13 de Maio, que de uma vez para sempre abolio a escravidão no Brazil, satisfação tão e mais intima quanto mais justa, porque esta lei veio por assim dizer completar a nossa independencia, tornando nos um povo grande e verdadeiramente livre. (Apoiados, muito bem.)

Nunca uma aspiração nacional reunio maiores adhesões e sympathias do que a da libertação da raça escrava entre nós.

Si por ventura algumas das nossas provincias adiantaram-se mais do que outras no movimento abolicionista nenhuma destacou-se do pensamento que inspirou e animou sempre a magnanima cruzada. Si Pernambuco não foi uma das primeiras, com pesar o digo; si Pernambuco não foi a primeira a colher os abençoados fructos de humanitaria e gloriosa propaganda abolicionista; foi entretanto a primeira a sonhar este idéal grandioso, que hoje vemos realisado e que tanto eleva a nossa patria quér aos olhos do estrangeiro, quér aos nossos proprios olhos. (Apoiados, muito bem).

Eu, pois, Sr. presidente, o mais fraco representante desta provincia, (não apoiados geraes) levanto-me neste momento para em nome desta terra de tantas tradicções gloriosas e que o amor da liberdade tem tornado legendaria, pedir que se consigne na acta de hoje dos trabalhos desta Assembléa um voto que signifique que nós os pernambucanos applaudimos com a maior effusão de contentamento a mais que aurea lei de 13 de Maio que extinguio a escravidão no Brazil e recebemol-a com um hymno de victoria no presente e como seguro penhor de nossa completa regeneração social e politica em um futuro proximo.

Espero, pois, que os nobres deputados, quér de uma, quér de outra bancada, não se recusarão a dar os seus votos a favor da indicação que mando á mesa e sobre a qual requeiro que a respectiva commissão dê com urgencia seu parecer.

Tenho concluido.

(Muito bem, muito bem).

Vem á mesa, é lida, apoiada e unanimemente approvada a seguinte indicação:

« Indico que se consigne na acta da sessão de hoje um voto de congratulação a Sua Magestade o Imperador e ás camaras Legislativas pela extincção da escravidão no Brazil, decretada na lei n. 3,353 de 13 de Maio ultimo.—*J. V. Meira de Vasconcellos.* »

E' lido, apoiado e entra em discussão o seguinte requerimento:

« Requeiro que, pelos canaes competentes se informe se é veridica a noticia dada hoje na *Revista Diaria* do orgão official do governo, quando affirma que o chefe de policia autorisou o subdelegado de S. José a andar acompanhado de dous guardas civicos armados de revolver e com ordem de empregar essas armas em defeza do mesmo subdelegado.—*José Maria.* »

O Sr. José Maria—Sr. presidente, seria caso para sorprehender-me a noticia dada hoje pelo *Diario de Pernambuco*, na sua parte editorial, de que o Sr. chefe de policia autorisou o subdelegado de S. José, a andar sempre acompanhado de dous guardas civicos, armados de revolveres, com ordem para empregar essas armas sempre que for necessario; seria caso para sorprehender-me, digo, se por ventura fosse esse dos primeiros actos dessa natureza por S. S. praticados.

Ha dias tive occasião de justificar um requerimento pedindo que se informasse se com effeito eram exactos os factos por mim denunciados e praticados por essa autoridade que ultimamente tanto se tem celebrisado.

Por essa occasião eu disse que a paciencia do povo se esgotava, que nós tinhamos felizmente um pouco de altivez, que o povo pernambucano não estava a tal ponto anniquilado que se sujeitasse a apanhar todos os dias sem repellir.

Disse mais, Sr. presidente, que o resultado da permanencia daquelle homem no cargo que ainda exerce, traria sem duvida consequencias fataes, porquanto elle não parava na senda de desatinos que havia encetado, desrespeitando os direitos do cidadão; que não satisfeito com isso incumbia um seu filho das attribuições que lhe são proprias e que este moço, leviano e desmiolado, exorbitava, querendo obrigar muitas vezes os homens pacificos e prudentes a soffrer humilhações.

Até hoje as informações pedidas não vieram...

O Sr. Phaelante da Camara:—Nem virão.

O Sr. José Maria:—... e o subdelegado de S. José, como que animado pelo procedimento de seus superiores e pela theoria sustentada nesta casa pelo honrado deputado pelo 10º districto, quando affirmou que o homem do povo espancado não tem o direito de repellir; que as autoridades, desde que a sociedade não é composta de amigos, mas sim de homens, deviam proseguir por esta fórma; o subdelegado de S. José, digo, animado por estas palavras, continuou a proceder arbitraria e illegalmente

O Sr. Meira de Vasconcellos:—V. Exc. está torcendo as minhas palavras. Eu não disse semelhante cousa.

O Sr. José Maria:—Do mesmo modo que V. Exc. torceu as minhas.

O Sr. Meira de Vasconcellos:—O que eu disse foi que o cidadão uma vez violentado em seus direitos, podia oppor resistencia legal. Mas nunca a violencia pela violencia.

O Sr. José Maria:—O subdelegado de S. José, portanto, Sr. presidente, animado pelo procedimento das autoridades superiores e pela linguagem usada nesta casa pelo honrado deputado, representante do 10º districto, o Sr. Meira de Vasconcellos, longe de arripiar carreira, proseguio na mesma senda dos desmandos, até que hontem foi desacatado em uma das ruas mais publicas desta cidade.

Não se persuada o nobre deputado, não se persuada a casa de que eu me regosijo com um acto destes. Eu não conheço, nem de vista, o Sr. Silva Pereira; não tenho razão para desejar que elle soffra um desacato publicamente. Mas reconheço que este acto de desespero foi a consequencia logica e natural do seu procedimento até então.

Pelo facto do individuo estar investido do poder que emana da autoridade, segue-se que seja senhor absoluto, senhor de baraço e cutelo, que possa espancar impunemente os cidadãos, os homens do povo, suppondo que isso está dentro da orbita de suas funcções?

Tal é a serie de violencias e arbitrariedades praticadas por essa autoridade que, numeral-as uma a uma, seria por demais penoso e fatigante. Uma das victimas deste subdelegado, não querendo se conformar com o procedimento das autoridades superiores, que não ligaram a minima importancia ás providencias solicitadas, entendeu que devia tomar um desforço, desforço que eu acho muito natural.

Assim, uma de suas victimas, sentindo a paciencia exhausta, teve a hombridade de enfrentar-se com elle e castigal-o.

Ainda ha bem poucos dias o nobre deputado deveria ter lido uma publicação assignada por um cidadão em que dizia que este subdelegado havia tido a ousadia de atacar a sua honra privada, offendendo a sua esposa.

Na vespera um outro cidadão havia narrado circumstanciadamente a violencia de que fora victima.

Eu já não tenho mais palavras para commentar factos de semelhante natureza.

Confesso aos nobres deputados com toda a franqueza que cancei de gritar no deserto, de lançar mão dos recursos legaes, de aconselhar calma e resignação; confesso que a minha paciencia esgotou-se. Nestas circumstancias diante desse cardume de arbitrariedades, dessa serie não interrompida de violencias que vai de dia a dia crescendo, resolvi dizer áquelles que me procuram queixando-se-me: —não me procurem mais se não para ser seu advogado. Quando tiverem esgotado o calix de amargura até as fezes, procedam como homens de brio, repillam a violencia pela violencia e podem contar com os meus serviços de advogado. Eis tudo quanto posso fazer.

Não é porem exacto, Sr. presidente, que os individuos que desacatavam o Sr. subdelegado de S. José tivessem entrado para as officinas d'*A Provincia*, depois de consumado o acto. Se por ventura elles tivessem tido a lembrança de refugiarem-se n'*A Provincia*, eu lhes teria dado todas as garantias, tel-os teia collocado sob a minha franquissima protecção. E com a franqueza que todos me reconhecem, se tal acontecesse, eu teria coragem de confessal-o perante esta Assembléa.

Não é, portanto, exacto o que a este respeito narra o *Diario*. Na typographia d'*A Provincia* não appareceu ninguem que tivesse espancado o subdelegado de S. José.

O Sr. chefe de policia, a despeito das reclamações feitas pela imprensa, a despeito das queixas que recebia diariamente, longe de procurar pôr um termo ás violencias praticadas pela autoridade de que se trata, ao contrario, parece que acoitou o mesmo subdelegado. A consequencia foi a que todos nós sabemos E para cumulo de tudo isso, para que ficasse bem patente que o Sr. chefe de policia não pretende retroceder, ainda hoje vimos o *Diario de Pernambuco* na sua parte editorial, affirmar que S. S. autorisou o subdelegado de S. José a matar a quem bem lhe approuver. Ora, nós não vivemos n'um mundo de anjos, como disse o nobre deputado pelo 10º districto. Este subdelegado, homem como é, sujeito a paixões, revestido do poder e da autoridade, com esta autorisação ampla do Sr. chefe de policia para matar, o que fará?

Um Sr. Deputado — O chefe de policia não deu nem podia dar semelhante autorisação.

O Sr. José Maria:—Eu não sei se deu, por isso é que eu pergunto. O *Diario de Pernambuco* porém, que é o jornal official affirma que o Sr. chefe de policia autorisou o subdelegado de S. José a andar acompanhado de dous guardas civicos armados de revolvers.

O Sr. José Marianno:—Eu estou convencido de que o Sr. chefe de policia não deu semelhante ordem.

O Sr. José Maria:—Neste caso o jornal official affirma uma inexactidão. A autoridade tem o direito de andar com o seu ordenança que por sua vez anda armado de sabre e na occasião necessaria tem o direito de lançar mão dessa arma.

Neste caso, não sendo para matar, era desnecessaria a autorisação dada. Se o Sr. chefe de policia não autorisou mais do que aquillo que é obrigação dos soldados, então, mais uma vez demonstrou que é chefe de policia inepto.

Toda a gente sabe que o ordenança do subdelegado póde andar armado de sabre.

O Sr. José Marianno dá um aparte.

O Sr. José Maria:—De duas uma: ou o Sr. chefe de policia deu uma ordem desnecessaria e é um inepto, ou então autorisou effectivamente o Sr. subdelegado de S. José a andar acompanhado de dous guardas civicos armados de revolveres, e neste caso commetteu a maior das arbitrariedades, dando margem a que este subdelegado possa matar a sua vontade. Em synthese: ou é um inepto ou um criminoso. Não se póde fugir d'ahi.

Senhores, o subdelegado de S. José acha se naturalmente ferido em seus brios; acha se inimisado com diversos individuos, e com esta autorisação ampla do Sr. chefe de policia, o primeiro que elle encontrar, tendo motivos para desconfianças, não hesitará, mandará matar, porque julga que tem autoridade para isso, porque julga que está no seu direito. (Apartes).

O nobre deputado pelo 1º districto diz que eu sou revolucionario, que eu sou o responsavel por tudo quanto acontece e possa acontecer. S. Exc., porém, engana-se. O responsavel é o Sr. chefe de policia que autorisa os seus subdelegados a proseguir na carreira dos desmandos e desvarios; responsavel é o nobre deputado que encampa os actos arbitrarios e violentos das autoridades policiaes. S. Exc. bem comprehende que é necessario um paradeiro; bem comprehende que esse estado de cousas, não póde permanecer. A autoridade superior tem um meio de impedir qualquer desatino por parte dos cidadãos; é obrigar ao subdelegado seu subalterno a não sahir das raias que lhe são traçadas pela lei.

O Sr. chefe de policia porque entende que uma autoridade subalterna foi desfeiteada, aconselha, autorisa a que ella mate. Eu, por minha vez, aconselho ao povo que não se deixe supplantar.

Diz o nobre deputado que nós não vivemos n'uma sociedade de anjos e que a autoridade tem obrigação de fazer sentir o seu predominio. Por isso mesmo que nós não vivemos n'uma sociedade de anjos é que o cidadão, o homem do povo não póde soffrer de braço cruzado todas as violencias que por ventura queira praticar a autoridade.

Ninguem mais do que as autoridades acham-se em condições de estabelecer a garantia e a ordem. Infelizmente, porém, são as primeiras a perturbal-a.

O Sr. chefe de policia que passou grande parte de sua vida nos sertões quasi desertos e incultos, já tendo, por assim dizer, perdido a noção do que seja sociedade civilisada, entende que a autoridade se desmoralisa, quando não exhorbita.

A autoridade desmoralisada, senhores, é esta que para infundir respeito carece de andar armada de revolver, para matar a quem lhe parecer.

Sr. presidente, se este homem, que exerce as funcções de chefe de policia não é um inepto, um ignorante, é com certeza um perverso, ou ambas as cousas.

Disse mais o nobre deputado que eu me deixava arrastar pelos meus sentimentos de politico exaltado. Faça S. Exc desapparecer esse estado de cousas; faça com que a autoridade saiba cumprir os seus deveres e eu não me levantarei desta tribuna para fazer accusações. S. Exc., porém, não tem razão, porque o procedimento que tenho hoje é perfeitamente identico ao que tive hontem. Ainda mesmo no tempo em que dominava o meu partido, fui sempre um daquelles que protestavam com todas as forças contra qualquer violencia e arbitrariedade que por ventura praticavam as autoridades policiaes. S. Exc. recorra aos annaes e lá encontrará a exactidão de minhas palavras.

Se eu me deixasse guiar sómente pelo interesse politico, sentir-me-hia antes regosijar diante desse estado de cousas, porque, nós como partido, só temos a lucrar. Mas é que, além de politico, sou homem e não posso assistir impassivel ás violencias praticadas pelas autoridades contra os meus concidadãos. Eu ainda ha pouco disse e repito: quando no dominio liberal, alguma autoridade commettia actos de violencia, não da natureza das que na actualidade pratica-se diariamente era eu o primeiro a profligar desta tribuna, era o primeiro a accusar pessoalmente os meus correligionarios.

O Sr. Meira de Vasconcellos:—Mas V. Exc. procede hoje de modo diverso.

O Sr. José Maria:—Não se póde, portanto, dizer que eu clamo, porque estou na opposição; não se póde dizer que eu revolto me contra esse estado de cousas porque as autoridades policiaes pertencem á politica diversa. Não; quando eu estava no poder não encampava actos desta natureza. Assim, o nobre deputado pelo 10º districto não póde accusar-me de incoherente. Quando o meu partido estava no poder, S. Exc. não deixava passar o facto mais simples, mais trivial, sem um protesto de sua parte. Entretanto hoje o nobre deputado procura encampar, justificar os actos mais violentos e arbitrarios praticados pelas autoridades policiaes.

O Sr. Meira de Vasconcellos:—Não apoiado; o que eu não posso é aceitar a doutrina pregada pelo nobre deputado.

O Sr. José Maria:—Eu sei, senhores, que S. Exc. o Sr. presidente da provincia não pactua *in totum* com esse estado de cousas; eu sei que o Sr. Oliveira Andrade tem mandado chamar á sua presença algumas autoridades policiaes, ás quaes tem dado ordens restrictas e terminantes para que se contenham.......

O Sr. Ulysses Vianna:—O Sr. presidente da provincia é tão responsavel ou mais do que o Sr. chefe de policia.

O Sr. José Maria:—. ... mas do que serve isso? Se de um lado o Sr. presidente da provincia assim procede, do outro lado o Sr. chefe de policia dá ordens em sentido contrario.

O Sr. Gaspar de Drummond:—V. Exc. está enganado.

O Sr. José Maria:—Não posso estar enganado, porque estou argumentando com os factos.

— O Sr. Gaspar de Drummond:—Pois está enganado ou mal informado.

O Sr. José Maria:—O nobre deputado pelo 10º districto, Sr. presidente, accusa-me de partidarismo.

Por ventura eu posso ser mais rigoroso para com um do que para com outro, quero dizer, ser mais severo para com o Sr. chefe de policia do que para o Sr. presidente da provincia?

Um Sr. Deputado:—Parece que V Exc poupa de alguma sórte o presidente da provincia.

O Sr. José Maria:—Não o poupo. Hei de accusal-o com toda franqueza, quando tiver occasião para isso. Se eu não accuso directamente o presidente da provincia e sim ao chefe de policia, é porque tenho certeza de que esses desmandos e arbitrariedades, são autorisados pelo ultimo.

Verdade é que S. Exc o Sr presidente da provincia tambem tem culpa.......

O Sr. U. Vianna:—Tem toda; é o principal responsavel

O Sr. José Maria:—Nem eu quero eximil-o de responsabilidade, tanto mais quanto S. Exc. podia

ter tomado uma providencia séria e não sabe tomal-a.

O Sr. U. Vianna :—Apoiado.

O Sr. José Maria :—Mas o meu ajuste de contas é com o Sr. chefe de policia que está fóra da lei, não sei se por inaptidão ou perversidade, ou ambas as cousas reunidas.

Um Sr. Deputado :—E' injustiça de V. Exc.

O Sr. José Maria :—O Sr. presidente da provincia tem procurado tomar algumas providencias, mas o Sr. chefe de policia não obedece ás suas ordens. (Apartes) Mas o que querem os nobres deputados ? Não d'essas fraquezas a que todo o homem está sujeito.

Procedam porém, Sr. presidente, as autoridades como quizerem. Seja como for, o meu protesto está lavrado contra a ordem illegal dada pelo Sr. chefe de policia. Depois não digam os nobres deputados que eu aconselho a desordem, o crime e a anarchia. O Sr. chefe de policia, segundo consta do jornal official na sua parte editorial, concedeu autorisação ao Sr. subdelegado de S. José para andar acompanhado de dous guardas civicos armados de revólveres, com a competente autorisação para matar. Isto tem geito ?

Cabe, portanto, ao Sr. chefe de policia a responsabilidade de que acontecer. S. S. deve ter em vista o exemplo do subdelegado de Afogados que cahio victima do punhal homicida. Depois não se diga que o povo que soffre é um povo selvagem. Não se diga que o povo aceita os meus conselhos.

Esta autoridade animada pelo procedimento do Sr. chefe de policia e pela linguagem de que usou nessa casa o nobre deputado pelo 10º districto, naturalmente hade continuar na mesma senda, hade continuar a perseguir os cidadãos, porque o nobre deputado entende que o povo tem o dever de soffrer sempre.

Pois bem ; Deus queira que a minha prophecia não se realise. Mas se se realisar, eu lavo d'ahi as minhas mãos.

Tenho concluido.

O Sr. Meira de Vasconcellos :—(Não devolveu o seu discurso).

E' approvado um requerimento de prorogação de hora por 30 minutos.

O Sr. Meira de Vasconcellos :—(Não devolveu o seu discurso).

Foi a discussão adiada pela hora.

ORDEM DO DIA

3.ª discussão do projecto n. 39 de 1881, approvando com alteração um codigo de posturas da Camara Municipal de Leopoldina.

E' approvado e remettido á commissão de redacção.

3.ª discussão do projecto n. 124 de 1882, approvando uma postura da Camara Municipal do Recife, sobre carroças destinadas á conducção de cal, lixo, estrume, etc.

E' approvado e remettido á commissão de redacção.

3.ª discussão do projecto n. 200 de 1882, approvando com alteração, artigos de posturas da camara de Ouricury.

E' approvado e remettido á commissão de redacção.

Deixa de ser votado por falta de numero o projecto n. 126 de 1882.

Adia-se a discussão do projecto n. 52 de 1883 e o Sr. presidente, levanta a sessão, designando a seguinte ordem do dia :

1.ª discussão dos projectos ns. 30 e 43 de 1887 e continuação do anterior.

A commissão de redacção é de parecer que fique redigido do modo seguinte o projecto n. 148 de 1884, approvado em 3.ª discussão com uma emenda no dia 29 do passado :

« A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, sob proposta da Camara Municipal do Rio Formoso, decreta :

Art. 1.º As casas existentes nesta cidade e as que de futuro se edificarem, terão calçadas ou passeios nas respectivas frentes, precedendo a edificação das mencionadas, cordeação e mais preceitos dados pela Camara.

§ 1.º As mencionadas calçadas terão a largura compativel com a rua onde forem edificadas, a juizo da mesma Camara.

§ 2.º Fica marcado o prazo de 3 mezes para a construcção das calçadas nas casas já existentes, a contar da data da presente resolução.

§ 3.º Os contraventores incorrerão na multa de 10$ e o dobro na reincidencia.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 6 de Outubro de 1888.—Tavares Netto.—Ulysses Vianna.

A' commissão de redacção, a quem foi presente o projecto n. 153 de 1884, approvado em 3.ª discussão em 28 de Setembro ultimo, parece que deve elle ficar redigido nos seguintes termos :

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, sob proposta da Camara Municipal do Recife, decreta :

Art. 1.º As cocheiras ou casas de deposito de carros funebres serão removidas do centro da cidade para outros lugares, que forem determinados pela Camara Municipal.

Paragrapho unico. Fica marcado o prazo de seis mezes, a datar da publicação da presente lei, para ter effectiva execução o determinado no artigo antecedente ; sob pena de pagarem os infractores trinta mil réis de multa, e o dobro na reincidencia.

Art. 2.º A Camara Municipal dará modelo de carroças fechadas com tampos e apropriadas ao transporte de cal, estrume e outras materias, que corrompam o ar e possam prejudicar a saúde publica.

Paragrapho unico. Seis mezes depois de apresentado o referido modelo pela Camara, começará a vigorar a presente postura, não podendo, dessa data em diante, ser feito o transporte de semelhantes materias em carros de outra natureza, sendo multado em dez mil réis o proprietario do vehiculo, e em dous dias de prisão o respectivo conductor.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 6 de Outubro de 1888.—Tavares Netto.—Ulysses Vianna.

A commissão de redacção, a quem foi presente o projecto n. 30 de 1880, approvado em 3.ª discussão, é de parecer que elle fique redigido nos seguintes termos :

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve :

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a mandar reedificar e fazer todos os reparos precisos no edificio, onde acha-se a cadeia publica de Garanhuns e em que funcciona os tribunaes de justiça e a respectiva Camara Municipal, não podendo para este fim despender mais de 8:000$000.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 15 de Outubro de 1888.—Tavares Netto.—Ulysses Vianna.

A commissão de redacção, tendo examinado o projecto n. 74 de 1882, devidamente approvado em 3.ª discussão, é de parecer que fique redigido do modo seguinte :

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, sob proposta da Camara Municipal do Recife, decreta :

Artigo unico. Fica prohibida a collocação de pavilhões, postes ou taboletas até 200 braças de distancia para cada lado dos kiosques, podendo, entretanto a Camara conceder licença para sua collocação em menor distancia com o consentimento do emprezario dos kiosques, que terá o direito de exigir dos pretendentes uma retribuição previamente ajustada ; o infractor incorrerá na multa de 25$000 em favor dos cofres municipaes.

Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, em 6 de Outubro de 1888.—Tavares Netto.—Ulysses Vianna.

A commissão de redacção, a quem foi presente o projecto n. 76, de 1882, approvado em 3ª discussão em 19 de Setembro ultimo, é de parecer que fique elle redigido nos seguintes termos :

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, sob proposta da Camara Municipal de Taracatú, decreta :

Art. 1º Fica comprehendido no quadro de plantações deste municipio o sitio Tacaicó, cujas terras são essencialmente agricolas, e limitrophes ao dito quadro.

Art. 2º Ficam obrigados todos os agricultores que cultivarem dentro do quadro de plantações, e todos os criadores distantes tres leguas do dito quadro, a fazer travessões fortes que impossibilitem a invasão dos gados nas lavouras, devendo tambem estes travessões chegar da Folha Branca ao Pertensão, sob as penas do codigo municipal, no caso de não observancia.

Art. 3º Ficam os mesmos cidadãos obrigados a retificar annualmente os referidos travessões.

Art. 4º Fica o quadro denominado Sacco do Brejo dos Padres deste termo tão sómente para a agricultura ; não se podendo nelle criar gados soltos, nem presos, ficando tambem os respectivos lavradores e criadores nas condições do art. 2º a concorrer para os alludidos travessões, sob as mesmas penas.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 6 de Outubro de 1888.—Tavares Netto.—Ulysses Vianna.

A commissão de redacção é de parecer que seja assim redigido o projecto n. 39 de 1881, approvado em 3ª discussão no dia 25 do corrente :

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, sob proposta da Camara Municipal da villa de Leopoldina, decreta :

Art. 1º A Camara Municipal da villa de Leopoldina terá os seguintes empregados : um secretario, um procurador, um fiscal, um porteiro e um aferidor.

Art. 2º Todos estes empregados serão de nomeação da Camara, e serão conservados emquanto bem servirem.

Do secretario

Art. 3º Ao secretario incumbe a satisfação das obrigações mencionadas no art. 79 da lei do 1º de Outubro de 1828 e mais :

§ 1º Fazer toda escripturação tendente á Camara, como actas, despachos, accordãos, termos de juramentos, tomadas de contas, e organisar os balanços que devem ser remettidos á Assembléa Provincial.

§ 2º Escrever toda a correspondencia da Camara, registral-a no respectivo livro, bem como registrar no competente livro as cartas ou titulos dos empregados, classificar todos os papeis do archivo emmassal-os e trazel-os bem conservados.

Art. 4º O secretario, que por omissão não satisfizer qualquer desses serviços a seu cargo, será suspenso até 15 dias.

Do procurador

Art. 5º Ao procurador, além das obrigações designadas no art. 81 da lei de 1º de Outubro de 1828, incumbe mais :

§ 1º Promover com a maior actividade a arrecadação das rendas municipaes, impostos e multas, quer amigavel quer judicialmente, do modo prescripto no art. 45 e seus §§ o regulamento n. 4,824 de 22 de Novembro de 1871.

§ 2º Fazer todas as despezas autorisadas por lei ou pela camara.

§ 3º Apresentar até ao 3º dia de cada sessão ordinaria suas contas, regularmente escriptas e devidamente documentadas e bem assim o saldo em moeda que houver em favor do cofre, ao qual deve ser recolhido.

§ 4º Propor a camara o modo mais proficuo de augmentar suas rendas, e o de facilitar sua arrecadação.

§ 5º Velar no aceio e conservação do açougue e curral da camara, fazendo-lhe os reparos necessarios.

§ 6º O procurador é responsavel pelos prejuizos, que por sua negligencia soffrerem os rendimentos da camara e póde ser pelas faltas que commetter suspenso até 15 dias.

Dos fiscaes

Art. 6º Aos fiscaes, além do que lhe é imposto no art. 85 da lei do 1º de Outubro de 1828, compete mais :

§ 1º Inspeccionar diariamente o açougue, matadouro, tavernas e mercado, afim de evitar que nesses lugares se pratiquem abusos, taes como, expor-se a venda generos avariados, vender-se por pesos e medidas não aferidos naquelle anno, etc.

§ 2º Impor multa aos contraventores das posturas municipaes, lavrando os respectivos termos e apresentando-os a camara, para que esta, depois de examinal os mande dar-lhes execução.

§ 3º Fazer correcções dentro da villa todas as vezes que houver dellas necessidade e nomeadamente no ultimo dia dos mezes de Janeiro, Março, Junho e Outubro e pelo municipio no mez de Agosto de cada anno, afim de fazer observar as posturas e deliberações da camara e bem assim se são abertas e conservadas as estradas para o que ser-lhe-ha fornecida uma ajuda de custo pela camara.

§ 4º Apresentarem a camara na sessão ordinaria do mez de Janeiro de cada anno um relatorio, em que darão conta de toda fiscalisação e das multas que houverem imposto.

§ 5º Dar alinhamento aos edificios publicos e particulares, que se houver de levantar nesta villa, antes que se lhes dê começo, em vista do despacho da camara.

§ 6º Os fiscaes serão responsaveis pelos prejuizos, que por sua negligencia soffrer a camara e por qualquer infracção dos seus deveres serão multados de 4$ a 8$.

Do porteiro

Art. 7º Ao porteiro compete :

§ 1º Ter em seu poder as chaves da camara, abrir as portas da mesma ás 8 1/2 da manhã todas as vezes que tiver a mesma de funccionar e bem assim nos dias das audiencias das autoridades, e de outros quaesquer actos que tiver de praticar se na casa da camara.

§ 2º Manter o aceio e regularidade da casa durante as sessões da camara, conservar se junto a porta da sala, para fallar as partes, receber suas petições e dar-lhes o devido destino.

§ 3.º Cumprir as ordens da Camara e do seu presidente, assim como satisfazer o que lhe for ordenado pelo secretario, relativamente ao serviço da secretaria e seu expediente.

§ 4.º Acompanhar o fiscal, quando este julgar necessario, dentro da villa, e cumprir o que o mesmo em desempenho dos seus deveres lhe houver de determinar.

Art. 8.º O porteiro, por qualquer falta no cumprimento dos seus deveres será suspenso de 3 a 15 dias.

Dos ordenados e emolumentos

Art. 9.º Os ordenados dos empregados da Camara serão marcados annualmente no respectivo orçamento.

§ unico. O secretario perceberá os emolumentos devidos aos escrivães e marcados no regimento de custas.

De varias disposições

Art. 10. Em qualquer impedimento dos empregados da Camara somente a esta compete dar-lhes substitutos, os quaes terão direito á metade do ordenado do effectivo pelo tempo que servirem.

Art. 11. As multas em que occorrerem os empregados da Camara somente podem ser-lhes impostas por ella, sendo primeiramente ouvidos.

Da construcção das casas

Art. 12. Para a edificação ou reedificação das casas desta villa, depois da publicação das presentes posturas, observar-se-ha o seguinte :

§ 1.º Todas as casas que forem edificadas nas ruas desta villa não terão menos de 15 palmos de altura na frente, portas de 10 a 12 palmos de altura, e 5 a 6 de largura, janellas de 6 a 8 palmos de altura e 5 de largura.

§ 2.º Terão os claros iguaes, e calçadas de 7 palmos nas ruas, e de 6 nos beccos.

§ 3.º As casas, cujos fundos derem para frente de outra rua terão o fundo do muro com portas e janellas, ou só com estas, ao menos fingidas e calçadas na mesma proporção das da frente.

§ 4.º Todo edificante que transgredir qualquer destas prescripções será multado em 10$000 e obrigado a demolir o que se achar feito, ou vel o demolir á sua custa.

Art. 13 Todos os proprietarios das casas já existentes nesta villa, e bem assim os das que se houverem de edificar d'ora em diante, serão obrigados á caiar suas casas dentro de um anno, a contar da data da publicação das presentes posturas, para as já construidas e para as que se houverem de construir, da data em que forem acabadas em preto, sob pena de 10$000 de multa e 15$000 na reincidencia.

Da limpeza das ruas

Art. 14. Os proprietarios e inquelinos das casas desta villa são obrigados a mandar varrer as testadas de suas casas, bem como os beccos até 30 palmos ao menos no primeiro dia de cada mez, sob pena de 2$000 de multa.

Art. 15 Ninguem poderá deitar lixo ou qualquer entulho, nem fazer escavações nas ruas, praças e beccos desta villa, salvo em occasião de necessidade, sendo obrigado a removel-os ou entulhal-os logo que cesse o motivo dessa necessidade, sob pena de 6$000 de multa.

Art. 16 Toda a pessoa que deitar animaes mortos nas ruas e lugares contiguos menos de 200 braças, soffrerá a multa de 2$000.

Art. 17 Igual multa será imposta ao dono de animal que, vendo-o morto em os referidos lugares, não o fizer remover immediatamente que for avisado.

Da policia municipal

Art. 18. E' prohibido expôr á venda generos avariados, bem como de menor quantidade e peso illegal, sob pena de 3$000 de multa ao infractor.

Art. 19. E' prohibido dar tiro dentro das ruas desta villa, sob pena de multa de 2$000.

Art. 20. Toda pessoa que escrever nas paredes das casas e dos muros palavras e figuras obscenas será multada em 4$, e as palavras ou figuras serão apagadas pelo dono ou inquilino da casa dentro de 12 horas depois de avisado pelo fiscal sob pena de 2$000 de multa.

Art. 21. Toda a pessoa que tirar madeiras de cercas, ou fôr encontrada dentro de roças, cercados ou de quintaes alheios sem licença de seus donos será multada em 5$000 ou 8 dias de prisão.

Art. 22. Ninguem poderá abrir loja, taverna ou qualquer estabelecimento commercial, bem como qualquer officina industrial, sem tirar licença da camara ; os infractores serão multados em 6$000

Art. 23. Os negociantes ambulantes não abrirão venda de seus negocios sem que primeiro obtenham licença da camara, sub pena de 4$000 de multa.

Art. 24. Ninguem poderá atravessar nas estradas generos de primeira necessidade, assim como não poderão os mesmos generos ser vendidos por atacado, sem que nos dias de feira, estejam expostos á venda até 3 horas da tarde, e, em outro qualquer dia, sem que estejam expostos por 4 horas ; os infractores, quer compradores, quer vendedores, serão multados em 4$000 cada um, além de serem obrigados a expôr de novo á venda os ditos generos.

Art. 25. Toda pessoa que criar cabras dentro da villa é obrigada a recolhel-as ao redil todas as noites, em ordem a não dormirem pelas calçadas ; os infractores serão multados em 2$000.

Do açougue

Art. 26. As reses destinadas ao consumo publico deverão ser mortas de 5 para 6 horas da manhã, ou de 5 para 6 horas da tarde, para ser neste caso, expostas á venda no dia seguinte, comtanto que se não mate rez alguma cansada, ou aperreada, para consumo publico, sob pena de 4$ de multa aos contraventores.

Art. 27. A carne verde para o consumo publico não pode ser talhada senão no açougue tambem publico, ou particular com licença da camara sendo fornecidas pela mesma, balanças, pesos, cordas e machado, pelo que perceberá de cada rez 500 réis, devendo tambem apresentar curral sufficientemente seguro para recolher se o gado destinado ao talho, mediante o estipendio de 40 réis por cabeça.

Da agricultura e criação

Art. 28. Sendo de criar todo o terreno deste municipio, devem as cercas das roças, vazantes e quintaes ter altura de 8 palmos, sob pena de 5$ de multa.

Art. 29. E' prohibido deitar se cachorro em gados, cabras e porcos que entrarem nas roças ; os contraventores, além da obrigação de satisfazerem o damno causado, serão multados em 4$.

Art. 30. Os donos dos animaes conhecidos como roceiros que, apezar da cerca ser de 8 palmos, penetrarem e damnificarem o que existir em ditas roças, além de serem obrigados a indemnizar ao prejudicado, o são igualmente a destruir ditos animaes, sob pena de por cada repetição serem multados em 5$000.

Art. 31. Quando for abatida uma só rez não poderá ser vendida arrobada senão um quarto de carne, antes que sejam satisfeitos os compradores a retalho, sob pena de 4$000 de multa.

Art. 32. Toda a pessoa, que usar de pesos, medidas e balanças falsificadas ou que não estejam devidamente aferidos será multada em 5$000.

Art. 33. Ninguem poderá derrubar angico ou maniçoba em quanto não ensementam, sem queimar todas as folhas immediatamente depois da derrubada, sob pena de 8$000 de multa e satisfazer o damno causado.

Art. 34. E' prohibido caçar e tirar abelhas em postos e terras alheias, bem como derrubar arvores que sirvam de alimento e descanço da criação, sem previa licença do dono, sob pena de 8$ de multa.

Art. 35. Todos os criadores deste municipio são obrigados a registrar na secretaria da camara, em livro para isso destinado, os ferros e signaes com que distinguem os seus gados e criações, sob pena de perderem o direito de reclamar contra a arrematação dos mesmos gados, como bens de ausentes, ou de pagar a multa de 8$000 cada vez que for attendido em reclamação sem haver registrado os ferros e signaes.

E' prohibido pescar nos poços deste municipio, sem que seja por consentimento dos respectivos donos ; assim como mexer todas as aguas e fazer tinguijadas, salvo os proprios donos, sob pena de 8$000 de multa e 8 dias de prisão aos infractores.

Estradas

Art. 36. Todos os proprietarios deste municipio são obrigados a roçar e desentulhar as estradas e caminhos que passarem por suas terras, de modo que nenhuma tenha menos de 3 metros de largura, sob pena de 10$000 de multa, e ser feita a roçagem a sua custa.

Art. 37. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 26 de Setembro de 1888.—*Ulysses Vianna.—Tavares Netto.*

A commissão de redacção havendo examinado o projecto n. 52 de 1883, approvado em 3ª discussão no dia 26 do mez de Setembro ultimo, propõe para o mesmo projecto a seguinte redacção :

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, sob proposta da Camara Municipal do Recife decreta :

Art. 1º Fica desde já prohibido o uso de proceder-se ao aterro dos alagados por meio de lixo e varredura das casas e ruas.

Art. 2º O aterro será feito por meio de areias ou caliças resultantes das demolições de predios e desobstrucções do rio.

Art. 2º O lixo será provisoriamente lançado na praia de Santa Rita, e transportado para a Ilha do Coqueiro, onde se procederá de tempo a tempo a incineração, ou para outro e qualquer lugar que a Camara designar, e onde a accumulação não traga mal á hygiene, e possa o lixo ser aproveitado para formação de estrume.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 6 de Outubro de 1888.—*Tavares Netto.—Ulysses Vianna.*

A commissão de redacção é de parecer que o projecto n. 126 de 1882, approvado no dia 27 do passado, seja assim redigido :

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco, sob proposta da Camara Municipal do Recife, decreta :

Art. unico. E' prohibido soltar-se fogo de vista nas ruas da cidade que forem estreitas. A Camara Municipal designará na licença que para isto for solicitada a rua em que tem de ser collocado e solto o referido fogo.

Os contraventores pagarão a multa de 30$000 e o dobro na reincidencia.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 6 de Outubro de 1888.—*Tavares Netto—Ulysses Vianna.*

REVISTA DIARIA

Assembléa Provincial — Funccionou hontem sob a presidencia do Exm. Sr. Barão de Caiará, tendo comparecido 27 Srs. deputados.

Foi lida e approvada sem debate a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente :

Um officio do secretario do Governo transmittindo por copia um officio da Camara Municipal do Recife, em que representa no sentido de não ser approvada a postura organisada pela Camara transacta, em 6 de Novembro de 1885, relativa a placas para numeração das casas e disticos das ruas —A' commissão de posturas.

Outro do mesmo participando que teve o conveniente destino a representação desta Assembléa. —Inteirada.

Outro do mesmo devolvendo um exemplar da resolução sanccionada sob n. 1,907.—Inteirada.

Outro do mesmo, remettendo uma representação da Companhia de Santa Thereza, informada pelo Thesouro Provincial, relativa ao pagamento de 41:587$720, devida á mesma Companhia pelo custeio da illuminação da cidade de Olinda.—A' commissão de orçamento provincial.

Outro do mesmo, communicando que o Exm. Sr. desembargador presidente da provincia, manda declarar, que é exacto haver sido aposentado por acto de 8 do corrente, o bacharel Antonio Witruvio Pinto Bandeira e Accioli de Vasconcellos, inspector do Thesouro Provincial, e que a aposentadoria desse funccionario tivera lugar em face do disposto no art. 1º da lei n. 82 de 4 de Maio de 1840.—A' quem fez a requisição.

Outro do mesmo, transmittindo o quadro da divida passiva para o exercicio de 1889 na importancia de 579:805$896.— A' commissão de orçamento provincial.

Outro da Camara Municipal da cidade do Brejo, remettendo dous documentos de despezas, e declarando ter reformado o orçamento do mesmo anno por não poder construir a casa de mercado, passando a respectiva importancia para a verba—obras municipaes—com pequena alteração de outras verbas, conforme documentos que envia.—A' commissão de orçamento municipal.

Um abaixo assignado de proprietarios e moradores da Cidade Nova de Santo Amaro das Salinas, pedindo a collocação de alguns lampeões até a ponte da Tacaruna.—A' commissão de orçamento provincial.

Outro dos continuos da Secretaria da Presidencia, pedindo consignação de quota para realisação do disposto na lei n. 1790 de 27 de Julho de 1878 —A' commissão de orçamento provincial.

Uma petição dos proprietarios do *Diario de Pernambuco* contractantes da publicação e impressão dos trabalhos desta Assembléa, requerendo prorogação do seu contracto.— A' commissão de policia.

Outra de José Antonio de Carvalho, ex-arrematante dos impostos de porta aberta e mascates na villa de Gameleira, requerendo dispensa do pagamento de 358$ que lhe ficou a dever a Camara Municipal daquella villa.— A' commissão de orçamento municipal.

Outro da mesa regedora da irmandade do SS. Sacramento da matriz de S. José do Recife, requerendo um auxilio para reparos e acabamento da referida matriz.— A' commissão de orçamento provincial.

Outra de Izidio Firmo de Oliveira, requerendo um abate de 200$000 na arrematação que fez dos generos expostos á venda no mercado publico a cidade de Palmares no exercicio de 1887 a 1888. —A' commissão de orçamento municipal.

Outra do capitão João do Rego Lima, requerendo privilegio por 25 annos para o assentamento de trilhos para o serviço de bonds, sob tracção animal, conducção de passageiros e cargas da cidade da Escada para a estação da via ferrea de S. Francisco, e isenção dos impostos provinciaes e municipaes.—A' commissão de petições.

Outra de Samuel de Sá Montenegro, porteiro da Recebedoria Provincial, requerendo sua aposentadoria.—A' commissão de petições.

Outra de Frederico Ramos requerendo um auxilio pecuniario para proseguir na Europa os seus estudos de pintura.—A' commissão de petições.

Achando-se sobre a mesa foi a imprimir um parecer da commissão de redacção sobre o projecto n. 30 de 1880.

Approvou se, depois de orarem os Srs. José Maria, Ulysses Vianna, que mandou uma emenda, que tambem foi approvada, e Drummond, um requerimento de informação do Sr. José Maria sobre o destino que teve o inquerito do roubo de chapéos de Antonio José Maia & C. e porque não foi ainda remettido ao juiz competente, e pedindo-se copia da recapitulação do inquerito, feita pela autoridade policial.

Adiou se de novo pela hora, que foi prorogada por 20 minutos a requerimento do Sr. José Maria, a discussão da proposta da commissão de policia para a publicação dos debates, tendo orado o Sr. Drummond, e não se votando, por falta de numero, outro requerimento do Sr. Lourenço de Sá de prorogação da hora por 60 minutos.

Passou se á ordem do dia.

Approvou-se em 1ª discussão o projecto n. 228 de 1882 (indemnisação pela construcção do açude do Bebedouro), sendo dispensado do intersticio.

Em 3ª discussão approvou-se o projecto n. 19, deste anno (ponte de Itapissuma a Itamaracá) sendo remettido á commissão de redacção.

Adiou-se de novo a 2ª discussão do projecto n. 9 deste anno (emprestimo externo de 8,500 contos) tendo orado o Sr. Ulysses Vianna.

O Sr. presidente levantou a sessão designando a seguinte ordem do dia : 1ª discussão dos projectos ns. 47, 56, 105 e 107 de 1880, 62 de 1883, 41 de 1885, 84 de 1886, 43, 45, 56 e 61 de 1887, 7, 15, 18, 21, 30, 34 e 42 de 1888 ; 2ª dos de ns 43 e 61 de 1880, 73 de 1882, 175 de 1884, 21 de 1886, 9, 16, 17 23 e 25 de 1888 ; 3ª dos de 23 e 36 de 1881, 228 de 1882, 58 e 107 de 1883, 20 de 1884, 18, 20 e 23 de 1886, 36, 51 e 79 de 1887 e 1, 3 e 14 de 1888.

Autoridades policiaes—Por portarias da presidencia da provincia, de 1 do corrente foram exonerados Paulo Soares da Silva do cargo de delegado de S. José do Egypto e a pedido, Angelo Gonçalves Torres do cargo de subdelegado do districto da Penha do termo de Floresta, sendo nomeado em substituição Thomaz Pereira Barbosa.

Para o cargo de delegado de S. José do Egypto foi nomeado o capitão do corpo de policia João Francisco Hemeterio Portella.

Licença—Foram concedidos tres mezes de licença com ordenado para tratar de sua saude a Francisca Seraphica de Assis Carvalho, professora da Estrada Nova de Beberibe.

Engenhos centraes — Foi declarado de typo maior o engenho central contractado por Gaspar de Menezes de Drummond.

Faculdade de Direito — Começou hontem a prova escripta do concurso de geographia e historia sendo sorteado o ponto seguinte :

« N. 4 —Geographia e corographia —Provincias do Maranhão e Santa Catharina.

« Astronomia.—Lua, sua constituição e movimentos. Eclipses da mesma e do sol. Planetas e seus satellites.

Historia.—Republica romana, suas principaes phases e instituições. »

Hoje terá lugar a prova oral ás 11 horas da manhã.

Do sul—O vapor *Espirito-Santo* da companhia brazileira sahio ante-hontem ás 5 horas da tarde do porto da Bahia em viagem para o norte.

Centenario de 1789—Para organisar a festa nacional franceza do centenario de 1789 ficou constituido o seguinte directorio na corte : presidente honorario o Sr. ministro da França ; vice-presidente honorario o Sr. consul da França ; presidente, o Sr. Glaziou ; vice-presidentes, os Srs. Mazon e Montoux ; secretarios, os Srs. Conteville, Lejeune e Raverat ; thesoureiros, os Srs. Bonnisrd e A. Marie ; conselheiros, os Srs. Saint-Dénis, Tramu, Lecouflé, Larrieu, Rouchon, Estoneight, Dr. Brissay, Coulanges, Ch. Haas, Boson, Vierling, Haguenauer, Vautelet, Robillard de Marigny, Mithas, Brianth, Balesdent, Vannier, Lamothe, L Leiden.

Bancos de emissão—Na corte constava que na camara dos deputados seria apresentado pelo Sr. Araujo Góes o seguinte substitutivo ao projecto n. 68 A, sobre bancos de emissão :

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º O governo é autorisado para approvar a incorporação de companhias anonymas que se propuzerem a fazer operações bancarias, emittindo bilhetes ao portador e á vista.

§ A emissão destes bilhetes será feita em duas series, sendo a primeira, na importancia de dous terços do capital social, destinada a substituir o papel moeda em circulação ; e a segunda, na de um terço, gradualmente empregada em descontos de titulos a prazo não excedente de quatro mezes.

§ Os bilhetes para emissão serão fornecidos pela caixa de Amortisação correndo as despezas por conta da companhia interessada, e deverão conter, além da numeração e designação da série e estampa :

a) a inscripção do valor que representam ;

b) a assignatura do empregado da Caixa da Amortisação que para isso for designado ;

c) a firma dos directores ou gerentes da companhia, a quem pelos estatutos compita assignar as responsabilidades do estabelecimento.

§ Os bilhetes serão de 10$, 20$, 50$, 100$, 200$ e 500$.

§ Cada uma das cedulas do papel-moeda será substituida por bilhete de igual valor.

§ Os bilhetes da primeira serie são equiparados ao papel-moeda do Estado. Os da segunda recebidos em todas as estações publicas, emquanto não forem convertidos em ouro.

§ Os portadores destes bilhetes terão privilegio para seu pagamento, com exclusão de quaesquer outros credores, sobre todo o activo da companhia.

§ A autorisação para emissão de bilhetes não será concedida senão ás companhias anonymas, organisadas em conformidade desta lei, e cujo fundo social não seja inferior a 3.000:000$ nas provincias e a 9.000:000$ na capital do Imperio.

§ As companhias emissoras ficam sujeitas á fiscalisação do governo, especialmente no que respeita a emissão, substituição e resgate dos bilhetes. A fiscalisação será exercida por funccionario do governo, nomeado pelo ministerio da fazenda, o qual perceberá uma gratificação annual até ao maximo de 6:000$, paga pela respectiva companhia.

§ Ao fiscal compete, logo que verificar excesso de emissão, requerer a apposição de sellos no estabelecimento, cujas operações declarará suspensas.

§ O excesso da emissão de bilhetes, além dos limites determinados nesta lei importará :

a) para as companhias a revogação do decreto de autorisação e sua liquidação forçada e immediata ;

b) para os directores e gerentes, as penas do art. 173 do codigo criminal, além da indemnisação das perdas e damnos ;

c) para os fiscaes coniventes em taes faltas ou que, tendo dellas conhecimento, não as denunciarem em tempo, as mesmas penas acima mencionadas.

§ As companhias emissoras serão obrigadas a receber reciprocamente os bilhetes das outras, sob pena de liquidação forçada.

§ A falsificação de bilhetes e a introducção dos falsificados será punida com as mesmas penas cominadas pelo direito vigente ao crime de moeda falsa.

§ O papel moeda substituido será incinerado.

§ No fim de cada semestre, as companhias entregarão a Caixa de Amortisação, a titulo de taxa de emissão, em bilhetes da primeira serie, a quantia que for fixada pelo governo, correspondente a uma porcentagem de 2 a 4 % sobre a emissão total dos bilhetes da segunda serie. Serão tambem incinerados os bilhetes assim recolhidos.

§ A taxa de emissão isenta de quaesquer impostos.

Art. As companhias que realisarem seu capital em ouro, poderão emittir bilhetes convertiveis no mesmo metal a vista, até o triplo da quantia que conservarem nas suas caixas, exclusivamente destinada ao troco e consistente em moedas nacionaes, libras esterlinas e barra de 22 quilates. Neste caso ficam relevadas da taxa de emissão.

§ A falta de conversão de bilhete em ouro dá direito ao portador para protestar por não pagamento perante o official dos protestos e requerer a liquidação forçada da companhia.

Art. O praso de duração das companhias, de que trata esta lei, não excederá de 30 annos, mas poderá ser prorogado pelo governo.

Art. No caso de liquidação voluntaria ou forçada continuarão em circulação, sob a responsabilidade do Estado, os bilhetes da primeira serie e tudo que se apurar do activo será applicado sem demora ao pagamento dos bilhetes da segunda serie, depositando se na Caixa da Amortisação a importancia dos que não forem apresentados aos liquidantes.

§ O praso para a prescripção dos bilhetes será de cinco annos, contados da data em que terminar a liquidação.

§ A quantia depositada para pagamento dos bilhetes prescriptos será empregada no resgate dos bilhetes do Estado.

Art. As companhias emissoras de bilhetes ao portador e a vista reger-se-hão pelas disposições da lei n. 3,150 de 4 de Novembro de 1882 e seu regulamento, em tudo que não for contrario a presente lei.

Art. Nos regulamentos que expedir para execução desta lei o governo marcará as attribuições e deveres dos fiscaes, de que trata o § do art. 1º e estabelecerá o processo para os serviços que ficam a cargo da Caixa de Amortisação, sem augmento de despeza.

Art. Ficam revogadas a lei de 18 de Julho de 1885 e todas as disposições em contrario.

Instituto Archeologico—Ha hoje sessão ordinaria desta associação á hora e no lugar do costume.

Divino Espirito Santo do Recife—Esta irmandade procedeu a sua eleição cujo resultado vai publicado em outra secção.

Rio Grande do Sul—Dessa provincia vieram para a Livraria Industrial muitos exemplares de um almanak, litterario e estatistico para 1889 com numerosas gravuras, contendo a chronica provincial e minuciosas indicações relativas á provincia, o retrato e elogio de Felix da Cunha, e enriquecido com muitas materias de utilidade publica.

O Sr. Gonçalves Braga, proprietario da referida Livraria obsequiou nos com um exemplar, que agradecemos.

Prado Pernambucano—Na noticia que hontem demos sobre a ultima corrida, houve um erro typographico, cuja correcção nos pedem e de boa vontade faremos.

O cavallo *Beberibe* chegou ao poste vencedor no par o *Imprensa Pernambucana* em 160" e não em 210" como foi publicado.

Festa de Nossa Senhora do Feliz Parto—Domingo, 21 do corrente, com a pompa do costume, na igreja dos Afflictos, a commissão administradora da igreja celebra a tradicional festa de Nossa Senhora do Feliz Parto.

Constando pelas 8 horas de uma missa no altar da Senhora do Feliz Parto .As' 11 e meia horas da manhã a missa solemne e *Te-Deum* a noite.

Occuparão a tribuna sagrada ao *Evangelho* o Revm. Frei Pedro da Purificação Paz e Paiva e ao *Te-Deum* o Revm. vigario da freguezia, padre Zeferino Ferreira Velloso.

A orchestra está confiada ao professor Lidio Purpurario Santiago de Oliveira que executará o Gloria do maestro portuguez Manoel Augusto Gaspar.

Tocará tambem uma banda marcial.

Hippodromo do Campo Grande—Realisou se hontem á tarde a inscripção para a 2ª corrida no Hippodromo do Campo Grande, annunciada para o proximo domingo, 21 do corrente.

Foi este o resultado :

1º pareo—*Incentivo*—800 metros.—Animaes da provincia que ainda não tenham ganho no Hippodromo ou no Prado Pernambucano. Premios : 1º 200$, 2º 50$, 3º restituição da entrada.

Rei de Ouros, Macaréo, Desprezo, Victoria 1º, Jaguarão, Djali, Monarchista, Galgas, Rodilar, Coquelicot, Restaurador, Incitatus, Job, Roldão, General, Almirante, Tribofeiro, Galeoto 2º, Cometa.

2º pareo—*Trilhos Urbanos de Olinda*—600 metros. Pequiras da provincia com 1m28, no maximo. Premios : 1º 150$, 2º 40$, 3º restituição da entrada.

Diabo, Cabeté, Bigle, Petit-Desidé, Gaúcho, Rio Preto, Pequeno, Andorinha, Logo-digo.

3º pareo — *Dezenove de Abril* — 1,000 metros, Animaes nacionaes que não sejam da provincia. de menos de meio sangue. Premios : 1º 250$, 2º 60$, 3º restituição da entrada.

Recife, Favorita, Galathea.

4º pareo - *Derby Club de Pernambuco*—1,200 metros— Animaes da provincia. Premios : 1º 250$, 2º 60$, 3º restituição da entrada.

Victoria, Arraial, Patife, Good-morning, Lezeira, Dublin, Bacurão, Noruega.

5º pareo—*Hippodromo do Campo Grande*—1,800 metros—Animaes de qualquer paiz. Premios : 1º 400$, 2º 100$, 3º restituição da entrada.

Castiglione, Duc.

6º pareo—*Recife*—1,600 metros—Animaes da provincia. Premios : 1º 300$, 2º 75$, 3º restituição da entrada.

Ingazeira, Beberibe, Galeoto 1º, Pegaso.

7º pareo—*Federação*—1,400 metros—Animaes de meio sangue. Premios : 1º 300$, 2º 75$, 3º restituição da entrada.

Africana, Douro.

Não se tendo completado a inscripção para este ultimo pareo e para o 5º, até amanhã, ás 6 horas da tarde, serão recebidas novas propostas, sendo que correrão no pareo 7º sómente animaes nacionaes até meio sangue.

Estatua da liberdade em Olinda—No sabbado ultimo reunio-se a grande commissão encarregada de commemorar em Olinda por um monumento a lei da abolição da escravidão, comparecendo até a hora em que foi encerrada a sessão os Srs. professor José Candido da Silva Pessoa, Drs. José Vicente Meira de Vasconcellos, José de Góes Cavalcante de Albuquerque, José de Moraes Guedes Alcoforado, capitão Fortunato Sampaio e engenheiro Pereira Simões. Aberta a sessão declarou o Sr. engenheiro Pereira Simões que havia recebido carta do correspondente em Paris pelo qual lhe fôra communicado que sahiria do Havre a 27 do mez passado a estatua encommendada a fundição de Val d'Osne, vindo a bordo do vapor francez *Ville de Maceió* e que pela mesma carta lhe parecia ser sufficiente para as despezas de lá o saque que anteriormente fizera e cuja segunda via tambem apresentou. Tomando depois a palavra o Sr. Dr. José Vicente Meira de Vasconcellos propoz que se publicasse pela imprensa os nomes das pessoas que concorreram para a compra da estatua e levantamento do monumento, sendo de toda a conveniencia que os Srs. socios que ainda conservam listas em seu poder, as recolham o mais breve possivel ; e assim tambem que se proceda com toda a urgencia a arrecadação das quotas que foram promettidas e ainda se acham no ser.

Em seguida o Sr. Dr Góes e o Sr. professor Pessoa fizeram diversas considerações sobre o local em que se erigirá o monumento. O Sr. capitão Sampaio, communicou que tendo feito a petição para que fosse a estatua isentada de impostos aduaneiros, até agora não fôra dado despacho a essa petição que depois de competentemente informada seguirá para a corte.

Foram unanimemente approvadas as propostas feitas, sendo igualmente resolvido que se requisitasse de S. Exc. o Sr. Dr. presidente da provincia uma ordem para que fosse o despacho feito na alfandega gratuitamente, sendo recolhido a importancia no caso de ser negativo o despacho do Sr. ministro.

Directoria das obras de conservação dos portos de Pernambuco—Recife 15 de Outubro de 1888.

Boletim meteorologico

Horas	Thermometro centigrado	Barometro a 0º	Tensão do vapor	Humidade
6 m	23º—1	760m87	17,27	83
9	27º—9	761m07	19,39	70
12	29º—2	760m24	19,77	65
3 t.	27º—5	759m17	19,87	71
6	26º—4	759m99	19 84	78

Temperatura maxima—29º,75.

Dita minima—22º,75

Evaporação em 24 horas—ao sol : 7m,1 ; á sombra : 4m,2.

Chuva—nulla.

Direcção do vento : E com algumas interrupções de ENE durante todo o dia.

Velocidade média do vento : 3m,24 por segundo.

Nebulosidade média : 0,39

Boletim do porto

Preamar ou baixamar	Dia	Horas	Altura
P. M.	15 de Outubro	2—13 da tarde	2m18
B. M.	» »	8—3 » »	0,m69
P. M.	16 de Outubro	2—11 da manhã	2,m31

Leilões—Effectuar-se-hão

— Hoje :

Pelo agente Brito, ás 10 1/2 horas, á rua do Rangel n. 31, de uma armação e resto de generos ahi existentes.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, á rua do Marquez de Olinda n. 48, de moveis, phosphoros e ponteiras.

— Amanhã :

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, á rua Marquez de Olinda n. 19, de variados artigos.

Missas funebres—Serão celebradas :

— Hoje :

A's 7 1/2 horas, na igreja de S. Gonçalo, pela alma de D. Maria Rita do Carmo ; ás 8 horas, na matriz de Palmares, pela alma de D. Marcionilla Delmira da Porciuncula Costa ; ás 7 horas, na igreja da Santa Cruz, pela alma de Leão Diniz Machado ; ás 9 horas, na matriz da villa de Gameleira, pela alma do coronel Francisco Manoel Wanderley Lins.

— Amanhã :

A's 8 horas, na igreja da Santa Cruz, pela alma de Fernando Xavier da Silveira Guerra.

Passageiros—Sahidos para o sul no vapor inglez *Tagus* :

P. Santa Cruz Oliveira, Antonio Fernandes Benevides, E. G. Saunders, Francisco M. da Fonseca, Justino Torres, Felix Vandesmet, Manoel de Lima Granja, Dr. Antonio P. de Cerqueira, A. W. Saunders e Joseph Latham.

— Chegados do norte no vapor americano *Advance* :

H. Waldo Forster, C. Pearabom, H. R. L. Vinão, Manoel Barbalho Uchôa Cavalcante, Maria C. Uchôa Cavalcante e 1 criado, João Henrique de S. Gayoso Almendra.

— Chegado do sul no vapor inglez *Estrella* :

José Maria de Carvalho.

— Sahidos para o sul no vapor brazileiro *Pernambuco* :

Antonio S. dos Santos Falcão, Raymundo Seixas, José Antonio da Costa e Silva, Constancio Santos, Manoel da Matta, Antonio de Castro Monteiro, José Correia, Dr. Thomaz Soriano de Souza e sua senhora, João Fernandes Ferreira, Agostinho da Silva Leal, Antonio de Moraes, Dr. Licurgo Pamplona, Alexandre Speltz, 2 praças de policia, soldado João José de Araujo, José Firmino dos Santos, Manoel Alves da Silva, Sebastião Policarpo S. Campos, Tertuliano B. de Albuquerque, Ludgero Correia e sua senhora, Demetrio Calafate, Dionisio Apolinario e Bezerra Pedrosa.

— Sahidos para o sul no vapor americano *Advance* :

Dr. Ernesto C. da Silveira e Dr. Pedro C. de Araujo.

— Chegados da Europa no vapor francez *Ville de Maceió* :

Padre Giovanni, Maria Ribeiro, José Gonçalves da Rocha, Josepha Augusta da Conceição, Custodia Amelia da Conceição, Joaquim de Azevedo Maia, Antonio de Azevedo Maia, Antonio de Abrantes Gouveia, Manoel José da Costa e Albino Monteiro.

— Chegados da Europa no vapor allemão *Uruguay* :

Masi Huth, Frederich Timo, Pedro Borsthman, 4 filhos e 1 criado e Welinan Trehmahl.

Proclamas de casamento—Foram lidos na matriz de Afogados, no dia 14 do corrente, os seguintes proclamas de casamento :

Antonio Vicente da Silva com Maria da Conceição

Paulo Joaquim de Sant'Anna com Raymunda Marcellina de Souza.

— Foram lidos na matriz de Santo Antonio, no dia 14 de Outubro, os seguintes proclamas de casamento :

Targino José de Sant'Anna com Rita Maria da Conceição.

Firmino Francisco Borges com Luzia Maria do Rosario.

Gregorio Simões da Silva com Rosa Candida Pereira.

Sabino Braga da Silva com Lucinda Marianna dos Prazeres.

Laurinda do Rego Barros com Anna Joaquina Moreira.

João Vicente de Souza Ferreira com Maria da Conceição da Silva.

Hospital Pedro II—O movimento deste estabelecimento de caridade, do dia 15 de Outubro, é o seguinte :

Entraram	16
Sahiram	8
Falleceram	3
Existem	526

Foram visitadas as respectivas enfermarias pelos Drs. :

Moscoso ás 8, Barros Sobrinho ás 7, Cysneiro ás 7 1/4, Berardo ás 10 1/2, Alcebiades Velloso ás 9 1/2, Pontual ás 9 1/2, Estevão Cavalcante ás 8 1/2 horas.

Simões Barbosa não compareceu.

Mataquias, acha se licenciado.

Cirurgião dentista Numa Pompilio, ás 7 1/4 horas.

Pharmaceutico entrou ás 8 1/4 e sahio ás 4 horas.

Ajudante do pharmaceutico entrou ás 7 1/4 e sahio ás 4 horas.

Loteria do Pará—A 4ª parte da 21ª loteria, pelo novo plano, cujo premio grande é de.... 120:000$000, será extrahida, quarta-feira, 17 de Outubro.

Cemiterio Publico—Obituario do dia 16 de Outubro :

João Evangelista da Silva, Pernambuco, 75 annos, casado, Graça ; erysipella maligna.

Anna Joaquina de Oliveira, Pernambuco, 38 annos, casada, Afogados ; pleuro pneumonia.

Olegario José Vieira, Rio de Janeiro, 60 annos, solteiro, Bôa-Vista ; tuberculose.

Manoel Martins, Pernambuco, 20 annos, solteiro, Bôa-Vista ; bronchite.

Antonia Maria da Conceição, Pernambuco, 20 annos, solteira, Bôa Vista ; tuberculos pulmonares.

Maria do Carmo Pestana, Pernambuco ; S. José.

Anna Maria da Conceição, Pernambuco ; S. José.

Antonia de Araujo Pinheiro, Pernambuco, 50 annos, casada, Afogados ; tuberculos pulmonares.

Aleixo Figueiredo Torres de Araujo, Pernambuco, 48 annos, casado, Bôa-Vista ; febre typhica.

Manoel, Pernambuco, 1/2 hora, Bôa-Vista ; fraqueza congenita.

José, Pernambuco, 7 mezes, Bôa-Vista ; espasmo.

Um feto, Pernambuco ; Bôa-Vista.

Balbina Feliciana da Conceição, Alagôas, 50 annos, solteira, S. José ; febre.

Luiz, Pernambuco, 2 annos, Bôa-Vista ; atrophia geral.

José Duarte Coutinho, Portugal, 73 annos, casado, Graça ; nephrite intestinal.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 16 DE OUTUBRO DE 1888

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO QUINTINO DE MIRANDA

Secretario Dr. Virgilio Coelho

A's horas do costume, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

Pacientes:

Antão Ignacio do Nascimento—Julgou-se prejudicado, unanimemente, por estar pronunciado.

Manoel Alexandre Beserra.—Mandou-se ouvir o Dr. chefe de policia contra os votos dos Srs. conselheiro presidente, desembargadores Tavares de Vasconcellos e Buarque Lima.

Recursos eleitoraes

De Panellas—Recorrente o juizo, recorrido José Bernardo da Silva. Relator o Sr. desembargador Pires Ferreira.—Deu-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Tavares de Vasconcellos.

De Panellas—Recorrente o juizo, recorrido Damião Mendes Saraiva. Relator o Sr. desembargador Monteiro de Andrade.—Deu-se provimento, unanimemente.

Recursos crimes

De Páo d'Alho—Recorrente o juizo, recorrido Abilio Augusto Pereira da Silva. Relator o Sr. desembargador Pires Ferreira. Adjuntos os Srs. desembargadores Monteiro de Andrade e Delfino Cavalcante.—Deu-se provimento, unanimemente.

De Areia—Recorrente o juizo, recorrido José Francisco de Lima. Relator o Sr. desembargador Monteiro de Andrade. Adjunto os Srs. desembargadores Buarque Lima e Pires Ferreira.—Negou-se provimento, unanimemente.

De Bezerros—Recorrente o juizo, recorrido Manoel Joaquim da Silva. Relator o Sr. desembargador Monteiro de Andrade. Adjuntos os Srs. desembargadores Tavares de Vasconcellos e Delfino Cavalcante.—Negou-se provimento, unanimemente.

De Cimbres—Recorrente o juizo, recorrido Melchiades José do Nascimento. Relator o Sr. desembagador Tavares de Vasconcellos. Adjuntos os Srs. desembargadores Buarque Lima e Pires Ferreira.—Negou-se provimento, unanimemente.

Denuncia

Do Sr. desembargador promotor da justiça contra o bacharel Antonio José de Amorim, juiz de direito da comarca de Páo d'Alho. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima. Adjuntos os Srs. desembargadores Tavares de Vasconcellos e Monteiro de Andrade.—Julgou se improcedente a denuncia, unanimemente.

Appellação crime

De Barreiros—Appellante o promotor publico, appellado o vigario Christovão do Rego Barros. Relator o Sr. desembargador Pires Ferreira.—Confirmou-se a sentença, contra o voto do Sr. desembargador Tavares de Vasconcellos.

PASSAGENS

Do Sr. desembargador Buarque Lima ao Sr desembargador Toscano Barretto

Appellação commercial

De Camaragibe—Appellante Rogerio José de Sant'Anna, appellados Tavares de Mello Genro & Companhia.

Do Sr. desembargador Toscano Barreto ao Sr. desembargador Delfino Cavalcante:

Appellação commercial

Do Recife — Appellante Dr. Manoel Joaquim Ferreira Esteves, appellado Manoel Paulo de Albuquerque.

Appellação civel

Do Recife—Appellante Felix Valcis de Cantalice, appellada Percilla Maria de Jesus.

Ao Sr. desembargador Monteiro de Andrade:

Appellação crime

Do Buique—Appellante Juvenal Velloso de Albuquerque, appellada a justiça.

Do Sr. desembargador Pires Ferreira ao Sr. desembargador Monteiro de Andrade:

Appellação crime

De Camaragibe—Appellante Francisco Vicente do Nascimento, appellada a justiça.

O Sr. desembargador Pires Ferreira mandou a mesa a

Appellação commercial

De Camaragibe—Appellante Antonio José Rodrigues, appellado Manoel Heleno Rodrigues dos Santos.

O Sr. desembargador Pires Gonçalves como procurador da corôa e promotor da justiça deu parecer nos seguintes feitos:

Appellação crime

De Caruarú—Appellante Joaquim Simões de Macedo, appellada a justiça.

Appellação civel

Do Recife—Appellante Serafim Antunes Rodrigues Guimarães, appellados os menores Antonio Dias Guimarães e José Dias Guimarães.

Do Sr. desembargador Tavares de Vasconcellos ao Sr. desembargador Buarque Lima:

Appellações crimes

De Itambé—Appellante Antonio Felix da Silva, appellada a justiça.

Do Brejo—Appellante o juizo, appellado Agostinho Soares de Souza.

Appellação civel

Do Cabo—Appellantes Joaquim Custodio Duarte de Azevedo e outros, appellado o juizo.

DILIGENCIAS

Com vista ao Sr. desembargador promotor da justiça:

Appellação crime

De Pesqueira—Appellante o juizo, appellados Serafim Cavalcante de Albuquerque Brito e outro.

Ao juizo a quó

Appellação crime

De Panellas—Appellante José Ferreira da Silva, appellada a justiça.

Com vista ás partes:

Appellação commercial

Do Recife — Appellante Justino Epaminondas d'Assumpção Neves, appellado Joaquim Francisco Ribeiro.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravo de petição

Ao Sr. desembargador Delfino Cavalcante:

Do Recife—Aggravante Francisco Maria de Souza Gouveia, aggravados Pedro Antunes & C.

Carta testemunhavel

Ao Sr. desembargador Buarque Lima:

Da Parahyba—Aggravante Francisco da Silva Machado Lobo, aggravada a camara municipal.

Aggravo de instrumento

Ao Sr. desembargador Buarque Lima:

De Goyanna—Aggravantes Antonio Gomes da Silva Monteiro e outros, aggravado José da Silva Leyo Junior.

Appellações crimes

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

De Timbaúba — Appellante o juizo, appellado José Francisco de Mello.

Ao Sr. desembargador Delfino Cavalcante:

Do Ingá—Appellante Ignacio Gomes Barbosa, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Pires Ferreira:

De Maceió—Appellante Alfredo da Silva Torres, appellada a justiça.

Appellação commercial

Ao Sr. desembargador Delfino Cavalcante:

Do Recife—Appellante a companhia de fiação e tecidos, appellado Antonio Geraldo do Rego Barreca.

Encerrou-se a sessão as 2 horas e 1/4 da tarde.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Illuminação á gaz

Os membros da commissão nomeada, pelo Exm. Sr. Dr. Pedro Vicente de Azevedo, quando presidente desta provincia, composta dos signatarios, da declaração publicada, em 12 de Outubro do corrente anno, sob o titulo—*Avaliação da empreza do gas*;—tiveram por fim, affirmar ao publico, que, *á ultima hora* tão sómente, *e por questão de fórma*, tinha deixado de assignar, (*de crus*), um distincto engenheiro, cuja circumspecção e habilitações, estão muito acima, de qualquer insinuação malevola.

Os Srs. Ceciliano Mamede, e Francisco A. Leal, não se dignaram prestar ao publico desta capital, as necessarias explicações, depois do desmentido formal e cathegorico, contido em mais de um topico, da declaração, por elles datada e rubricada.

E' um facto gravissimo, para o qual, chama-se a attenção do Exm. Sr. presidente; pois o Dr. Francisco A. Leal, na qualidade de chefe da directoria de Obras Publicas, devia immediatamente justificar os seus actos, e vir fazer publicamente, a demonstração das razões que tinha, e que o levaram a tomar inteira responsabilidade, da publicação; segundo se affirma, ter sido escripta, pelo Sr. Dr. Ceciliano Mamede.

Se, assignou de cruz, ou não, o artigo em questão, pouco importa saber; a necessidade porém, que, de dia para dia, vai tomando maior vulto, accentuando cada vez mais, os effeitos de sua marcha atraves da opinião publica, acabará, por deixar indefesa, a individualidade pessoal.

A tibiesa no fallar, e as insinuações contidas em mais de uma phrase, mostram a parcialidade e interesse, que, predominou, no acto de ser escripta essa declaração, apesar, do *imparcialismo e justiça*, ser medido em menor tempo, e com outra exactidão, que, não a verificada pela medição que fizeram; de menos: *des mil metros correntes de encanamento geral.*

Consideramos gravissimo, o facto, de vir assignada a declaração de 12 de Outubro, pelo Sr. director das obras publicas; pelo silencio que guarda, depois de affirmar ao publico, que, para ser *imparcial e justo, teriam de contrariar interesses.*

Para quem, leu e comprehendeu, a significação da *linguagem* expressa, pelo *Jornal do Recife*, que, não poupou nem a honrada administração do paiz; quaes são, as interpretações que devem surgir, a mente de cada um?

Os Srs. Ceciliano Mamede, e director das obras publicas, não podem; não devem, deixar um só instante, sem vir a publico, retirar essa phrase inserta; explicando em melhor portugues, o pensamento que quiseram expressar, mesmo quando, fallam; por exemplo: *em differença* e *augmento* de cifra, *e em valor des veses maior.*

Acreditamos, que a empresa do gas, quando contestou o laudo, foi porque não vio, o seu material inventariado; nem quis aceitar, os *favores* que lhes fizeram, os Srs. Drs. Ceciliano Mamede, e Francisco A. Leal; com toda *justiça e imparcialidade*, por occasião, *de favorecerem* a empresa, com, um numero de 3,480 *derivações de gaz, em serviço particular*, quando apenas, a empresa, (*justiça e imparcialidade á parte*) possue, tão sómente, 2,880.

Digam ainda, os Srs. peritos, contra o voto em vencido; e os jornaes *A Provincia* e *Jornal do Recife*, que, pareciam ouvir, as *informações inez actos* transpiradas por algum officioso; se: *carecem de fundamento, as allegações* expostas, a termo de correctivo, de tudo que veio publicado com ares de quem, queria fallar a verdade.

Um amigo da ordem.

Uma discussão aviltada

Podem as provas scientificas, feitas pelo Dr. Tobias Barretto como escriptor e como mestre, dar o logar de honra, que pretende, entre os espiritos superiores, que teem á força de talento rasgado á humanidade novos horisontes intellectuaes?

Responda quem tiver examinado todas essas provas,—inclusive a descoberta, que tão pressuroso veio elle trazer ao publico, da novidade do *hypnotismo.*

A nós nos basta apreciar o poder do seu talento nessa discussão, que tão de sorpreza provocou,—assaltando na imprensa a um seu collega.

Havia na questão proposta á Faculdade pelo Dr. José Hygino erro tão grande e intoleravel, que cumprisse a cada lente corrigil-o por honra da Faculdade?

Em tal caso o procedimento leal e correcto do Dr. Tobias seria começar,—declarando que elle proprio havia errado deploravelmente, *votando* para ser, como foi *unanimemente approvada*, a questão proposta para ponto de concurso.

Esse voto seu por uma questão *erronsa* é o primeiro *dislate*, em virtude do qual deve tomar para si toda a serie de invectivas e diatribes, com que tão severamente estigmatisa a quem *errou.*

S. S., approvando essa questão erronea, errou com o autor della, si não prefere attribuir essa approvação a um defeito de moralidade.

O que foi que tanto irritou o melindre scientifico do Dr. Tobias, para o obrigar a sahir assim armado em guerra, qual cavalheiro andante, a debellar o phantasma do erro?

O que o irritou foi ter sido attribuida a Rudolph Gneist uma doutrina *falsa.*

Como porém não vio isso desde logo,—tractando se dos seus familiares da Allemanha?!

Não ha justificativa possivel:—ou errou, ou prevaricou! Mas então que cumpria fazer ao paladino da sciencia,—reconhecendo o erro?

Duas cousas muito simples: mostrar a falsidade da doutrina, e emendal-a, expendendo a verdadeira (com a contricção de quem errava).

Já o fez o Dr. Tobias nessa dezena de artigos, que tem escripto, e em que *brilham* os doestos na ausencia dos argumentos?

Em vez de demonstrar a falsidade da doutrina, preferio o paladino da sciencia a posição,—muito mais commoda, porém certamente menos *scientifica*—de impor ao accusado que se defendesse da *vaga* imputação de um *erro*, ainda mais vago e indefinido.

As invectivas seguiram-se umas ás outras, e do meio dellas não é facil destacar cousa, que tenha apparencia regular de argumento contra a exposição coordenada, logica e completa da doutrina impugnada.

Affogados num torvelinho vertiginoso de palavras e diatribes, apanham se nos desordenados artigos do Dr. Tobias—algum as declamações burlescas contra a gratuidade e a obrigatoredade dos cargos do *selfgovernment.*

Elle desordenado e esse burlesco, que são a feição dominante de muitos dos seus trabalhos, teem, no caso, uma explicação particular:

— Quando a questão formulada pelo Dr. José Hygino foi proposta á Faculdade, o Dr. Tobias não tinha a *idéa viva* dos caracteristicos do *selfgovernment*, segundo Gneist; e assim não pôde na occasião impugnar a tal questão.

Pela mesma falta de conceito acceitou a primeira suggestão, que lhe appareceu contra a *obrigação* de servir de *graça* ao estado em *todos* os cargos e empregos publicos!

E logo começou a sentir, por antecipação, o satanico praser de *fulminar* esse absurdo e de *aniquilar* um dos lentes mais bem reputados da Faculdade; começou a gosar as delicias do escandalo, que lhe devia augmentar a celebridade. Sobre a derrota vergonhosa do collega calculou elevar o proprio merecimento, dominado, como vive, pelo preconceito de que o caminho da gloria é muito estreito, não dá passagem a mais de um, e *é forçoso* esmurrar e cobrir de lama a quem quer que tambem possa andar por elle, ou *lhe pareça* que o *pretende*! E elle crê que com effeito já tem abatido e nullificado, não somente os Herculanos e os Lafayettes, mas tambem Spencer e A. Conte! e que sobre os destroços desses grandes homens é que se tem elevado o seu merito incomparavel!

Na cegueira do seu odio á..... ignorancia, deixou de ver uma cousa, que tão claramente devera ter visto no principio! deixou de ver como na formula da questão estava para todo mundo subentendido que os cargos, de cuja gratuidade e obrigatoriedade se tratava, eram (e só podiam ser) os do *selfgovernment*!

Quando approvou a questão na Faculdade, vio, ou devia ter visto isso claramente; mas quando farejou o escandalo, não quis mais vêl-o! Atirou-se de corpo e alma ao *glorioso* combate (ao sonho da demolição), — tal como faria, si a sociedade brasileira já se achasse ameaçada de amanhã começar a servir de *graça* e *contra a vontade* todos os cargos e empregos officiaes do imperio! D. Quichote não o teria feito mais esforçado e denodadamente!

Se a questão, que approvou na Faculdade, era erronea, o seu voto mostra com evidencia que o paladino da sciencia estava então desapercebido ou esquecido do que lera no Gneist, ou procedeu immoralmente. Tão evidente é isto, que todo o esforço do *illustrado mestre*, tendo convergido nesta discussão para disfarçar e confundir o seu desaso,—tem sido completamente perdido.

A evidencia do facto sobrepuja o talento e os recursos do grande magico, que da propria franquesa quer fazer armas de combate.

Outro homem, que tivesse um pouco de sinceridade, teria no momento, em que vio a evidencia e reconheceu que a gratuidade e a obrigatoriedade segundo Gneist são da essencia do *selfgovernment*, —teria, dissemos, posto termo á questão.

Mas S. S. não é homem para calar-se a tempo, nem para perder o ensejo de mostrar talento e *superioridade.* Por isto asseverou de novo que a gratuidade e a obrigatoriedade dos cargos da auto-administração não figuram na doutrina de Gneist!

Como porém tem elle feito e está fazendo a prova desta erronea asserção?

Não quer de modo algum contrapôr a *verdadeira* doutrina de Gneist a essa *falsa* doutrina do Dr. José Hygino, e mostrar que, segundo o citado autor allemão, os cargos do *selfgovernment são pagos e voluntarios*!

Um homem de talento superior comprehenderia que a questão exige por conveniencia dos combatentes uma collocação elevada, d'onde mais honroso e vantajoso seja abater o pretencioso sonhador de doutrinas. Um homem de talento não deixaria que a luta escorregasse da altura em que duas doutrinas se contrapõem, se cotejam, se analisam, se verificam e se excluem integral e formalmente, — para converter-se em frivola e ridicula questão de palavras e de textos.

Que oppõe o Dr. Tobias a esse systema historico e a essa doutrina abstracta, que formam um todo harmonico e logicamente dedusido, systema e doutrina attribuidos a Gneist, expendidos pelo Dr. José Hygino?

Outro systema e outra doutrina? Absolutamente não. Responde com uma obstinação, com um emperramento, capaz de consumir a paciencia de um santo; responde com uma *logomachia* capaz de esconder a mais fulgurante verdade; responde com o cahos!

Sua argumentação fundamental é esta:—Duvida!

Não diz sinão que nos seus livros *não acha*, não *pode achar*, o que diz o honestissimo professor, que se defende e que transcreve lhe textos sobre textos!

Oh! mas isto é simplesmente triste da parte de um homem, que chegou a adquirir *tamanha* reputação de talento e de saber! Isto é a sorprendente pobreza do milionario da vespera!

Foi para causar esta dolorosa sorpresa que o Dr. Tobias Barreto provocou *tão estrepitosamente* o seu collega, e veio proclamar aos quatro ventos da imprensa o fatal e facilimo triumpho!?

Oh! dolor!

Na mesma pagina do livro, em que S. S. acha de pé uma duvida, o Dr. José Hygino mostra que tal duvida não existe, mas antes está a questão resolvida *en toutes lettres*! e cita-lhe essas lettras em vão!

No grande livro de Gneist, de que o Dr. José Hygino dá uma idéa clara, caracterisando-o pelo pensamento capital e dominante numa synthese elevada e formal,—o Dr. Tobias não quer ver e não *pode ler* sinão phrases soltas e palavras destacadas!

Para ter uma idéa *do livro que possue*, recorre a um *Annuario*, que lhe dá os titulos dos capitulos d'elle! E em seu ultimo artigo a autoridade, que tras em seu apoio para provar que os cargos do *selfgovernment* não são gratuitos, é um diccionario qualquer (o de Daniel Sanders)!

Mas então o que é que por este vale de miserias se pode chamar uma sciencia de retalhos descosidos?!

Não são somente esses retalhos o que vemos contraposto pelo paladino da sciencia ao systema concatenado, logico e harmonico do *selfgovernment* segundo Gneist?

Oh! E' o caso de reunirem-se todos os que teem esperança de receber em deposito o espolio sagrado do *Mestre*, dirigirem-se a elle com o respeito devido ao magno sacerdote da sciencia, e pedirem-lhe com o rosto de encontro ás lages do templo,—que se levante para discutir de modo honroso e digno do seu talento!

Ou afinal *reconheça* elle que está doente; e cale-se, como na questão com os padres.

Philemon.

Avaliação da empreza do gaz

O Sr. Dr. Lycurgo José de Mello julgou que devia protestar contra a declaração que eu e o Dr. Ceciliano Mamede fizemos no final da publicação inserta em uma das columnas do *Diario* de 13 do corrente, de que S. S. assignara-se vencido, não por divergencia quanto aos preços da avaliação, mas, apenas, por uma questão de fórma que suscitára quasi a ultima hora.

No artigo que para aquelle fim publicou no n. 235 deste *Diario*, S. S. diz que «tendo-se assignado vencido sem restricção alguma, o seu voto, ipso facto, refere-se não só a fórma e a preços, como tambem a tudo mais quanto se contém nos papeis em que se assignou vencido.»

O meu illustre collega ha de permittir-me que eu insista na asseveração de que a commissão esteve sempre de perfeito accordo na execução da parte essencial de sua incumbencia.

A avaliação das diversas obras da empreza foi feita de modo que não deu lugar á contestação importante por parte do illustre collega, e, em apoio d'esta minha asseveração, não preciso mais do que despertar a lembrança de S. S sobre o seu procedimento durante a penultima reunião da commissão, em que foi apresentada e lida pelo Dr. Mamede a minuta do relatorio por este redigido para ser remettido á presidencia da provincia, conjunctamente com o resultado da avaliação feita. N'essa occasião S. S. manifestou com a maior franqueza a sua adhesão ás idéas emittidas em tal documento e, declarando estar de pleno accordo com tudo o que havia feito o Dr. Mamede, apenas pedia que lhe fosse permittido reler com vagar o relatorio e fazer qualquer alteração, no sentido de aperfeiçoar a sua redacção, sem prejuizo do assumpto geral que o motivou.

Accedendo o Dr. Mamede ao que lhe pedia o Dr. Lycurgo, foi por este apresentado e por todos aceito na seguinte e ultima reunião o mesmo relatorio, redigido, talvez, com mais esmero litterario, que aquelle não levara muito em conta em seu trabalho, escripto ligeiramente e tendo somente em vista relatar com minuciosidade as occurrencias que se deram no desempenho da tarefa de que fomos incumbidos.

N'essa reunião que foi a ultima a que assistio o Dr. Lycurgo, tratando-se da fórma que devia dar-se á avaliação propriamente dita, levantou S. S. uma discussão que deu lugar a desharmonia que obstou á continuação do accordo que havia presidido ao trabalho mais difficil da commissão.

Desde então o Sr. Dr. Lycurgo retrahio-se e declarou-me que nenhuma parte mais tomaria nos trabalhos da commissão e se assignaria vencido quando lhe fossem apresentados os documentos relativos á avaliação.

Eis, em resumo, o historico do que motivou o voto vencido do meu illustre collega, e dou-me por satisfeito tornando patente a verdade do que asseverei, isto é, que nenhuma desharmonia se deu entre os membros da commissão sobre os preços porque foram avaliadas as obras da empresa do gaz.

Dando isoladamente as explicações acima, obedeço ao dever que me impõe o duplo caracter de membro da commissão e de intermediario entre esta e a presidencia da provincia e declaro que me limito á presente publicação e não tomarei parte em polemica que me parece inopportuna, tratando-se de questão séria que pende de solução final.

Recife, 16 de Outubro de 1888.

Francisco A. Leal.

Falsificação de 4 lettras de terra no valor total de 7:700$000

II

ao coronel Sebastião Alves da Silva.

Eu venho de novo á imprensa afim de cumprir a palavra exarada em meu artigo de 10 do corrente, isto é, afim de responder o artigo de 9 publicado pelo Sr. coronel Sebastião Alves da Silva nas columnas da *Provincia*. Venho desta vez *acalmado*. E previno ao publico que foi para vir calmo que me fiz esperar mais do que 72 horas.

Já no dia 12 eu estava aprumando entre os dêdos a *desapiedada* penna quando novo artiguête do Sr. coronel veio me fazer conhecer que uma *exacerbadôra crise nervosa* me punha em estado de *não deliberar*.

Eu gosto de crer no que se me affirma e cri no que elle me affirmou embora tivesse pela manhan ouvido de meu visinho Oscar que andam pela cidade uns *Tiberios* em cada canto descobrindo uma *nevrose* e em cada cidadão um *nevropatha*.

Cri e certifiquei-me immediatamente de que havia estado para crer (porque ao ler o final do artiguête de 12 a tremedeira foi de tal ordem que só agora pude encaminhar o animo a altura da resposta que exige de mim a attitude do Sr. coronel.

Pois si o Sr. coronel assentou de tal maneira o punho nas columnas da *Provincia* que o nervo optico trouxe me á retina a imagem d'aquelle Romano que o Tasso figurou na Gerusalemme rodando os gonzos do templo de Jano!

Em hora má foi me declarada a guerra; julguei me perdido.

A calma veio entretanto me convencer de que aquelles dous bem medidos artigos do coronel tinham sido publicados como especies de quebramar e que quando muito a guerra que elle podesse me mover seria de piratas para ter a sorte dos de Pompeu ou de Numidas para padecer o infortunio Jugurtha.

Eu vou responder calmamente ao coronel Sebastião Alves da Silva.

Antes porem devo ao publico uma explicação que o Sr. coronel exigio mas que eu já havia promettido dar.

No artigo IX da serie que sob o titulo acima eu publiquei nesta folha eu denunciei de Antonio Lins Ribeiro Guimarães como tendo subtrahido e queimado em Maio de 1885 cartas dirigidas a mim pelo Sr. *Dr.* Barcimio Paes Barretto, por elle proprio e pelo Sr. coronel Sebastião relativas todas a compra e venda do engenho Limão Dôce effectuada em 23 de Fevereiro de 1884, e de que me poderia servir como provas inconcussas e directas.

Antes porem no meu artigo de 10 eu havia dito com certa franqueza que o Sr. coronel «*sabia* de tal acto e lhe *conhecia* o autor *sem o que não teria* tido a coragem de responder-me (por seu artigo de 9) ainda que tão incompletamente e tão carecedor de prova como me respondeu.»—E chamei attenção para aquelle artigo IX.

Isto queria diser: o coronel não me responderia sem ter lhe sido *confessado* por A. Lins aquelle acto.

O coronel chamou a isso de *miseravel intriga* e de *aleivozia* e intimou-me para prestar contas em juizo si não as prestasse ao publico.

Ha uma especie de homens que vêm dos tribunaes, sonde só tiveram animo de nos chamar de *falsario* em meias palavras estudadas contando historias extranhas de *sobrados*, de *bancos*, de reprehensões *aos socios* e de não ter promettido *garantias*, mas que o têem para nos querer levar aos tribunaes por que arguimos em palavras inteiras uma qualquer asserção explicavel arguida depois de terem, ainda em meias palavras, invectivado de mentirosas as pessoas que nos auxiliaram na demonstração e prova de uma verdade.

Do processo Ribeiro Guimarães consta, no inquerito a fl. 14 (interrogatorio a Antonio Lins) e no summario fl. 122 (depoimento do coronel) a confissão de que coronel Sebastião e Antonio Lins antes de irem á juizo já se haviam *visitado* e *dado reciprocamente explicações eguaes* as que em juizo deram.

Ora por parte do coronel a explicação fornecida versou justamente sobre a garantia das lettras—Limão Doce que o coronel affirmou em juizo e fora de juizo não me ter sedo *promettida* por elle, o que eu tenho contrariado e hoje contrariarei irrefutavelmente; promessa que se achava exarada n'aquellas *cartas* que o coronel me escreveu.

Do processo ainda consta mais que no summario o depoimento do coronel foi o ultimo. O coronel isolou se. Deposeram os demais n'um dia e o coronel foi á depôr depois acompanhado do R. e do advogado.

Eu tinha pois motivo para arguir aquella asserção.

Cá, na *roça*, eu já vi um criminoso confessar ao advogado um crime horroroso com todas as suas minudencias meia horas antes de, sentado no banco de reu, desviar-lhe os vestigios para cima de um irmão.

Era bem provavel tambem que o Antonio Lins, tendo de responder irremediavelmente por estellionato perante a policia, confessasse a circumstancia da *queima* das cartas afim de conseguir do coronel o patronato que conseguio, patronato que eu desculparia ao meu antigo amigo si não tivesse auxiliado o Reu a despejar os vestigios do crime por sobre mim e um filho meu.

A asserção não podia em caso algum ser uma aleivosia e nem o coronel tel o-hia dicto em frente a um diccionario. Muito menos objecto de uma miseravel intriga: a minha organização physiologica, na imprensa ou fóra d'ella, nem me permitte subir além da indignação nem ficar aquem da sinceridade. E os intrigantes ficam muito abaixo ainda.

E nem se queira d'ella retirar uma intenção outra, propria somente para me roubar o tempo e fazer *escapar* o coronel por traz da minha *crise de nervos*. Não! Eu não pergunto si o coronel claudicou; aquelle *sem o que* não consente que se pense ter eu querido dizer que o coronel me subtrahio suas cartas; e nem a falta de habito deixa que eu use da *permissão de esquadrinhar toda vida do coronel á ver se descubro alguma cousa que o desdoure.*

Me occupo muito pouco com a vida alheia e esse pouco mesmo tem sido preenchido pelos tramboihões com que me vejo forçado a levar os que invadem os limites de minha vida; cousa muito razoavel e que encontra analogia no procedimento que os outros teem quando alguem lhes invade as terras ou lhes pula o quintal.

Eu entro agora em analyse do artigo de 9 do coronel Sebastião na *Provincia* em resposta ao meu artigo IV da serie acima.

N'aquelle meu *longo arrasoado de 6 columnas* eu havia provado com 10 documentos valiosissimos que

a,—ao envez de *13* o coronel me fornecêra em 1884 8:000$000.

b,—que eu vendêra o *sobrado* do pateo do Terço, não para auxiliar o pagamento das primeiras lettras dos consenhores do Limão Doce, sim para pagar (como provaram as proprias cartas do coronel) aquelles mesmos 8 000$000.

c,—que o coronel com intenção machiavelica invertêra a historia extranha do *Banco* e se embolsara de quantia que eu lhe devia, mas sem ordem minha.

d,—que o coronel me havia promettido pessoalmente garantia da firma Sebastião & Alfredo Alves para lettras no valor de 40 000$000.

e,—que o coronel estava dentro de seu escriptorio quando chegaram as 7 lettras primeiras..... (20.415$000) para garantir, leu a minha carta de aviso que as acompanhava e immediatamente vio-as serem garantidas.

O coronel havia para fins menos proprios negado tudo isso no processo Ribeiro Guimarães e acossado pelo meu artigo IV veio á imprensa, pos maciamente de *mentirosos* aos signatarios dos documentos de que usei e julgou ter-se justificado com appellar para as consciencias d'estes e com o apontar para a *verdade* que elle tinha em sua propria consciencia, affirmando que a verdade é uma só. Todo o erro do coronel está em ter avançado esta ultima premissa.

Apezar de somente ter affirmado em seu artigo que *não promettêra* tal garantia e que *estava fóra* do escriptorio quando ella foi lançada nas 7 lettras, deixando em pé o resto das minhas affirmações; eu prometti—«pegar das proposições do artigo e fazel-as beijarem pé com cabeça do lado do dorso até partil as pelo abdomen para consultar-lhes as entranhas.»—Isto então causou-lhe certo mal estar, certo incommodo. Ora, meu amigo, o que se póde esperar de quem tem nervos? Uma phrase precipitada...

Realmente a calma me veio aconselhar diverso modo de demolir o artiguête. Metti a mão na consciencia do coronel, puxei de lá a *verdade* de que elle fallou e offereci-a em holocausto a Themis; mas qual não foi o meu espanto ao vêr que, (como aquella victima que Plutarcho refere ter sido encontrada *sem coração* n'um sacrificio offerecido por Cesar) a verdade do coronel tambem não tinha entranhas. Vejamol-o.

O caso versa sobre a compra do Limão Doce e eu lembro ao leitor o seguinte:

Eu affirmei em meu artigo IV que vindo ao Recife em principios de 1884 rasta unicamente o proposito de procurar um correspondente que me quisesse emprestar 8:000$000 ou mais e prestar sua garantia em titulos no valor de 4:000$000. Dirigi me á *praça*, fallei ligeiramente com o Dr. Feliciano Pontual que me disse logo não poder effectuar a transacção, fallei depois mais minuciosamente com o commerciante Sr. Francisco Quintino Rodrigues Esteves que não poude tambem effectual-a, e por fim no mesmo lugar, hora e dia fallei com o Sr. coronel Sebastião que tudo me prometteu e tudo realisou. A questão não versa sobre o cumprimento de sua palavra e sim sobre o ter dicto o coronel em papeis judiciaes (onde estava positivamente assentado que eu havia promettido na escriptura publica Limão Dôce áquella *garantia*) que não m'a havia promettido, afim de poder o advogado de Antonio Lins vir affirmar (mais ou menos) que quem não *tem escrupulos* para mandar lettras n'uma escriptura á inocentes vendedores a promessa de uma garantia que não lhe tinha sido promettida, tambem não teria para negar a firma propria, falsificar a alheia, etc., etc.

E nem, si a intenção fosse menos feia, eu bolirıa mais com o coronel.

Vamos a ver o que diz o coronel em seu artigo de 9:

«Em principios do anno de 1884 entendeu-se commigo na praça do Commercio d'esta cidade o Sr. Joviniano e perguntou-me si eu podia arrumar-lhe algum dinheiro (8:000$000 somente).

«O Sr. Joviniano não me *havia fallado em garantia* de lettras nem eu podia ter fallado á tal respeito á meu socio, visto como isto não me tinha sido pedido.

«*Passados alguns dias, chegando eu ao meu escriptorio disse-me o meu socio*: o Sr. Joviniano mandára saber si nós podiamos garantir *lettras* correspondentes ao pagamento do Sr. Sebastião Manoel do Rego Barros, que tinha hypotheca no engenho Limão Dôce (6:000$000) porquanto este senhor *preferia* á dita hypotheca lettras garantidas *por nós*.

«Posteriormente disse-me o meu socio que já havia garantido as lettras de Limão; perguntei-lhe qual a quantia garantida e respondendo elle que 30 contos *encommodei-me muito* com esta *noticia*, etc.

Aqui appella para a *consciencia* de seu socio. E depois:

«O Sr. Rego Barros, portador (segundo diz) de diversas lettras (7) e de uma carta do Sr. Joviniano *não as entregou á mim* e sim ao Sr. Alfredo Alves *que leu a carta* e garantio as lettras.

E affirma por fim que *não estava* no escriptorio quando foram apresentadas as lettras.

Historia *parecida* elle já havia contado nos autos; eu volto aqui— Por ora eu e o leitor leiamos as cartas e topicos de cartas que seguem.

A 1.ª é de meu irmão Manoel Lins Paes Barretto que foi quem me trouxe pelo braço o coronel no dia em que eu fui a praça procurar commissario; é dirigida á pessôa por mim incumbida de procurar a verdade do occorrido.

«Recife, 9 de Outubro de 1888.

Meu tio Sr. Manoel Lins P. B.

A dignidade de Joviniano Irineu offendida em autos crimes precisa que Vmc. me responda as seguintes perguntas e me permitta fazer das respostas o uso que convier ao mesmo.

1.ª E' certo ou não que Joviniano Irineu conversou bastante com Vmc em principios de 1884, dizendo que, afim de realisar a compra do engenho Limão Dôce, tinha vindo ao Recife procurar um commissario que quizesse receber os assucares d'elle, sob a condição de fornecer lhe quantia superior a 8:000$000 mais ou menos e *garantia* para lettras no valor de 40:000$000?

E' certo ou não que no dia em que Joviniano compareceu a praça em procura de tal commissario entre os que eram do conhecimento d'elle, Vmc. convidou o coronel Sebastião Alves da Silva para este entabolar com Joviniano a negociação referida, o trouxe até a Associação Agricola e o deixou conversando com Joviniano:

«3.ª E' certo ou não que Joviniano era *inteiramente desconhecido* até esta data de Alfredo Alves da Silva Freire?

«4.ª E' certo ou não finalmente que Joviniano era já conhecido desde muito tempo do coronel Sebastião Alves da Silva e que ambos se tinham em conta de amigos?

De Vmc. sobrinho e amigo,

Fern. de C.

Meu sobrinho, Sr. Dr.:

«Respondo pela seguinte maneira as perguntas que V. acima me dirigio relativamente á transacção que meu irmão Joviniano entabolou em principios de 1884 com os consenhores do engenho Limão Dôce e permitto que V. use da resposta como á este convier:

«A' 1.ª pergunta: Sim; é certo!

«A' 2.ª: Sim!

«A' 3.ª: Sim!

«A' 4.ª: Tambem sim!

Recife, 12 de Outubro de 1888.

Manoel Lins Paes Barretto»

A 2.ª é do honrado e antigo commerciante desta praça Sr. Francisco Quintino Rodrigues Esteves.

Illm Sr.

Francisco Quintino.

«Em bem da defesa do Sr. Joviniano Irineu Paes Barretto, incumbido por elle como meu cl..., eu rogo a V. S. os obsequios de responder-me ao pé d'esta aos 2 quesitos seguintes e de permittir que eu use das respostas como ao mesmo convier:

1.º Joviniano Irinêo fallou a V. S. em principios de 1884 na Associação Agricola desta praça para ser commissario dos assucares delle, fornecendo-lhe V. S. uma certa quantia de dinheiro (talvez superior a 8:000$000) e *especialmente* a garantia da firma de V. S. em lettras no valor de 40:000$000 que elle ia acceitar no acto da compra e venda do engenho Limão Doce?

2.º Acceitou V. S. tal offerecimento?

O adv:

Fern.de C.

Illm. Sr. Dr.

Recife 12 de Outubro de 1888

Respondo a V. S. os quesitos acima pela maneira seguinte e permitto uzar da resposta como convier ao Sr. Joviniano Irinêo:

Ao 1º: Sim!

Ao 2º: Não! Mas noto que não acceitei o offerecimento, não porque não quizesse fornecer a quantia pedida que era superior a 8:000$000; porém porque a minha idade não permittia mais onerar-me com a garantia de 40:000$000 em titulos commerciaes.

Francisco Quintino Rodrigues Esteves.

Ora, pergunto eu, será possivel que tendo vindo eu do engenho em procura de correspondente que me garantisse 40:000$000 em lettras, tendo fallado com dous commerciantes á tal respeito, um dos quaes não quis prestar a garantia unicamente por causa de sua avançada idade, encontrando o coronel Sebastião Alves na praça trazido por um irmão meu para entabolar a negociação, não lhe tivesse fallado sobre a garantia?

O coronel diz entretanto que *eu só lhe fallei* sobre emprestimo de 8:000$000 em dinheiro e não lhe fallei pessoalmente nem mesmo sobre a garantia dos taes 6:000$000 da hypotheca Rego Barros; que é esta resumida garantia elle prestara seu assentimento por proposta de seu socio a quem eu me dirigira.

Quando mesmo fosse verdade ter eu tratado somente serem garantidas lettras no valor de ..... 6:000$000 é uma cousa extraordinaria, sendo eu conhecido e amigo do coronel, deixar de tratal a com elle para mandar pedil-a ao socio Alfredo Alves, que me era inteiramente desconhecido.

Parece uma cousa difficil achar a verdade em meio de tal embrulho.

Eu, pela minha parte, digo que a verdade é a seguinte: Fallei ao coronel para garantir 40:000$ e emprestar-me 8. Promptamente elle accedeu e dizendo-me que a garantia era *nada*, o cobre é que era *tudo*. Dentro de dias o cobre foi *arrumado* e dentro de mezes a garantia foi lançada pelo socio Alfredo Alves no escriptorio da firma, *em presença do Sr coronel* e depois de ter sido *aberta e lida* pelo Sr. coronel uma carta de aviso dirigida a elle proprio a qual o Sr. coronel passou com 7 lettras de sua carteira para a carteira de seu socio.

O negociante d'esta praça o Sr. Sebastião Manoel do Rego Barros foi o portador da minha carta de aviso e das primeiras 7 lettras no valor de 20:415$000.

Da carta do Sr. Rego Barros que eu trasladei integralmente em meu artigo IV eu tiro somente para aqui o topico essencial.

«Dirigi-me então ao escriptorio dos garantidores Sebastião & Alfredo Alves e entreguei lettras e carta acima (7) ditas ao Sr. coronel Sebastião Alves da Silva. *Lida a carta*, o Sr. coronel passou-a, com todas as lettras, de sua carteira para a de seu socio Alfredo Alves da Silva Freire e este promptamente lançou em todas sem hesitação a firma Sebastião & Alfredo Alves.»

Nada mais claro!

Esta minha carta de aviso era dirigida pessoalmente ao Sr. coronel Sebastião. Comprehende-se que ninguem se atreveria a abril-a e lê-a sem ordem do coronel; muito menos o seu illustre socio o faria, como o coronel affirmou em seu artigo.

Si ella hoje está em poder do Sr. Alfredo Alves é porque, tratando de negocio que interessa a firma, faz parte do archivo commercial d'ella.

Os termos d'ella são estes:

«Primo e amigo Sebastião.

Vão *as lettras* do negocio do engenho Limão Dôce para V. garantil-as, *como tratamos*; vá garantindo as que lhe forem sendo apresentadas, tendentes á este negocio, porque já está definitivamente feito e escripturado.

Limão Dôce, 25 de Fevereiro de 1884.

Joviniano Irinêo Paes Barreto.»

Nada mais expedito: *vão as lettras* do negocio Limão Dôce para *V. garantil-as, como tratamos*. Esta carta por felicidade minha foi escripta pela bellissima e conhecida lettra do tabellião que lavrou a escriptura, Miguel Zepherino de Azevedo; não pode ter sido *fabricada* hoje por mim. E eu não sou nenhum cynico que fosse escrever esta carta ao coronel sem ter tratado a garantia.

Como tratamos: diz a carta e repetirei cem vezes.

Diz ainda o Sr. Alfredo Alves em sua carta publicada integralmente no artigo IV.

«Foi n'um dos dias dos dois primeiros mezes de 1884 que meu estimado socio o Sr. coronel Sebastião Alves da Silva *disse* me que tinham-se de garantir as lettras que V. S. ia aceitar pela compra do engenho Limão Dôce e consultou-me sobre o fornecimento de certa quantia em dinheiro. Foi o negociante desta praça Sr. Sebastião do Rego Barros quem, no dia 26 de Fevereiro de 1884 trouxe ao nosso escriptorio para garantir as 7 primeiras lettras no valor de 20:000$000. O Sr. Rego Barros entregou-as juntamente com uma carta ao Sr. coronel.

O Sr. coronel depois de lida a carta e revistadas as 7 lettras passou as para a minha carteira dizendo o seguinte de que me recordo bem: «compadre, aqui estão as lettras de Jove para garantir.»

Nada mais claro.

Entretanto o Sr. coronel Sebastião Alves negou que estivesse no escriptorio na occasião em que lá foi o Sr. Rego Barros, affirmou que não leu tal carta, não prometteu tal garantia, e que extranhou o *procedimento* de seu socio quando este lhe disse depois ter garantido 30 contos, 20 desta e 10 de outra vez.

Prova de tudo isto: a verdade que está na consciencia do Sr. coronel.

Mas que verdade é esta de que elle fallou em seu artigo de 9 e que diz ser *uma só* quando eu a encontro *dupla* em sua propria bocca?...

Querem ver?

No inquerito policial a fl. 34 o coronel disse que—«*alem da consulta para garantir as letras* correspondentes a hypotheca de Sebastião Manoel do Rego Barros, *nenhuma outra* consulta *lhe* foi feita e nem sabe si foi á seu socio. Portanto consultei ao coronel.

No summario a fl. 120 v. ainda confirma *esta consulta pessoal* pelas seguntes phrases:

«Que tendo Rego Barros hypotheca no Limão e promettendo desistir della si a firma acceitasse lettras correspondentes ao seu valor, (6:000$000). *Joviniano escreveu a elle testemunha* uma carta ou *mandou lhe* uma pessoa consultar si a firma garantiria lettras daquelle valor.»

Isto tudo é claro tambem e quer dizer: emquanto ao coronel, Joviniano só consultou si garantia 6:000$000, emquanto ao socio não se sabe si foi feita outra consulta.

Mas note-se bem: consultou pessoalmente e o coronel no processo affirma tambem que alem de consultado até prometteu garantir, mas só...... 6:000$000.

No artigo de 9 depois de affirmar asserções relativas aos 8:000$000 fornecidos em dinheiro o coronel passa a dizer:

«Passados alguns dias, chegando eu ao meu escriptorio, *disse me o meu socio*: o Sr. Joviniano mandara saber si nós podiamos garantir lettras correspondentes a hypotheca, etc.»

E' uma cousa que eu quizera saber para responder quando se me perguntasse: a quem foi que eu escrevi, a quem consultei, a quem mandei consultar; qual destes tres actos eu pratiquei?

Pois em juizo o coronel affirma que eu lhe fallei ou consultei ou escrevi pessoalmente para garantir 6:000$000 em lettras e tanto elle foi quem negociou commigo e quem me promettera garantir que *extranhou o procedimento do socio* quando soube que este sem sua ordem havia garantido 30 contos, isto é mais do que o promettido, e vem depois affirmar em publico que foi por intermedio de seu socio que elle soube que eu pretendia tal garantia!

Triste verdade mais multipla que a justiça de Pascal!

Até a que eu posso affirmar e de que eu sei é que nem escrevi, nem consultei pessoalmente, nem mandei consultar, nem ao coronel, nem ao seu socio, sobre garantia para 6:000$000 somente.

Ainda porem não ficam ahi as asserções do coronel.

Nos autos elle affirma que tendo seu socio dito que já havia garantido 30 contos *lhe extranhara o procedimento*. Já porem no artigo de 9 affirma só que *encommodou se com esta noticia.*

E não se incommode o socio com taes phrases e não me incommode eu com a reprehensão que por minha causa soffreu este! Ora boa esta.

Mas o bom é que entre extranhar o procedimento de um socio delle proprio e incommodar-se com uma noticia vae a distancia que existe entre dizer que foi consultado pessoalmente por mim e dizer depois que seu socio é que participara a consulta.

Porem o melhor de tudo é que foi o proprio coronel quem se encarregou de demolir estas asserções todas que allegou em seu artigo de 9 e seus depoimentos nos autos.

Garantidos já e immediatamente 30 contos de reis faltavam 10 em 6 lettres de uma vendedora para completar a garantia promettida á mim pelo coronel.

Muitos meses depois da transacção Limão Doce um cunhado desta foi com as 6 lettras ao coronel para que elle as garantisse.

Disse o coronel no inquerito a fl. 33 v. que *instado por esse cunhado para garantil-as declarara lhe que precisava consultar á seu socio.*

Ora é magnifica esta! Em primeiro lugar porque é que o extranho foi tão direitinho ao coronel e não ao socio? Em segundo porque foi que o coronel, já *incommodado com a noticia* da garantia anterior de 30 contos e já tendo *extranhado o procedimento do seu socio* por tel-os garantido solidariamente sem aviso previo, ainda disse que *precisava consultar* a este?

O coronel coxeou.

A *verdade* nem é uma, nem dupla, é tripla; mas só aquella *verdade* delle. E cem vezes elle tivesse fallado sobre este assumpto, centupla seria.

O facto é este: eu necessitava de correspondente para garantir lettras no valor de 40:000$ e si o coronel não se tivesse disposto a fornecer-me tal garantia eu teria procurado quem m'a fornecesse e o coronel não teria sido meu commissario.

Pode ser que durante os meus 56 annos eu tenha mentido sempre; neste caso será a primeira vez que fallo a verdade.

Joviniano Irineu Paes Barreto.

Jaboatão

No *Jornal do Recife* de 9 do corrente, foi publicado um artigo em contestação a noticia que demos, de haver febre de máo caracter em Jaboatão.

Antes de lermos esse artigo, já haviamos mandado publicar uma ratificação, que seria feita em outros termos, se tivessemos lido dito artigo.

Nem um interesse temos em desviar as pessoas que pretendem passar a festa em Jaboatão, como affirmou o articulista; ao contrario, desejaremos que, do Recife emigrem para alli no verão muitas familias da melhor sociedade, afim de ver se lhe dão o impulso que merece.

Com a transição rapida do inverno rigoroso para o verão forte que atravessamos, desenvolveu se algumas febres, não ha negal-o; e quer fosse de febre, ou fosse de outra qualquer molestia, houve uma successão de morte em menos de 15 dias, motivo pelo qual propalou-se a noticia de febre; admira-me muito o modo porque se procura occultar isto.

Se voltarmos, declararemos os nomes de dous cavalheiros distinctos, que quando conversavamos na Estação de Jaboatão sobre febres de máo caracter, elles affirmavam que, realmente, iam ellas apparecendo, e que em duas casas, já se haviam dado casos!

Para que, pois uma grita tamanha, por termos dado uma noticia que recebemos na rua? Será melhor ficarmos aqui!

Agora cumpre-nos justificar o nosso procedimento.

A noticia que demos não foi mais de que uma analyse sobre o estado de Jaboatão, isto é, comparando o seu estado actual com o seu passado!

Em consideração ao descontentamento que causou, aquella noticia, a diversas pessôas, que se julgaram feridas em seus interesses, e reconhecendo não serem entendidas em medicina, as pessôas que classificaram de febre má, as molestias que assignalaram algumas casos de obitos, resolvemos fazer aquella ratificação; mas só o fizemos porque, realmente, cessaram os casos de morte tão repetidos e por estar verificado, que alli não tem havido febres de máo caracter.

Com relação a descripção lisongeira que faz o articulista sobre o estado de Jaboatão, diremos que, de seus incautos só lhe restam as noites, que são agradabillissimas, e os banhos em certos banheiros reservados; tudo mais perdeu!

Não se vê mais alli aquella sociedade de passadores de festa de outr'ora, onde o respeito, a moralidade, e a união fraternal, imperavam sem receio da menor hostilidade; apenas vemos alli uma ou outro familia por motivos de molestias ou mesmo para passar o rigor do verão.

A facilidade de transporte abrio concurrencia á toda classe de visitantes; uma enorme massa de pôvo adventicio que frequentemente alli vai tudo tem estragado; é o motivo porque dizemos que Jaboatão não é mais o que foi; o rio Jaboatão não tem mais aquellas crystallinas aguas, e o Duas Unas, no rigor do verão quando perde o vigor de sua corrente, torna-se impossivel, pois de certa altura para baixo não é mais do que um receptaculo de immudicias.

A nossa noticia não foi mais do que uma appreciação feita ao estado actual de Jaboatão, localidade de que muito gostamos.

Nenhum interesse, portanto, temos em desviar as pessôas que podem concorrer para o seu bem estar.

Outubro de 1888.

Ao publico

Os tribunaes foram instituidos para descobrimento da verdade e com equidade dar a *Cezar o que é de Cezar e a Deus o que é de Deus.* E' imprescindivel julgar segundo o allegado e provado.

O principio ou regra de que se não póde tomar conhecimento das causas civeis julgadas em grão de revista, não tem apoio em lei em caso algum; póde ter applicação as decisões que incorrerem nas nullidades decretadas na ord. do L. 3.º tit. 75 princ.; porque esta é generica e abrange toda e qualquer decisão que seja proferida ainda que em ultima instancia, sendo porém certo que em qualquer tribunal em que seja proferida a decisão não prevalece se ha nullidade radical; esta nullidade existe allegada e provada nos autos a fls. 481 a 483 para as quaes o Exm. Sr desembargador procurador da corôa requereu aos Exms. Srs. desembargadores do feito chamando-os attenção para os mencionados documentos; porém tem mais documentos falsos, as escripturas apresentadas a fl. 68 por deante, estão anotadas e a ord. diz expressamente que tal sentença dada contra direito expresso e falsa prova nunca passa em julgado, e em todo tempo a parte prejudicada póde oppôr-se a ella por embargos a execução ou por acção recisoria; nenhuma excepção fez tanto mais quanto qualquer que seja a instancia não se póde prescindir das formulas substanciaes desta disposição, estabelecidas no Alvará de 6 de Dezembro de 1813; são tão claras e terminantes que bastaria transcrevel-as para completar aquella impugnação a folhas dos respectivos autos.

Esse Alvará baixou, até com effeito retroactivo, para nullificar um Accordão ou Accento proferido em Agosto de mesmo anno em sentido opposto e firmar no civel a doutrina de que, não obstante as sentenças serem dadas em grão de revista, podiam ser embargadas.

Ainda mais prescreveu aos juizes, que tivessem de conhecer de taes embargos, os considerassem como não existentes, para os defferir como fosse de justiça.

E' lei em vigor entre nós e qual das duas disposições de lei este Venerando Tribunal deve obedecer? O soberanamente julgado como sequer entender ou as disposições citadas? a escriptura da compra e venda passada entre as legitimas partes é lei e está as fls. 300 a 303 dos respectivos autos.

O decreto de 5 de Novembro de 1873 dá a este Tribunal toda competencia para julgamento desse feito e este Venerando Tribunal, anullando todo este feito, por verdadeira justiça mandando restituir aos orphãos as terras que lhes foram tomadas e aos demais prejudicados em seus terrenos; porque o poder soberano declarou nas cartas concedidas aos sismeiros que os juizes e tribunaes sustentassem as posses dos proprietarios em vista dos limites traçados nas mesmas cartas e com a expressa clausula de não consentir offensas a terceiros, e o art. 179 da nossa Constituição § 22 recommenda a garantia deste direito considerando-o sagrado e como poderá este Soberano Tribunal desprezar tantas disposições de lei em favor da propriedade, sómente por querer respeitar o soberanamente julgado em vista do escandalos praticados pelas partes ex-adversas, está provado a folha dos autos e entrada de dinheiro no Supremo Tribunal de Justiça que já está declarado no *Diario de Pernambuco* n. 120 de 27 de Maio deste anno. O testemunho do Sr. Dr. juiz do civel desta cidade, Joaquim da Costa Ribeiro, e o Sr. Barão de Nazareth provam a respeito deste dinheiro, entrado no Tribunal de Justiça.

O memorial escripto no *Diario de Pernambuco* de 2 de Setembro deste anno de 1888 6ª columna da 2ª pagina (verse) declara que tornavam-se réus confessos as partes accusadas, se não se defendessem das accusações declaradas no *Diario* mencionado. No *Diario* de 8 de Setembro deste mesmo anno, 2ª columna da 3ª pagina, está a continuação do memorial mencionado, e não tendo sahido a minha assignatura foi porque succedeu um equivoco do Dr. Figueiros, proprietario do mesmo *Diario*, e a elle pedi para deitar a minha assignatura naquelle mesmo escripto. O conselheiro Costa Pinto, ministro do Supremo Tribunal de Justiça assignando-se na revista concedida aos meus ex-adversos declarou no seu voto as seguintes palavras: « Neguei a revista por ser o ultimo fundamento da concessão, que principalmente determinou a concessão della, contrario ao art. 14 da disposição provisoria, que revogou as leis, que permittiam embargos antes da sentença final, menos nas causas comminatorias executivas, porque nestas servem elles de contestação, sendo portanto nullas de pleno direito os embargos e sentenças a que se allude no mesmo accordão, liv. 3º tit. 75 princ. ». Se este ministro declarou no seu voto que aquella revista era nulla *pleno jure* e como póde dar se validade a uma sentença desta ordem firmada em lei que está revogada?.

Cidade do Recife, 11 de Outubro de 1888.

José Olympio Maria de Seixas Borges.

Protesto contra qualquer decisão contraria aos direitos expressos nas ordenações citadas nas razões a fls, dos respectivos autos em sustentação dos embargos oppostos a execução da Relação Revisora, que presumio legal os documentos acostados aos respectivos autos, no emtanto são falsos os de fls 111 e de fls. 68 e os de mais annotados de fls. a fls.; repugna a qualquer juiz dar sentença em uns autos que estão nelles documentos falsos do de fls. 111 extrahido do de fls 481 a 483, que foi acostado para prova desta verdade, e para applacar as repugnancias dos juizes e tribunaes foi preciso simular o documento de fls. 111 Exms. Srs. desembargadores attendam as reclamações declaradas nestes autos fazendo justiça.

José Olympio Maria de Seixas Borges.

Carnes verdes

E' preciso que a illustrada Assembléa Provincial proclame francamente o regimen da liberdade.

Não póde continuar o commercio de carnes verdes, sob um regimen artificial de convenção, que apenas, fazem prejudicar os interessados e a Camara Municipal, cujas rendas estão sendo escandalosamente defraudadas.

O que occorre é a morte da industria pastoril, o aniquilamento dos negociantes de carnes verdes, em beneficio de meia duzia de *felizes*, que estão enriquecendo a custa do povo, esse carneiro eterno, que tudo supporta pacientemente.

Sabemos, que a illustre Assembléa Provincial é bastante altiva para não consentir na escandolosa patota que meia duzia de homens sordidos pretendem realisar; mas como ha homens timidos, e fracos, para quem tudo serve de pavor e que podem mui bem acreditar em *phantasmas e almas penadas*,

estes é que fazemos uma invocação. Nada temam!

Se ao lado dos monopolistas ha gente fascinada pelo seu ouro, os homens honestos nos acompanham e estão promptos a defender os que pugnarem pelos direitos de um povo, tão perseguida e desdenhado!

E' preciso *provar* que nos temos *tutu*, e que não somos crianças para tudo fazer-nos correr.

O commercio, qualquer que seja a sua materia, exige a liberdade e esta corrige mui naturalmente os vicios da livre concurrencia.

Tudo quanto se fizer em contrario a esta lei universal prejudica a população, sem utilidade alguma para as rendas publicas, que, ao contrario decrescem.

Imitemos o exemplo de povos mais cultos, que sempre neste ponto devem ser copiados, maxime considerando-se que não se sacrifica impunemente uma lei do mundo economico.

Abra-se mercado ao creador, abra-se mercado ao negociante de carnes verdes e que a desputa entre elles será sómente proveitosa ao povo, que está a comer carne ordinarissima, como se fosse de primeira qualidade!

E dizem que o povo ganha com o contraste.

Que mistificadores!

Os criadores do 8.º districto.

Companhia das Aguas do Beberibe

O systema de vender agua por medida, é um formidavel canudo, illudindo-se todo aquelle, que andou fiado no tal systema.

O pobre diabo do relogio contador, trabalha de fórma que bem poderia figurar, ao lado dos melhores inventos, sobre o decantado moto continuo.

Não sendo do agrado de ninguem, o ter, de pagar a agua, quando fecha-se a casa, para melhorar da saude, e gosar dos ares puros, por fóra da cidade.

Será, que o tal systema de relojoaria, a a tres por dous, anda e desanda; sem ceremonias, para obrigar o consumidor, a pagar sem gemer, o liquido, tornado uma preciosidade.

O que faz porém, essa companhia que aufere lucros fabulosos que não diminue o preço?

Quererá por ventura

O beriberi.

A S. Exc. o Sr. presidente da provincia

Os interesses do fôro da comarca de Palmares reclamam que V. Exc., compenetrando-se, como costuma, das necessidades publicas, nomeie substituto do 2º tabellião, na impossibilidade do serventuario vitalicio, havendo já, segundo nos consta, candidatos habibilitados na forma da lei.

Comprehende-se quanta inconveniencia decorre da accumulação de tantos serviços sobre um só tabellião.

Faz-se igualmente preciso que S. Exc. tenha em conta o que vai pelos districtos de paz de Barra de Jangada, Marayal e Catende, em os quaes os respectivos juizes andam sem escrivães que desempenhem o mandato com as prescripções legaes, estando o juiz em exercicio deste ultimo districto, Alberto Maia, em desentelligencia com as autoridades policiaes e com um escrivão seu que está demittido desde o anno passado, e desses factos podem nascer serias duvidas.

Esperamos que V Exc., zeloso, como é, das cousas publicas, tomará em consideração a nossa lembrança que, executada será descanço de

Muitos receiosos.

Eleição

Da mesa regedora da irmandade do Divino Espirito Santo do Recife, no anno compromissal de 1888 a 1889.

Juiz—Luciano José Dias Guimarães.
Escrivão—Luis Francelino Martins Ribeiro.
Thesoureiro—Manoel Gomes de Paiva.
Procurador geral—Antonio Victorino Avila.
Idem do patrimonio—Olegario Saraiva de Carvalho Neiva.
Idem da eleição—Raymundo Nonato de Andrade Lima.
1.º Definidor discreto—Miguel José Barbosa Guimarães.
2.º Dito—Domingos José Antunes Guimarães.
3.º Dito—Antonio Magalhães da Silva.
4.º Dito—Bernardino José Pereira Guerra.
5.º Dito—José Antonio de Siqueira.
6.º Dito—José Joaquim Alves.
7.º Dito—Custodio José Pereira.
8.º Dito—Caetano da Silva Presado.
1.º Definidor novo—Henrique Gonçalves Dias.
2.º Dito—Manoel Gonçalves Stella.
3.º Dito—Manoel Adolpho da Silva Ramos.
4.º Dito—Manoel Gonçalves Agra Filho.
5.º Dito—José da Silva Moraes.
6.º Dito—Manoel Joaquim dos Passos Guimarães.
7.º Dito—Francisco Lopes Guimarães.
8.º Dito—José de Souza Carreiro.
Juiza por eleição—A Exm. Sra. D. Leonor Bastos dos Santos Porto.
Juiza por devoção—Theresa Tavares de Macedo.
Escrivã por eleição—Claudina Francisca da Silva Guimarães.
Escrivã por devoção—Delphina Maria Tavares Cordeiro.

Mordomos:
1º Adelino Feliciano da Silva
2º Manoel Pires Leite.
3º Firmino Leite Alves.
4º Henrique da Silva Moreira.
5º Gaspar Augusto Soares Leite.
6º Dr. Domingos José Marques.
7º José Maria Ramos.
8º Guilherme Spiller.
9º José Martins de Almeida.
10º José Augusto Dias.
11º Carlos Botelho de Arruda.
12º Rodolpho Olympio Guedes de Lacerda.
13º João Ferreira Baltar.
14º Manoel Simão dos Santos.
15º Alfredo Teixeira Bastos.
16º Floriano Martins de Albuquerque.
17º Francisco Antonio de Oliveira.
18º Manoel Augusto Ferreira de Novaes.
19º Joaquim Pires Leite Cunha.
20º Dionisio da Silva Guimarães.

Mordomas:
As Exmas Sras:
1ª Maria Annunciada Duarte Maia.
2ª Alexandrina Rubim de Carvalho.
3ª Maria da Conceição Marques.
4ª Carolina Spiller.
5ª Mariana Augusta da Rocha Bastos.
6ª Maria Eugenia da Rocha Bastos.
7ª Maria da Cunha Domingues Mullert.
8ª Porcina Libania dos Santos Perné.
9ª Antonia de Vasconcellos Costa.

Consistorio da irmandade do Divino Espirito Santo do Recife, aos 7 de Outubro de 1888.

O escrivão,
Luiz Francelino Martins Ribeiro.

N. 414

Siga-se a traça da molestia até a sua origem

Uma enfermidade local não pode ser curada simplesmente com um tratamento local. Por exemplo:

Nenhuma applicação feita á parte affectada, pode radicalmente curar as hemorrhoidas. O habito, o costume do corpo, o qual é a causa primaria da molestia deve ser mudado.

Para esse fim as Pilulas Assucaradas de Bristol o mais fino alterativo vegetal que jámais foi composta são justamente a medicina que se deve usar.

A prisão de ventre é quasi sempre invariavelmente a causa immediata desta afflictiva molestia. O estado normal dos intestinos é para logo mudado, mediante a acção das pilulas.

A indigestão e acção morbosa do figado, produz constipação do ventre.

Estes incommodos são promptamente remediados com este poderoso agente vegetal os orgãos adquirem para logo a sua acostumada elasticidade, pondo-se em estado de perfeita saude.

Desta forma, pois, são os symptomas e a causa da molestia conjunctamente removidas e alli acabam para sempre.

Ellas se acham acondicionadas dentro de vidrinhos e por isso a sua conservação é duradora em todos os climas.

Em todos os casos provenientes ou aggravados por impureza do sangue a Salsaparrilha de Bristol, deverá ser tomada conjuntamente com as pilulas.

Vinho de Extracto de Figado de Bacalhão, de Chevrier, no qual se acham todos os elementos efficazes do oleo de figado de bacalhão, possue ao mesmo tempo as propriedades therapeuticas excellentes dos preparados alcoolicos.

Com o alcool, sustenta o poder vital, excita-o e fornece materiaes de primeira escolha á reconstituição organica; em uma palavra refaz a trama animal e anima-a. O seu uso é pois indicado nas innumeras circumstancias pathologicas que resultam de empobrecimento do sangue.

« Recommendamol-o especialmente aos nossos leitores. »

(*Revue Médicale.*)

Dr. Nerco Guerra

Medico, parteiro, operador e especialista em molestia do olhos: dá consultas em tua residencia na cidade de Timbaúba, onde attende a chamados para qualquer lugar dos arredores.

Marca registrada
N. 235

Meretissima junta commercial do Recife.—Alfredo Pinto & C., estabelecidos com deposito de cigarros e charutos a rua 1º de Março n. 3, unicos representantes e responsaveis da referida firma acima declarada, domiciliados nesta cidade do Recife, querendo registrar uma marca para o fabrico de seus cigarros com fumos especiaes, vem mui respeitosamente pedir a essa Meretissima Junta Commercial, que se digne de mandar que seja registrada a referida *marca* tal qual como juntam sob a denominação de *Derby Club de Pernambuco*, em uma pequena fita de papel branco, com os dizeres em tinta encarnada tendo no centro um *cavalheiro*, e nos lados *Centro dos Fumantes* e abaixo do *cavallo* se lê a palavra *Duc*, pertencentes aos Srs. Alfredo Pinto & C. Successores de José A. dos Santos, como provam juntando tres meias folhas de papel contendo impressa a referida marca com as exigencias da lei.

Nestes termos pedimos deferimento.

E. R. M.

Tendo uma estampilha de duzentos réis devidamente inutilisada com a data e assignaturas seguintes:—Recife, 14 de Setembro de 1888, Alfredo Pinto & C., estava collocado um exemplar de referida marca devidamente estampilhada com duzentos réis, com a data seguinte: Recebedoria geral de Pernambuco, 20 de Setembro de 1888, o escrivão Joaquim de Sant'Anna. Recife, 14 de Setembro de 1888. Assignado *Alfredo Pinto & C*

N. 235
2º exemplar

Certifico que foi apresentado para ser registrada sob o n. 235, em virtude do despacho da Meretissima Junta Commercial em sessão de hoje, pagou um mil réis, de um parecer fiscal: escrevi e assigno em fé de verdade. Estavam colladas estampilhas no valor de 6$300 de sello e addicional do registro, inutilisadas com a data e assignaturas seguintes: Secretaria da Junta Commercial do Recife, 27 de Setembro de 1888.—O secretario, bacharel *Julio Augusto da Cunha Guimarães.* E estava o grande sello da Junta Commercial em alto relevo.

Estreitamento da urethra

AO ILLM SR DR. CARLOS BITTENCOURT

O abaixo assignado soffrendo horrivelmente ha muitos annos de um estreitamento da urethra, o qual o impossibilitava de exercer a sua profissão, cançado já de procurar recursos na sciencia medica, baldo de esperanças, procurou o Dr. Bittencourt, distinctissimo operador, e foi por elle operado pela electrolyse sem dôr, ficando radicalmente curado em pouco tempo.

Eustaquio Pupe da Rocha.

Dr. Cypriano Maia

Este illustre e conceituado medico da Camara Municipal de Pelotas, commissario vaccinador e ex-delegado da saude publica, firmou o seguinte attestado:

« Attesto que o Peitoral de Cambará do Sr. José Alvares de Souza Soares, preparado de uma arvore aromatica denominada—Cambará—que vegeta na serra dos Tapes, desta provincia, é um excellente balsamico expectorante, e como tal o tenho empregado sempre com bom resultado nas affecções pulmonares.

« O referido é verdade e o juro sob a fé do meu grão.

Dr. *Vicente Cypriano da Maia.*»

Pernambuco

AOS SRS. MEDICOS E A DIGNA CLASSE PHARMACEUTICA

As *velas Berthaud*, contra as molestia do apparelho *genito-urinario, utero, retros fistulas, hemorrhoides*, etc., são o medicamento mais adoptado actualmente o por isso indispensaveis nas pharmacias, hospitaes e casas de saude. Não são de formulas secretas, ao contrario, pelas substancias empregadas e dosagem certa, o facultativo fica desde logo habilitado a julgar do seu valor. Os depositarios Bartholomeu & C., em Pernambuco, ou o abaixo assignado, remettem quadros e prospectos com explicações

E. Paulo de Freitas.

Deposito geral no Rio de Janeiro.

E' PRODIGIOSO

O Elixir de Cabeça de Negro

GRANDE DEPURATIO
SEM MERCURIO
Formula do Dr. Santa Rosa
Preparado outr'ora pelo pharmaceutico Hermes de Souza Pereira
Presentemente pelo pharmaceutico
PEDRO DE SOUZA MENEZES

Este depurativo é superior a todos até hoje conhecidos na cura do rheumatismo, agudo e chronico, erysipelas, empingens, escrophulas, darthros e todas as molestias que têm por origem a impureza do sangue.

Nota—As encommendas deverão ser dirigidas para a rua do Bom-Jesus n. 19 (antiga da Cruz).

PERNAMBUCO

Mudança

Guimarães & Sobrinho participam aos seus amigos e freguezes, que mudaram o seu estabelecimento de bahús e mallas da rua do Imperador n. 67 para o n. 44 na mesma rua.

Cirurgião Dentista

DR. ROBERT P. RAWLINSON, formado pela Universidade de Maryland nos Estados Unidos, tem aberto o seu consultorio, na rua 1º de Março n. 20, 1º andar.

Consultas das 10 ás 4 horas da tarde.

EDITAES

O *Dr. Joaquim da Costa Ribeiro, juiz de direito do civel nesta cidade do Recife e seu termo capital da provincia de Pernambuco, por S. Magestade Imperial, Constitucional o Senhor D. Pedro II a quem Deus Guarde etc.*

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que no dia 24 de Novembro proximo vindouro, procedidos os pregões e preços respectivos, se ha de arrematar em praça publica deste juizo a quem mais der e maior lance offerecer o bem seguinte

O sobrado de dois andares, n. 66, sito a rua Lomas Valentinas da freguezia de S. José desta cidade, tendo cada andar superior, duas salas, dous quartos, cozinha pequena e um pequeno quarto na sala de jantar, com duas portas e varanda de frente e duas janellas atraz, e no andar terreo, duas salas, tres quartos, corredor ao lado, servindo de cozinha, pequeno quintal e cacimba, solo proprio, medindo quatro metros e cincoenta centimetros de largura e 18 metros e sessenta centimetros de comprimentos, avaliado por seis contos de réis, e vai a praça para pagamento de execução que move Antonio José Pereira por si e como tutor de seu filho menor de igual nome, contra o padre Manoel Moreira da Gama, como representante da herança do finado Joaquim Vieira de Barros.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Penambuco, aos 13 dias do mez de Outubro de 1888.

Eu Antonio de Burgos Ponce de Leon, escrivão que o escrevi.

Joaquim da Costa Ribeiro.

DECLARAÇÕES

IMPERIAL SOCIEDADE
DOS
Artistas Mechanicos e Liberaes

Assembléa geral extraordinaria

Não tendo se reunido numero legal para a assembléa geral extraordinaria, convocada para o dia 11 do corrente, para tratar se definitivamente sobre as obras das officinas, de novo convido a todos os senhores socios que se acharem no goso de seus direitos, á comparecerem na séde social quinta-feira 18, ás 6 1/2 horas da tarde, para o mesmo fim acima mencionado.

Secretaria da Imperial Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes de Pernambuco, em 13 de Outubro de 1888.—O 1º secretario,

Francisco da Costa Ramos.

COMMERCIO

Revista do Mercado

RECIFE, 16 DE OUTUBRO DE 1888.

Foi sem importancia o movimento na praça.

As condições dos diversos mercados foi a que damos abaixo:

Bolsa

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRECTORES

Recife, 16 de Outubro de 1888

Cambio sobre Pará, 15 d/v. com 3/8 0/0 de desconto.

O presidente,
Augusto Pinto de Lemos.
O secretario,
Pedro José Pinto.

Cambio

Os bancos inglezes abriram com a taxa de 27 d. e o Internacional com a de 27 1/8, saccando todos mais tarde a esta ultima taxa.

A's 11 horas retiraram todos para a taxa de 27 d.

O papel particular foi passado a 27 1/8.

No Rio a taxa do Banco Internacional foi 27 d. e a dos outros 26 7/8.

As taxas officiaes para as diversas praças, expostas aqui foram estas:

	90 d/v	á vista
Londres	27	26 3/4
Paris	350	354
Italia	..	354
Hamburgo	435	439
Lisboa e Porto	197	199
Principaes cidades de Portugal	..	204
Ilha dos Açores	..	207
Ilha da Madeira	..	204
New-York	..	1$840

Algodão

Cota-se o de 1ª sorte do sertão a 6$100.

A exportação, feita pela alfandega neste mez até o dia 13, attingio a 709 200 kilos, sendo 509.982 para o exterior e 199.218 para o interior.

As entradas realisadas até a data de hoje foram de 5.910 saccas, sendo por:

Barcaças	208	Saccas
Vapores	1.916	«
Animaes	1.050	«
Via-ferrea de Caruarú	449	«
Via-ferrea de S. Francisco	266	«
Via-ferrea de Limoeiro	2.021	«
Somma	5.910	Saccas

Assucar

Os preços pagos ao agricultor, por 15 kilos, segundo a *Associação Commercial Agricola*, foram os seguintes:

Safra nova

Brancos 3ª superior	2$500 a 2$600
« 3ª boa	2$300 a 2$400
« 3ª regular	2$200 a 2$300
Someno	1$800 a 1$900
Mascavado purgado	1$400 a 1$500
« bruto	1$100 a 1$200
Colonia Isabel:	
Branco 1ª qualidade	2$700
« 2ª «	2$300
Someno	1$800
Mascavado	1$400
Usina Pinto:	
Branco 1ª qualidade	2$740
« 2ª «	2$400
Someno	2$400
Mascavado	1$340

A exportação, feita pela alfandega neste mez até o dia 13, subio a 3 054 816 kilos, sendo 2.709.100 para o exterior e 345.716 para o interior.

As entradas effectuadas até a data de hoje foram de 66.366 saccos, sendo por:

Barcaças	20.213	Saccos
Vapores	.....	«
Animaes	4.235	«
Via-ferrea de Caruarú	2.450	«
Via-ferrea de S. Francisco	15 774	«
Via-ferrea de Limoeiro	23.694	«
Somma	66.366	Saccos

Couros salgados

Mantem-se a cotação de 385 á 390 réis.

Couros verdes

Não constou vendas.

Vapores despachados

Vap. amer. «Advance», para:
Santos: 100 saccos com assucar branco e 150 ditos com dito mascavado.
Rio de Janeiro: 100 saccos com cocos (fructa).
Carreg. diversos.

Vap. nac. «Pernambuco», para:
Bahia: 50 barricas com assucar branco, 10 ditas com carvão animal, 1 dita e 4 caixas com doce e 25 caixas com oleo de ricino.
Rio de Janeiro: 500 saccas com algodão, 304 saccos com cocos (fructa), 4 saccas com palha de carnauba, 2 caixas com fumo, 1 dita com pennas de ema, 3 ditas com doce, 3 latas, 2 caixas e 6 attados de preparados medicinaes.
Carreg. diversos.

Pauta da Alfandega

SEMANA DE 15 A 20 DE OUTUBRO DE 1888
Vide o *Diario* de 15 de Outubro

Navios á carga

Lúgar inglez *Reed Rose*, para New York.
Barca americana *Martha*, para New-York.
Brigue dinamarquez *Haabet*, para New-York.
Barca norueguense *Frits Smith*, para New-York.
Barca ingleza *Paragero*, para New-York.

Navios á descarga

Barca nacional *Mariannhia*, farinha do mandioca.
Barca norueguense *Speckulation*, carvão.
Barca norueguense *Ceres*, carvão.
Barca nacional *Maria Angelina*, xarque.
Brigue hollandez *Meeden*, xarque.
Lúgar inglez *Retrierer*, bacalhão.
Lúgar portuguez *Mario*, xarque.
Lúgar americano *Mark Gray*, farinha de trigo.
Patacho nacional *Regaleira*, xarque.
Patacho nacional *Marinho VI*, xarque.
Patacho allemão *Almma*, xarque.
Vapor inglez *S. Jorge*, xarque.

Exportação

RECIFE, 15 DE OUTUBRO DE 1888

Para o exterior

— Na barca americana *Martha*, carregaram:
Para New-York, Julio & Irmão 2,000 saccos com 150,000 kilos de assucar mascavado.
— Na barca norueguense *Fritz Smith*, carregaram:
Para New-York, F. Casção & Filho 2,500 saccos com 187,500 kilos de assucar mascavado; J. S. Loyo & Filho 1,192 saccos com 89,400 kilos de assucar mascavado.
— No vapor inglez *Scholar*, carregou:
Para Liverpool, J de Oliveira 610 saccos com 45,750 kilos de assucar mascavado.

Para o interior

— No patacho nacional *Rival*, carregou:
Para Rio Grande do Sul, Bartholomeu Lourenço 64,000 litros de sal.
— No vapor francez *Ville de Maceió*, carregou:
Para Santos, A. Labille 500 saccos com 30,000 kilos de assucar mascavado.
— No vapor allemão *Uruguay*, carregaram:
Para Santos, S Guimarães & C. 350 saccos com 21,000 kilos de assucar branco e 50 ditos com 3,000 ditos de dito mascavado; F. A. Ferreira da Costa 100 saccos com 6.000 kilos de assucar branco e 150 ditos com 9.000 ditos de dito mascavado; F. A. de Azevedo 400 saccos com 23,980 kilos de assucar mascavado.
— No vapor nacional *Pernambuco*, carregaram:
Para Rio de Janeiro, Costa & Fernandes 6,000 cocos, fructa.
Para Bahia, A. Oliveira 5 volumes com 300 kilos de doce; Amorim Irmãos & C. 10 barricas com 1,300 kilos de carvão animal
— No vapor americano *Advance*, carregaram:
Para Rio de Janeiro, Costa & Fernandes 10,000 cocos, fructa.
— No hiate nacional *Deus te Guarde*, carregaram:
Para Ceará, P. Carneiro & C. 2,000 saccos com farinha de mandioca e 200 ditos com feijão.
— Na barcaça *Victoria*, carregaram:
Para Ceará, Amorim Irmãos & C. 2,500 saccos com farinha de mandioca.
— No hiate nacional *Bom Jesus*, carregou:
Para Ceará, M. Amorim 32 saccos com 1,920 kilos de milho.
Para Aracaty, H. Oliveira 50 saccos com 300 kilos de milho.
— No hiate nacional *Correio Parahybano*, carregou:
Para Parahyba, J. Moreira 2 barris com 196 litros de alcool e 12 volumes com 400 ditos de genebra.

Dinheiro

EXPEDIDO

Pelo vap. nac. «Pernambuco», para:

Rio de Janeiro	14.000$000

Rendimentos publicos

MEZ DE SETEMBRO
Alfandega

Renda geral:		
Do dia 1 a 15	538:704$699	
Idem de 16	44:243$873	
		583:947$572
Renda provincial:		
Do dia 1 a 15	56:460$859	
Idem de 16	3:592$033	
		60:052$892
Somma total		643:000$464

Segunda secção da Alfandega, 16 de Outubro de 1888.

O thesoureiro—*Florencio Domingues.*
O chefe da secção—*Cicero B. de Mello.*

Recebedoria geral

Do dia 1 a 15	24:480$903	
Idem de 16	4:545$815	
		29:026$718

Recebedoria provincial

Do dia 1 a 15	8:373$419	
Idem de 16	143$060	
		8:516$479

Recife Drainage

Do dia 1 a 15	3:129$300	
Idem de 16	180$670	
		3:309$970

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste Mercado no dia 15 de Outubro foi o seguinte.

Entraram:

29 1/2 bois pesando 4,464 kilos sendo de Oliveira Castro & C. 19 e 10 1/2 de particulares.

315 kilos de peixe a 20 réis	6$300
137 cargas de farinha a 200 réis	27$400
20 ditas de fructas diversas a 300 réis	6$000
13 taboleiros a 200 réis	2$600
17 suinos a 200 réis	3$400
14 matutos com legumes a 200 réis	2$800
Foram occupados:	
28 columnas a 600 réis	16$800
1 escriptorio	300
22 compartimentos de farinha a 500 réis	11$000
29 ditos de comida a 500 réis	14$500
87 ditos de suinos a 700 réis	34$800
16 ditos de tressuras a 600 réis	11$200
9 talhos a 3$	5$400
10 ditos a 2$	20$000
2 ditos a 1$	2$000
A Oliveira Castro & C.:	
54 talhos a 1$	54$000
	218$500
Rendimento do dia 1 á 14 do corrente	2:913$740
Foi arrecadado liquido até hoje	3:132$240

Preços do dia:
Carne verde de 200 a 480 réis o kilo.
Carneiro de 720 a 800 réis idem.
Suinos de 500 a 640 réis idem.
Farinha de 280 a 360 réis a cuia.
Milho de 240 a 320 réis idem.
Feijão de 800 a 1$100 réis idem.

Matadouro Publico

Foram abatidas no Matadouro da Cabanga 78 reses para o consumo do dia de hoje.

Sendo: 56 reses pertencentes a Oliveira Castro & C., e 22 a diversos.

Vapores á entrar

MEZ DE OUTUBRO

Sul	*Espirito Santo*	amanhã
Europa	*Potosi*	21
Norte	*Pará*	23
Europa	*Ville de Santos*	26
Sul	*Maranhão*	26
Europa	*Elbe*	26
Sul	*La Plata*	28

Vapores á sahir

MEZ DE OUTUBRO

Santos e esc.	*Uruguay*	17 ás 3 h.
Santos e esc.	*Ville de Maceió*	17 ás 4 h.
Norte	*Espirito Santo*	19 ás 5 h.
Valparaiso	*Potosi*	21 ás 11 h.
Sul	*Pará*	23 ás 5 h.
Buenos Ayres	*Elbe*	26 ás 2 h.
Santos e esc.	*Ville de Santos*	27 ás 4 h.
Norte	*Maranhão*	27 ás 5 h.
Southampton	*La Plata*	28 ás 11 h.

Navios á entrar

Amelia	Rio Grande do Sul.
Anne Marie	Rio Grande do Sul.
Belle of the Ex	Terra Nova.
Dora	Liverpool.
Eugenie	Terra Nova.
Emilie	Terra Nova.
F. H. Lolling	Rio de Janeiro.
Lilian	Liverpool.
May Cory	Terra Nova.
Minnie C. Ethin	Cardiff.

Movimento do porto

Navios entrados no dia 16

Hamburgo e escala—19 dias, vapor allemão *Uruguay*, de 1,516 toneladas, commandante H. Mabelmaner, equipagem 40, carga varios generos; a Borstelmann & C.

Havre e escala—18 dias, vapor francez *Ville de Maceió*, de 1,775 toneladas, commandante Lenormand, equipagem 44, carga varios generos; a Augusto Labille.

Montevidéo—14 dias, vapor inglez *Sante George* de 1,050 toneladas, commandante Thomaz Walker, equipagem 24, carga xarque; a Boxwell & Companhia.

Baltimore—54 dias, lugar americano *Mark Gray*, de 293 toneladas, capitão J. S. William, equipagem 8, carga farinha e breu; a Henry Forster & C.

Santos—21 dias, lugar norueguense *Okonon*, de 319 toneladas, capitão Jacob Larsen, equipagem 9, em lastro; a Herman Lundgren & C.

Santos—20 dias, lugar norueguense *Palander*, de 902 toneladas, capitão O. N. Henriksen, equipagem 8, em lastro; a H Lundgren & C.

Observação

Não houve sahidas.

Conselho de compras da repartição de marinha

Supprimento de sobresalentes e materiaes aos navios de guerra, fundeados no porto desta capital e ás dependencias deste Arsenal.

De ordem do Illm. Sr. capitão de fragata, Manoel de Araujo Cortes, inspector deste Arsenal e capitão do porto desta provincia, faço publico que no dia 19 do corrente, ás 11 horas da manhã, se contracta em conselho, á vista de propostas apresentadas em cartas fechadas, por tempo de 6 mezes, a contar de um de Janeiro ao ultimo de Junho vindouro, o supprimento de sobresalentes e materiaes aos navios de guerra fundeados no porto desta capital e ás dependencias deste Arsenal.

As amostras deverão ser apresentadas até a vespera do dia em que tem de se reunir o conselho.

Os objectos a contractar são os seguintes :

Abastecimento do almoxarifado

A

Agulhas para bitacula, preço de uma.
Agulhão, idem.
Agulha para lona, idem.
Agulha para brim, idem.
Amarras de ferro, idem por kilo.
Ancoras de ferro, idem.
Ancoretas, idem.
Asas ou pegadeiras de latão, qualquer dimensão idem.
Azul ultramar, kilo.
Amarello francez, idem.
Archotes alcatroados cento.
Arcos de páo para barril, idem.
Ancoretos, idem.
Arrebem, idem por kilo.
Algodão em rama, idem.
Dito branco, idem.
Dito em fio, idem.
Azeite de sebo, litro.
Alvaiade de zinco, kilo.
Dito de chumbo, idem.
Azeite de peixe litro.
Alcatrão da Suecia, barril.
Agua raz, kilo.
Agulhas meio palombar, uma.
Ditas de palombar, idem.
Alicates de aço, redondos, idem.
Ditos de aço, quadrados, idem.
Aço quadrado, kilo.
Dito em barra, idem.
Dito fundido SS, idem.
Dito em vergas, idem.
Dito batido, idem.
Dito fundido em varão SS, idem.
Dito em vergalhão redondo, idem.
Dito em vergalhão sextavado, idem.
Dito em vergalhão oitavado, idem.
Dito em bolha, idem.
Dito para molas, idem.
Aldrabas de ferro, uma.
Ditas de metal amarello, idem.
Arame de cobre, kilo.
Dito de ferro, idem.
Dito de latão, idem.
Argola de latão, idem.
Arcos de ferro, idem.
Amagro, idem.

B

Bandeira nacional de 2 a 12 pannos, uma.
Ditas de nação, de 4 pannos, idem.
Brim branco, metro.
Brim de linho para velame, idem.
Brimzão, idem.
Brim da Russia, idem.
Baetilha ou flanella branca, idem.
Balanças horisontaes com conchas de metal, uma.
Ditas para mesa com conchas, idem.
Bandeja de páo, idem.
Baldes forrados, pequenos, idem.
Ditos ferrados, grandes, idem.
Ditos de sola, idem.
Ditos de zinco, idem.
Bitaculas, idem.
Barquinhas de patente, idem.
Badames, um.
Belmazes de ferro, kilo.
Ditos de latão, idem.
Borracha em lençol, idem.
Botões de metal para caixilhos e vidros, idem.
Breu, kilo.
Brochas chatas, duzia.
Brochas para pintar, uma.
Ditas para caiar SS, idem.
Bronze, kilo.
Bronzil, grammas.
Bules de folha, um.
Baldeadeira de folha, idem.
Bules de folha, um.
Bagotas SS, uma.

C

Conchas de ferro para cosinha, uma.
Ditas de ferro agatha, idem.
Cera preta para correame, kilo.
Dita amarella, idem.
Dita em pão, idem.
Dita em velas, idem.
Dita virgem, idem.
Carmim, liquido inglez, vidro grande, um.
Cera em archotes, kilo.
Colchão de capim de 1m,550X666, um.
Cabo de linho branco, kilo.
Dito de manilha, idem.
Dito de Cairo, idem.
Croks de ferro, um.
Colheres de ferro, uma.
Cassarolas de ferro estanhado, kilo.
Ditas de ferro esmaltado, idem.
Chaleiras de ferro estanhado, idem.
Ditas de ferro esmaltado, idem.
Carritel de barquinha, um.
Camurça, pelle.
Caditihos de patente, differentes numeros, um.
Catracas de diversas dimensões, idem.
Ditas com manivella, idem.
Cal branca, litro.
Dita preta, idem.
Dita de Lisbôa, idem.
Dita de Jaguaribe, idem.
Cadeados de ferro, um.
Cera do terra, kilo.
Dita branca, idem.
Cinzas azues, idem.
Colla da Bahia, 1.ª qualidade, idem.
Dita de pellica, idem.
Dita de pintura, idem.
Colheres de ferro para pedreiro, uma.
Compassos de ferro, um.
Correia de solla singella de Tuke, metro.
Dita de solla dobrada de Tuke, idem.
Cobre em chapas, kilo.
Dito em barra, idem.
Dito em vergalhão, idem.
Dito em folha para forro, idem.
Dito em varão, idem.
Dito em folha, idem.
Dito em lençol, idem.
Chumbo em lençol, idem.
Dito em barra, idem.
Chaves de fenda ou parafuso, uma.
Ditas inglezas, idem.
Cimento Portland, barrica, idem.
Carnaúba em velas, kilo.
Cré, idem.
Cravos de ferro, censo.
Canos de chumbo, kilo.
Caibros de qualidade, um.
Caldeirão de ferro estanhado, kilo.
Cobertores de lã, um.
Canernaes bronzeados SS, idem.
Chinello de vaqueta para a enfermaria, par.
Camisola de brim, uma.

D

Dedaes de repucho, um.
Damasco de lã, metro.
Diamante para cortar vidro, um.
Dobradiças de ferro reforçadas de junta, compridas, de qualquer dimensão, uma.
Ditas de dito quadradas para machina, de qualquer dimensão, idem.
Ditas de dito batido quadradas, de qualquer dimensão, idem.
Ditas de latão, compridas, de junta com eixo do mesmo metal, reforçadas, de qualquer dimensão, idem.
Ditas de latão, compridas, de junta, com eixo do mesmo metal, reforçadas de qualquer dimensão, idem.
Ditas de dito compridas ou de junta com eixo do mesmo metal, não reforçadas, de qualquer dimensão, idem.
Ditas de dito quadradas, reforçadas, de qualquer dimensão, idem.
Ditas de dito quadradas, não reforçadas de qualquer dimensão, idem.
Ditas de dito quadradas, reforçadas, para machinas, de qualquer dimensão, idem.
Ditas de ditos reforçadas para madeira, idem.
Ditas de ferro, idem.
Ditas de metal, idem.

E

Enxofre em pó, kilo.
Dito em pedra, idem.
Espirito de vinho de 37 a 90 gráos, litro.
Estanho em verguinha, kilo.
Dito em barra, idem.
Enxadas de ferro, uma.
Ditas de dito calçadas de aço, idem.
Enxós para carapinas ou doriteiros, idem.
Dita para carpinteiro, com cabo, idem.
Estôpa da terra, kilo.
Dita de linho, idem.
Escapulas de ferro, idem.
Ditas de latão, idem.
Escalas metricas, uma.
Escarradeiras de ferro, idem.
Ditas de ferro agatha, idem.
Ditas de folha, idem.
Esquadro de aço, qualquer dimensão, um.
Estôpa de algodão, idem, kilo.
Dita ingleza, idem.
Escovas de arame para tubos de caldeira, qualquer dimensão, uma.
Ditas para cabello, idem.
Ditas inglezas, idem.
Ditas de arame, idem.
Espumadeira de folha, uma.
Esmeril em pó, kilo.

F

Filele SS, metro.
Fio de vela de 1ª qualidade, kilo.
Dito de algodão, idem.
Forquetas de ferro, uma.
Facas para cosinha, idem.
Frigideiras de ferro esmaltado, kilo.
Ditas de ferro estanhado, idem.
Funil de folha, um.
Fio de cobre, kilo.
Folhas de Flandres grandes, Charcool, marca X, XX, XXX, caixa.
Ditas, ditas grandes Koke, marca X, XX, XXX, idem.
Ditas, ditas pequenas Koke, marca X, XX, XXX, idem.
Formões, um.
Foices, uma.
Flor de enxofre, kilo.
Fezes de ouro, idem.
Feltro secco, idem.
Fechos de ferro, qualquer dimensão, um.
Fechaduras de ferro para armarios e gavetas, qualquer dimensão, uma.
Ditas de dito para gavetas, duas linguetas e duas voltas, qualquer dimensão, idem.
Fechadura de ferro, uma.
Dita de maçanetas (francezas), idem.
Dita de metal sortidas, idem.
Ferro em chapas BB, kilo.
Dito em vergalhão, idem.
Dito em barra BB, idem.
Dito em cantoneiras BB, idem.
Dito inglez em barra, idem.
Dito inglez em varão, idem.
Dito inglez em lençol, idem.
Dito inglez em cantoneira, idem.
Dito Lawmoor em chapas, idem.
Dito Lawmoor em vergalhão, idem.
Dito Lawmoor em cantoneiras, idem.
Dito Lawmoor em barra.
Dito Lawmoor em varão, idem.
Dito Lawmoor em lençol, idem.
Dito da Suecia em barra, idem.
Dito da Suecia em vergalhão, idem.
Dito patente em barra, idem.
Dito patente em vergalhão, idem.
Ditos para arcos, idem.
Dito para grelhas, idem.
Dito xadrez em chapas, idem.
Ferro gusa, idem.
Dito inglez em varão redondo SS, idem.
Dito inglez em varão quadrado, idem.
Dito da Suecia em varão redondo, idem.
Dito galvanisado em varões, kilo.
Fuchina preta, idem.
Dita encarnada, idem.
Fechos pedrezes, um.
Foles SS, idem.
Ferrolhos de metal amarello, idem.
Ditos de ferro SS, idem.

G

Ganchos de latão, um.
Ditos de ferro, idem.
Garlopes com ferro, idem.
Goivas para calafates, idem.
Ditas para carpinteiros, idem.
Grosas de aço, idem.
Gaxetas de algodão, kilo.
Dito de linho, idem.
Dito elastico patente, idem.
Dita patente, idem.
Giz em pedra, idem.
Gomma lacca clara, idem.
Gesso, idem.
Gadanhos de ferro, um.
Gomma arabica em pedra, kilo.
Garfos para cosinha, um.
Dito de ferro, idem.
Gatos com sapatilho, idem.
Ditos singelos, idem.
Ditos dobrados, idem.
Graxa do Rio-Grande em bexigas, kilo.

H

Hostias, uma.

K

Kerosene, lata.

L

Lixa de panno branco, uma.
Dita de papel, idem.
Dita de peixe, idem.
Dita de vidro, idem.
Dita esmeril, idem.
Lubrificadores, um.
Linha alcatroada, kilo.
Dita de barca, idem.
Latão em chapas para todas as dimensões, idem.
Ditos em vergalhões, idem.
Dito em folha para forros, idem.
Dito em lençol, idem.
Limas imperiaes, pollegadas.
Limatões dito, idem.
Lona da Russia, larga, metro.
Dita estreita, idem.
Dita ingleza, larga, idem.
Dita estreita, idem.
Dita de algodão nacional, idem.
Lanterna de patente, uma.
Lavatorios de ferro, um.
Lençol de brim, um.
Lapis de Faber para desenho, um.

M

Mealhar branco para gaxeta, kilo.
Dito alcatroado, idem.
Merlim, kilo.
Moinhos para café de Fry de 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18 e 20 kilos, um.
Medidas de ferro decimaes para seccos, jogo.
Medidas metricas de folha, terno.
Morim, metro.
Machado, um.
Malhos de ferro, idem.
Martello de carpinteiro, idem.
Dito de pedreiro, idem.
Metal munts, kilo.
Metal papel, idem.
Dito em fita, idem.
Mordente, kilo.
Moitões bronzeado, idem.

Madeiras

Devem ser por metro corrente os preços das seguintes :

Pinho americano

Taboas, tendo cada uma, pelo menos 0m,225 de largura e as seguintes grossuras : 0m,012, 0m,019, 0m,025, 0m,037, 0m,050, 0m,075.

Pinho da Suecia

Taboas, tendo cada uma pelo menos, 0m,225 de largura, e as seguintes grossuras : 0m,012, 0m,019, 0m,025, 0m,037, 0m,050 0m,075 e pranchão de 0m,100.

Pinho de Riga

Taboas, tendo cada uma, pelo menos, 0m,225 de largura e as seguintes grossuras : 0m,012, 0m,019, 0m,025, 0m,037, 0m,050, 0m,075 e pranchão de 0m,100.

Louro, cedro, cedro da Bahia, amarello, páo-carga, peróba e mirindiba

Taboas destas qualidades, com as seguintes grossuras : 0m,012, 0m,019, 0m,025, 0m,037, 0m,050, 0m,075 e pranchão de 0m,100, todas das larguras de 0m,3 0m,4.

Devem ser por medidas as peças das seguintes :

Traves de sicupira, sapucaia, sapucarana, guarabus, louro, imbiriba preta, massaranduba, conduirú e gararaba, de diversas dimensões, variando entre 0m,2 ⋈ 0m, 2 ⋈ 6m, 5 e 0m,25 ⋈ 0m, 25 ⋈ 9m.

Enxames de qualidade, variando entre 0m, 1 ⋈ 0m, 1 ⋈ 5m, 5 e 0m, 15 ⋈ 0m, 15 ⋈ 8m.

Vigas de qualidade, de 0m, 25 ⋈ 0m, 25 ⋈ 10m, 0m, 3 ⋈ 0m, 3 ⋈ 11m e 0m, 35 ⋈ 0m, 35 ⋈ 13m.

Vigas de sicupira verdadeira, de 0,m 35 ⋈ 0m, 35 ⋈ 13m.

Toros de janipabo, sem nós, de 2m,6 e 3m,8 de comprimento e 0m,22 a 0m,25 de diametro no tôpo mais grosso.

Páos de sicupira verdadeira e de angelim amargoso para vãos de mastes das seguintes dimensões : de 5m a 6m ⋈ 0m, 35 ⋈ 0m, 25 e de 7 a 8 metros ⋈ 0m, 35 ⋈ 0m, 25.

Caibros de qualidade, de comprimentos entre 6m,6 e 8m,8.

Ripas de imbiriba das mais compridas, preço de cada cento.

O

Oculos de alcance, um.
Oleo de linhaça, kilo.
Ouro, idem.
Ouro em pão, livro.
Oxido de ferro, kilo.

P

Pás de ferro, uma.
Ditas de ferro com ponta, idem.
Ditas de aço, idem.
Ditas de aço com ponta, idem.
Pedras de afiar, idem.
Ditas de amolar, idem.
Dita de rebôlo, idem.
Dita de moer tintas, idem.
Puchadores de vidro e louça, idem.
Peneiras de arame de ferro galvanisado, idem.
Ditas de arame de latão, idem.
Ditas de cabello, idem.
Dita de arame, idem.
Dita de seda sem tampo, idem.
Pedra pome, kilo.
Dita podre, kilo.
Plombagina, idem.
Potassa em pedra, idem.
Pixe da Suecia, litro.
Pinceis escopeiros, um.
Pós preto, kilo
Picarêtas de ferro, uma.
Púas completas, idem.
Pregos de cobre batido, kilo.
Ditos de cobre de embutir, idem.
Ditos de bronze, idem.
Ditos de cobre para ferro, idem.
Ditos de cobre de talhamar, idem.
Ditos de ferro para forro, idem.
Ditos de ferro de peso, idem.
Ditos de ferro, grandes, cento.
Ditos de ferro, pequenos, kilo.
Ditos batellinhos, idem.
Ditos de ferro, de batel grandes, idem.
Ditos de ferro, de batel pequenos, idem.
Ditos de ferro, ripaes, idem.
Ditos estopares, idem.
Ditos de ferro, caibraes, idem.
Ditos de embocar, idem.
Ditos de zinco, idem.
Ditos de ferro galvanisado, idem.
Ditos de cobre ripal, idem.
Ditos balmazés, idem.
Ditos de ferro, de costado, idem.
Ditos de costados, galvanisados, idem.
Ditos de cobre, de batel, idem.
Ditos de cobre de costado, idem.
Ditos de cobre para forro, idem.
Ditos de ferro, de guarnição, idem.
Ditos francezes, idem.
Ditos de ferro de assoalho, cento.
Ditos cabeça de porcelana, um.
Ditos de cabeça dourada, idem.
Punções, idem.
Parafusos de ferro com porcas, qualquer dimensão, idem.
Ditos de porcas com espelho, idem.
Ditos de ferro de cabeça chata, differentes dimensões, grosa.
Ditos de latão cabeça chata, differentes dimensões, idem.
Ditos SS, um.
Ditos de metal amarello, idem.
Pinceis de malta, idem.
Ditos de seda, idem.
Pratos fundo de ferro agatha, idem.
Ditos de dito travessos, idem.
Ditos de dito estanhados, idem.
Ditos de dito esmaltados, idem.
Ditos de folha, idem.
Piassava kilo.
Pharóes para topes, um.
Dito para os lados, verde e encarnado, idem.
Pannos para mesa, metro.
Papel para desenho, idem.
Dito transparente para copiar desenho, idem.
Dito de linho, idem idem.
Pucaro de folha, um.
Prato travessa de folha, idem.
Dito redondo de folha, idem.
Pelle de carneiro preparada, uma.

R

Remos de faia SS, metro.
Rebote de ferro galvanisado, kilo.
Raspas de ferro, uma.
Rouge, kilo.
Rôxo rei, idem.
Ratoeiras, uma.
Ripas para cumieira, cento.

S

Sapatilhos de ferro, um.
Ditos de bronze, idem.
Ditos de metal, idem.
Sextante, idem.
Sebo em velas, kilo.
Dito coado, idem.
Stearinas em velas, idem.
Ditas em archotes, idem.
Sondurezsa, idem.
Serrote para cortar carne, um.
Sola ingleza, kilo.
Dita da terra, idem.
Sangue de drago, idem.
Seccante de zinco, idem.
Dito de chumbo, idem.
Solda forte, idem.
Sandalo, idem.
Seccante de ouro, idem.
Safras de ferro calçadas, uma.

T

Tesouras para cortar metal, uma.
Tornos de ferro de bancada, kilo.
Tornos de mesa, um.
Tornos pequenos de mão, um.
Torquezes, uma.
Trados de rosca de todas as dimensões, idem.
Ditos de colher de todas as dimensões, idem.
Trena metrica, uma.
Tubos de ferro, um.
Ditos de ferro para caldeiras, idem.
Ditos de ferro para estaes de caldeiras, idem.
Ditos de latão para estaes de caldeiras, idem.
Ditos de cobre, idem.
Ditos de chumbo, idem.
Ditos de metal, idem.
Ditos de borracha, idem.
Telhas de zinco SS, uma.
Telhas de ferro galvanisado de 1/16 de grossura, idem.
Tijolos inglezes, idem.
Tachas de bombs, idem.
Ditas de zinco, idem.
Ditas de cobre, idem.
Ditas de ferro, idem.
Trincal, idem.
Terra de sene crua e queimada, idem.
Tubos de tinta, francezas, bisnagas, um.
Tinta azul ultramarina, idem.
Dita amarella preparada, idem.
Dita branca de zinco, idem.
Dita branca de chumbo, idem.
Dita palha, idem.
Dita preta preparada, idem.
Dita verde preparada, idem.
Dita encarnada preparada idem.
Dita azul preparada, idem.
Dita roxo-terra, idem.
Tijolos de alvenaria grossa, milheiro.
Ditos de tapamento, idem.
Ditos de ladrilho, idem.
Telhas de alvenaria, idem.
Torneiras de estanho n. 1 a 10, uma.
Ditas de metal curvas, idem.
Torcidas francezas, metro.
Terrina de ferro, agatha uma.
Dita de folha, idem.
Travesseiros de capim ou de crina, um.
Ditos de palha, idem.

V

Vidros curvos para pharoes, brancos e encarnados um.
Vidros de vidraça brancos e de cores, idem.
Vassouras de piassava com cabo, idem.
Verrumas de rosca para calafate, idem.
Verniz branco de boneca, kilo.
Dito de colher, idem.
Dito branco francez, encorpado, idem.
Dito amarello, idem.
Dito de pincel branco e preto, vidros grandes.
Dito de queimar nós, kilo.
Dito de alambre, idem.
Dito branco e preto de S. Freire, vidro grande.
Dito seccativo inglez, kilo.
Dito copal, idem.
Dito metalico, idem.
Dito crystal, idem.
Dito de Bret Black Japon, lata.
Dito Bert Weamirag, idem.
Verde Paris, kilo.
Verniz de coaltar, idem.
Verde composto, idem.
Dito nativo, idem.
Verde francez, idem.
Vermelhão da China, idem.
Vidros para vidraças de 0,0020 0,004, um.
Ditos inglezes de 0,0020, 0,005, idem.
Dito da Bohemia, idem.
Ditos lavrados, idem.
Ditos estrellados, idem.
Ditos de cores lisos, idem.
Ditos de cores curvos, idem.
Ditos opacos, idem.
Ditos para espelhos, idem.
Ditos musselina, idem.
Ditos redondos para vigias, idem.

Z

Zarcão, kilo.
Zinco em barra, idem.
Zinco em folha, idem.
Zinco estampado, idem.

Condições do contracto

Aviso de 29 de Julho de 1881.

1ª Os artigos serão de primeira qualidade e fornecidos nas quantidades pedidas, aviso de 30 de Julho de 1874.

2.ª As entregas serão feitas pelos mesmos fornecedores no prazo de tres dias ou antes, a contar da data do despacho para o fornecimento dos generos nos termos do art. 43 do decreto e regulamento n. 4,364 de 15 de Maio de 1869.

3.ª Os artigos ficam sujeitos á approvação ou reprovação dos peritos competentes, decreto n. 4,532 A de 30 de Junho de 1870.

4.ª Os fornecedores pagarão as multas de 10 por cento do valor dos generos no caso de demora nas entregas e de 20 por cento nos de falta de entrega ou rejeição por má qualidade indemnisando neste caso á fazenda nacional da differença que se der entre os preços ajustados e os porque forem comprados os generos não fornecidos ou rejeitados, salvo se estes forem immediatamente substituidos por outros da qualidade contractada, aviso de 30 de Março de 1864.

5ª Os pagamentos das importancias d'estes fornecimentos serão feitos pela Thesouraria de Fazenda no prazo de 30 dias contados da data dos fornecimentos que os mesmos fornecedores obtiverem para esse fim depois de satisfeito o sello proporcional, na conformidade dos arts. 1º e 2º do decreto e regulamento n. 7540 de 15 de Novembro de 1879.

Observações

1ª Nenhuma proposta poderá ser recebida sem que o proponente nella declare que se sujeita a multa de 5 0/0 no valor provavel do fornecimento d'aquelle tempo, se não comparecer na secretaria para assignar o contracto de qualquer artigo que for proferido, no praso de tres dias contados d'aquelle em que forem notificados pela imprensa como determina o aviso de 29 de Dezembro de 1874.

2ª Não serão aceitas as propostas que não vierem acompanhadas dos documentos que comprovem ter pago como negociante estabelecido o imposto da casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido, bem como certidão de contracto, quando fôr firma commercial o fiador idoneo que se responsabilise pelo pagamento da multa em que possa incorrer, dispensando-se o serem os proponentes negociantes matriculados, tudo de accordo com os §§ 1· e 2· do art. 18 do decreto n. 7685 de 6 de Março de 1887 e o aviso do Ministerio da Marinha de 15 de Fevereiro de 1886.

3.ª As propostas devem ser acompanhadas de amostras de todos os artigos que mencionarem, como determina o § 1.º do art. 1,110 da ordenança da armada, de 24 de Setembro de 1873.

4.ª Não serão aceitas as propostas que apresentarem generos nos fornecimentos, differentes dos que constituir o ramo de negocio do proponente, na conformidade dos avisos de 3 de Julho de 1884 e 15 de Fevereiro de 1886.

5.ª Nenhuma proposta será recebida sem que o proponente n'ella declare por extenso sem claro algum, emenda, entrelinha ou rasura o preço de cada objecto, conforme o aviso de 5 de Setembro de 1879.

6.ª E' expressamente prohibido usar do antigo systema de pesos e medidas, decreto n. 5,089 de 8 de Setembro de 1872.

7.ª No caso de apresentar-se uma só proposta para fornecimento de qualquer objecto, não será recebida, visto não constituir concurrencia na fórma dos avisos de 9 de Janeiro de 1879, de 4 de Agosto e 9 de Dezembro de 1886.

8.ª Nenhum contracto será feito com commerciante, ou quaesquer outras pessoas que tiverem vendido generos avariados ou procurar fornecer qualidades ou quantidades inferiores ás contractadas, decreto n. 2,108 de 20 de Fevereiro de 1858.

9.ª As habilitações devem ser apresentadas até a vespera do dia do conselho, acompanhadas do requerimento dirigido ao Illm. Sr. inspector, afim de que este aprecie se o proponente está ou não no caso de ser aceito.

10.ª Não se receberá proposta alguma depois do dia e hora designados neste annuncio.

11.ª Os fornecedores ficarão obrigados, caso se torne preciso, a continuar com o fornecimento por mais 60 dias, além do praso estabelecido, sem que por isso lhes dê direito á prorogação do contracto, segundo o aviso de 28 de Janeiro de 1884.

Inspecção do Arsenal de Marinha de Pernambuco, 8 do Outubro de 1888.

O secretario,
Antonio da Silva Azevedo.

Arsenal de Guerra

O conselho de compras recebe propostas no dia 20 do corrente mez até as 11 horas da manhã para a compra dos artigos seguintes :

Algodãosinho com 0,m82 de largura, metros 4,130.
Algodãosinho de listra, metros 38,40.
Avental para cosinha, 1.
Aniagem, metros 90.
Apparelhos de limpeza, 20.
Bandeiras nacionaes de sedo ou nobreza com faxas e borlas de ouro e as competentes capas de brim e oleado, 2.
Bandejas de folha para farinha com capacidade para dez praças, 12.
Bilhas de barro com pratos, 4.
Bolças para apparelho de limpeza, 20.
Bandoleiras de couro para carabinas, 20.
Baixos para musica, 3.
Bonbardão, 1.
Bombo com corôa imperial, 1.
Bonets de panno com lista e lyra para musicos, 15.
Bonets para sargentos ajudantes e quartel-mestre, 2.
Bonets para serviço interno, 310.
Brim branco liso, metros 1,670.
Brim escuro de linho trançado, metros 2,370.
Castiçaes de bronze com mangas, 3.
Copos de vidro para agua, 36.
Cabeçadas de sola envernisadas para montaria de officiaes, 3.
Coldres para montaria dos mesmos, 1.
Coldres de sola com cilhas mestras, 24.
Cabeçadas com arriatas para prisão, 58.
Capelladas de couro envernisadas, 21.
Cordões para canudos de inferiores, 4.
Cordão grosso de lã branca, metros 183,36.
Conchas de metal para terrinas, 18.
Conchas grandes de ferro para caldo, 3.
Conchas pequenas de metal para assucar, 12.
Caneco de ferro para agua, 1.
Caneco de ferro com corrente para agua, 3.
Caneco de ferro estanhado para agua, 1.
Castiçal de latão, 1.
Chicaras e pires grandes de louça, casaes 73.
Caldeira de ferro para 25 praças, 1.
Chicaras e pires grandes de metal, casaes 4.
Colheres de metal para sôpa, 17.
Cothurnos de couro de beserro, pares 120.
Casemira branca, centimetros 0,m15.
Caixa de rufo com as competentes baquetas, 1.
Clarinetas, 3.
Cobertores de lã encarnada 97.
Enxergões cheios de palha, 66.
Flautim, 1.
Flautim, 1.
Fiadores de couro branco para espadas, 43.
Gaunga encarnada, metros 6,58.
Gravatas de couro envernisado, 340.
Hastes para bandeiras com lança e ponteira de metal, 2.
Hollanda de ferro, metros 500.
Lenços de chita, 789.
Luvas de algodão, pares 26.
Lona, metros 6,66.
Lóros de sola, pares 22.
Lavatorio de ferro pintado, 1.
Lavatorio de ferro pintado com pertences, 1.
Latas grandes de folha para aparar café, 2.
Moringues de barro com pratos, 11.
Macêta para bombo, 1.
Mantas de panno azul para montaria de officiaes, 5.
Molheiras de louça, 5.
Meias de algodão, pares 773.
Malas de vaqueta, 21.
Oleados espessos para mesa de rancho com cinco metros de comprimento, 12.
Ophicleides, 2.
Panno escarlata francez, metros 14,23
Panno azul para ponchos igual a amostra existente no arsenal, metros 31,20.
Panno fino para fardamento de sargentos ajudantes e quartel-mestre, metros 10,16.
Pistons, 2.
Pratos de musica, par 1.
Pasta de velludo com insignia de coronel, 1.
Porte de velludo com galão de ouro, 1.
Pratos fundos de louça, 30.
Pratos rasos de louça, 17.
Pratos fundos de metal, 4.
Pratos rasos de metal, 4.
Peitoral envernisado para montaria de officiaes, 1.
Peitoraes com gamarras, 33.
Requinta, 1.
Redeas fixas envernisadas para montaria de officiaes, 3.
Redeas falsas envernisadas para montaria de officiaes, 3,
Rabicho de sola envernisado com duas pontas para montaria de official, 1.
Rabichos de sola, 27.
Sellins forrados de couro de porco para montaria de officiaes, 5.
Sellins para a cavallaria, 12.
Sargelim, metros 6,70.
Saxphone, 1.
Sapatos de couro de bezerro, pares 301.
Trombones, 3.
Trompas, 4.
Triangulo, 1.
Talhas de barro com tampa, 2.
Toalhas para altar com 3,m20 de comprimento 1
Toalha para lavatorio, 1.
Toalhas para banqueta, 2.
Toalhas de algodão grosso para limpar louça, 42.
Toalhas de algodão trançado com cinco metros de comprimento para mesa de rancho, 8.
Talheres de aço, 70.
Tamancos, pares 36.
Travesseiros cheios de palha 200.
Urnas de folha para café, 8.

Não serão tomadas em consideração as propostas que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento de 19 de Outubro de 1872, em duplicata com referencia a um só artigo, mencionando o nome do proponente, a indicação da casa commercial, o preço de cada um artigo, o numero e marca das amostras, declaração expressa de sujeitar-se a multa de 5 0/0 no caso de recusar assignar o contracto, bem como as de que trata os arts 87 e 88 do citado regulamento. Outro sim, previne-se que são improrogaveis os prasos estipulados no termo de contracto.

Secretaria do Arsenal de Guerra de Pernambuco, 15 de Outubro de 1888.

O secretario,
José Francisco Ribeiro Machado.

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano

Quinta-feira, 18 do corrente, á hora do costume, haverá sessão ordinaria.

Secretaria do Instituto, 16 de Outubro de 1888.

Baptista Regueira,
1· secretario.

Sociedade Bellas Artes

Martinho de Oliveira

Em sessão ultima foi approvado estarem suspensos os trabalhos desta sociedade por sete dias, em signal de gratidão pelo passamento do cidadão José Duarte Coutinho, pai do vice-presidente da sociedade acima referida.

O 1· secretario,
José T. de Oliveira.

Great Western of Brazil Railway Company Limited

AVISO

Do dia 15 do corrente em diante vigorará, até segunda ordem neste ferro-via o seguinte horario :

PARA O INTERIOR

ESTAÇÕES	DIAS UTEIS Manhã	DIAS UTEIS Tarde	DIAS SANTIFIC. Manhã	DIAS SANTIFIC. Tarde
Recife	7 30	3.04	7.30	
Encruzilhada	7.38	3.12	7.38	
Arraial	7.46	3.20	7.46	
Macacos	8.02	3 35	8 02	
Camaragibe	8.14	3.47	8.14	
S. Lourenço	8.33	4.07	8.33	
Tiuma	8.41	4.17	8.41	
Santa Rita	9.05	4.40	9.05	
Páo d'Alho	9.32	5.06	9.32	
Carpina	10.02		10.02	
Tracunhãem	10 17		10.17	
Nasareth	10.32		10.32	
Alagoa Secca	11.02		11.02	
Barauna	11 20		11 20	
Alliança	11.40		11.40	
Pureza	12.02		12.02	
Timbaúba	12.22		12.22	
Carpina		5.35	10.05	3.48
Lagoa do Carro		5.51	10.20	4.04
Campo Grande		6.10	10.37	4.21
Limoeiro		6.30	10.56	4.41

DO INTERIOR

ESTAÇÕES	DIAS UTEIS Manhã	DIAS UTEIS Tarde	DIAS SANTIFIC. Manhã	DIAS SANTIFIC. Tarde
Limoeiro	6.30		9.03	2.32
Campo Grande	6.51		9.24	2.54
Lagôa do Carro	7.06		9.39	3.11
Carpina	7.30		9.50	3.34
Timbaúba		1.05		1.05
Pureza		1.38		1.38
Alliança		2.03		2.03
Barauna		2.19		2.19
Alagôa Secca		2.38		2.38
Nasareth		3.11		3.11
Tracunhãem		3.25		3.25
Carpina		3.46		3.46
Páo d'Alho	8.00	4.15		4.15
Santa Rita	8.21	4.36		4.36
Tiuma	8.43	4.54		4.54
S. Lourenço	8.58	5.09		5.09
Camaragibe	9.14	5.24		5.24
Macacos	9.26	5.37		5.37
Arraial	9.40	5.52		5.52
Encruzilhada	9.48	5.59		5.59
Recife	9.55	6.06		6.06

Escriptorio geral, 13 de Outubro de 1888.

J. H. CONOLLY,
Representante da Companhia.

HIPPODROMO DO CAMPO GRANDE

Programma de inscripção

PARA A 3ª

CORRIDA

INAUGURAÇÃO DEFINITIVA

Domingo, 4 de Novembro de 1888

1.º pareo — CORAGEM — 800 metros. Animaes da provincia que ainda não tenham ganho premios. PREMIOS: Primeiro 200$000, segundo 50$000, terceiro restituição da entrada.

2.º pareo — DR. P. SIMÕES — 1.000 metros. Animaes da provincia. PREMIOS: Primeiro 250$000, segundo 60$000, terceiro restituição da entrada.

3.º pareo — INAUGURAÇÃO DEFINITIVA — 1.600 metros. Animaes de qualquer paiz. PREMIOS: Primeiro 500$000, segundo 125$000, terceiro restituição da entrada.

4.º pareo — HIPPÓDROMO DO CAMPO GRANDE — 1.800 metros. Animaes da provincia. PREMIOS: Primeiro 350$000, segundo 80$000, terceiro restituição da entrada.

5.º pareo — VELOCIDADE — 1.500 metros. Animaes até meio sangue: PREMIOS: Primeiro 350$000, segundo 80$000, terceiro restituição da entrada.

6.º pareo — OLINDA E BEBERIBE — 1.200 metros. Animaes da provincia. PREMIOS: Primeiro 250$000, segundo 60$000, terceiro restituição da entrada.

7.º pareo — PROSPERIDADE — 1.400 metros. Animaes de menos de meio sangue que não sejam da provincia. PREMIOS: Primeiro 300$000, segundo 75$000, terceiro restitituição da entrada.

OBSERVAÇÕES

Nenhum pareo se realisará sem serem inscriptos pelos menos, tres animaes de proprietarios differentes.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 29 de Outubro corrente, ás 6 horas da tarde.

O codigo de corridas prescreve o modo da inscripção.

O SECRETARIO,
Ferreira Jacobina.

HIPPODROMO DO CAMPO GRANDE

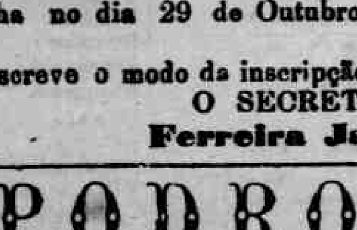

Grande premio

Programma de inscripção para o pareo

TRILHOS URBANOS DE OLINDA

Na corrida que deverá ter lugar no dia 11 de Novembro de 1888

2.000 metros. Animaes da provincia. Premios: Primeiro 600$000, segundo 150$000, terceiro 80$000 e quarto restituição da entrada.

Inscripção 50$000.

OBSERVAÇÃO

Não se realisará este pareo sem que se inscrevam quatro animaes de proprietarios differentes.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 30 de Outubro, ás 6 horas da tarde, na secretaria do Hippódromo.

O SECRETARIO,
Ferreira Jacobina.

1ª praça

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que as 11 horas do dia 18 do corrente mez, será arrematado em praça, á porta desta repartição, a seguinte mercadoria :

Armazem n. 1

Uma caixa de marca M&S n. 120, contendo 45 kilos de obras de ferro fundido, pintadas, 71 kilos de obras de ferro fundido, pintadas, quebradas, vinda do Havre no vapor francez *Ville de Maceió*, entrado em 6 de Agosto do corrente anno, abandonada aos direitos por Miranda & Sousa.

Terceira secção da Alfandega de Pernambuco, 16 de Outubro de 1888.—O chefe,
Domingos Joaquim da Fonseca.

Thesouro Provincial

De ordem do Illm. Sr. Dr. contador, servindo de inspector desta repartição, faço publico que no dia 17 do corrente mez paga-se a classe de professores de 3.ª entrancia, com relação aos seus vencimentos do mez de Agosto proximo findo, que deixaram de receber no mez de Setembro ultimo por insufficiencia da renda.

Pagadoria do Thesouro Provincial de Pernambuco, em 16 de Outubro de 1888.
O escrivão,
Silvino Antonio Rodrigues.

Companhia DE Fiação e tecidos de Pernambuco

Por deliberação da directoria, são convidados os senhores accionistas da nova emissão, a entrarem no praso de 30 dias, com quinze por cento das quantias que subscreveram, devendo ser entregues no Banco Internacional do Brasil, á rua do Commercio n. 40.. Recife, 15 de Outubro de 1888.
O secretario,
José João de Amorim.

Companhia do Beberibe

Tendo de encher d'agua, com alta pressão, os novos encanamentos da rua Imperial e do povoado de Afogados, convida-se aos que quizerem pennas d'agua novas naquellas localidades a dirigirem os pedidos a este escriptorio.

Recife, 8 de Outubro de 1888.
Ceciliano Mamede,
Director gerente.

Companhia do Beberibe

Previne-se aos interessados que esta companhia vai dar alta pressão a agua do encanamento da rua da Imperatriz, pelo que tem de ser transformadas as antigas pennas d'agua.

Outrosim, communica, que na mesma occasião se fará concessão de novas pennas d'agua.

Recife, 12 de Outubro de 1888.
Ceciliano Mamede,
Director gerente.

Companhia DE Fiação e tecidos de Pernambuco.

São convidados os senhores accionistas a virem á rua do Commercio n. 5, 1º andar, no praso de 30 dias, trocar suas acções de valor de 1:000$ cada uma, pelas do novo padrão, na conformidade do § 1 do art. 5 dos estatutos.

Recife, 8 de Outubro de 1888.
José João de Amorim,
Secretario.

Compania Santa Thereza

EMPREZARIA DO ABASTECIMENTO D'AGUA E LUZ A CIDADE DE OLINDA

Pennas d'agua

Segundo o § 6.º do art. 9 do regulamento da companhia, o pagamento da importancia da penna d'agua fornecida em cada mez se fará na primeira quinzena do mez seguinte, e na falta de pagamento poderá a companhia interromper o supprimento d'agua.

A gerencia fará cumprir restrictamente este artigo, não admittindo excepções.

Escriptorio da Companhia 5 de Outubro de 1888.
O gerente,
A Pereira Simões.

Recebedoria de rendas internas geraes de Pernambuco

Imposto predial

O administrador da Recebedoria faz publico que no dia 31 do corrente mez termina o prazo para a cobrança livre de multa do imposto predial a que estão sujeitos os predios pertencentes á corporação de mão morta, companhias ou sociedades anonymas e a qualquer sociedade pia, beneficente ou religiosa, relativo ao segundo semestre do exercicio corrente, depois do que será cobrado com a multa de 10 0/0.

Recebedoria, 15 de Outubro de 1888.
Alexandre de Souza P. do Carmo.

Obras Publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro director geral, faço publico que fica adiada para o dia 20 do corrente a praça annunciada para o dia 15, para arrematação dos reparos do empedramento da estrada da Victoria, orçados em 17:935$500, devendo porém ter lugar naquelle dia a praça das demais obras constantes do edital desta directoria.

Secretaria da directoria geral das Obras Publicas de Pernambuco, em 13 de Outubro de 1888.
O engenheiro secretario,
Luiz Antonio C. de Albuquerque.

C. C. E.

Club Commercial Euterpe.

Sarão em 10 de Novembro de 1888, em solemnisação do 4º anniversario da banda musical

Os senhores socios que não se acham em atrazo nas suas mensalidades, podem dirigir as suas notas de convites para a séde do club, das 7 ás 9 horas da noite, e procurar os seus ingressos em poder do Sr. thesoureiro.

Previne-se, para evitar duvidas, que não se admittem aggregados.

Secretaria do Club Commercial Euterpe, 12 de Outubro de 1888.—O 1º secretario,
Alvaro Menezes.

Santa Casa

Casas para alugar

Rua do Amorim n. 64, armazem	800$000
Idem da Moeda n. 49, idem	240$000
Idem idem n. 37, idem	300$000
Rua das Calçadas n. 30, casa terrea	200$000
Rua Marquez de Olinda n. 44 sobrado de 2 andares e armazem	2:181$000
Idem do Vigario Tenorio n. 27, loja	240$000
Idem idem n. 22, 3º andar	180$000
Idem idem n. 25, 3º andar	180$000
Idem do Bispo Serdinha n. 9, 1º andar	216$000
Idem idem n. 3, 1º andar, 2º e sotão	400$000
Idem do Bom Jesus n. 13, 3º andar	200$000
Idem de Domingos José Martins n. 18, casa terrea	180$000
Becco das Boiss n. 14, loja, 1º e 2º andares	180$000
Idem idem n. 16, loja	144$000
Rua de Thomé de Souza n. 14, loja	200$000
Idem Imperial n. 151, casa terrea	300$000
Idem Larga do Rosario n. 24, 3º andar	200$000
Idem Marquez do Herval (quadro da Detenção) n. 1	120$000
Idem, idem, idem n. 2	120$000
Idem, idem, idem n. 5	72$000
Agua-Fria (sitio Jacaré) casa e sitio	120$000

SEGURO CONTRA FOGO

Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 2.000:000

AGENTES

R. DE DRUSINA & C.

13—Rua Marquez de Olinda—13

SEGUROS MARITIMOS CONTRA FOGO

Companhia Phenix Pernambucana

RUA DO COMMERCIO N. 26, 1º ANDAR

INDEMNISADORA

Companhia de Seguros

MARITIMOS E TERRESTRES

Estabelecida em 1885

CAPITAL 1,000:000$

SINISTROS PAGOS

até 31 de Dezembro de 1884

Maritimos.....	1,110:000$000
Terrestres.....	316:000$000

44—Rua do Commercio—44

SEGUROS CONTRA FOGO

The Liverpool & London & Globe INSURANCE COMPANY

Blackburn, Needham & C,

Rua do Commercio n. 3

Companhia de Seguros Fidelidade de Lisbôa

AGENTE

Miguel José Alves

N. 7—Rua do Bom Jesus—N. 7

SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES

Nestes ultimos seguros é a unica companhia nesta praça que concede aos Srs. segurados isempção de pagamento de premio em cada setimo anno, o que equivale ao desconto annual de cerca de 15 por cento em favor dos segurados.

Companhia Imperial DE Seguros contra Fogo

EST : 1803

Edificios e mercadorias

Taixas baixas

Prompto pagamento de prejuizos

CAPITAL

Rs. 16,000:000$000

AGENTES

BROWNS & C

N. 5—RUA DO COMMERCIO—N. 5

London & Brasilian Bank Limited

Rua do Commercio n. 32

Sacca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal, sendo em Lisbôa, rua dos Capellistas n. 75. No Porto, rua dos Inglezes.

Companhia de Seguros CONTRA FOGO NORTHERN

de Londres e Aberdeen

Posição financeira (Dezembro de 1885)

Capital subscripto	£	3.000,000
Fundos accumulados	£	3.134,348
Receita annual :		
De premios contra fogo		577,330
De premios sobre vidas		191,000
De juros		32,000

O AGENTE,
John H. Boxwell

BANCO INTERNACIONAL DO BRASIL

Captal	**20,000:000$**
Idem realisado	**12,000:000$**

A caixa filial d'este Banco funcciona á rua do Commercio n. 40, sacca, á vista ou a prazo, contra os seguintes correspondentes no estrangeiro:

LONDON........	**Banco Internacional** do Brasil, London office.
»	**London & County** Banking Company L.td
PARIS........	**Banque de Paris & des** Pays-Bas.
Hamburgo, Berlim, Bremente, Frankfurt s/ Main	» Deutsche Bank.
Antuerpia	» Banque d'Anvers.
Roma, Genova, Napoles, Milão e mais 340 cidades de Italia	» Banca Generale e suas agencias.
Madrid, Barcelona, Cadis, Malaga, Tarragona, Valencia e outras cidades da Hespanha e ilhas Canarias	» Banco Hypotecario de Espana e suas agencias.
Lisbôa, Porto e mais cidades de Portugal e ilhas	» Banco de Portugal e suas agencias.
Buenos-Ayres, Montevidéo	» English Bank of the River Plate, Limited.
Nova York......	» G. Amsink & C.

Compra saques sobre qualquer praça do imperio e do estrangeiro.

Recebe dinheiro em conta corrente de movimento com juro razão de 2% ao anno e por letras a prazo a juros convencionados.

O gerente, William M. Weberts

MARITIMOS

ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANHIA

O paquete Elbe

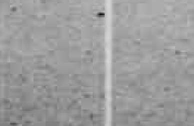

Espera-se da Europa até o dia 26 de Outubro, seguindo depois da demora do costume para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos Ayres

Vapor La Plata

COMMANDANTE DYKE

E esperado do sul no dia 28 de Outubro e seguirá depois da demora necessaria para

S. Vicente, Lisboa, Vigo, Southampton e Antuerpia

Reducção de passagens

	Ida	*Ida e volta*
A' Lisboa 1ª classe	£ 20	£ 30
A' Southampton 1ª classe	£ 28	£ 42

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para passagens, fretes, etc., trata-se com os AGENTES

Amorim Irmãos & C.

N. 3—RUA DO BOM JESUS—N. 3

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE

O vapor Potosi

E' esperado da Europa até o dia 21 de Outubro, e seguirá depois da demora do costume para Valparaiso com escala por

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com os AGENTES

Wilson Sons & C., Limited

N. 14—RUA DO COMMERCIO—N. 14

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha regular entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia Rio de Janeiro e Santos

O vapor Ville de Santos

Commandante Tanquerey

Espera-se da Europa no dia 26 de Outubro e seguindo depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar-se dentro de 6 dias a contar do da descarga das alvarengas qualquer recamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul afim de se poderem dar tempo as providencias, necessarias.

Expirado o referido praso a companhia não se responsabilisa por extravios.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete : trata-se com o AGENTE

Auguste Labille

9—RUA DO COMMERCIO—9

Companhia Brasileira de Navegação á Vapor

PORTOS DO SUL

O vapor Pará

Commandante Antonio Ferreira da Silva

E' esperado dos portos do norte até o dia 23 de Outubro depois da demora indispensavel seguirá para os portos do sul,

Recebe tambem carga para Santos, Santa Catharina, Pelotas, Porto-Alegre e Rio Grande do Sul, frete modico.

As encommendas só serão recebidas na agencia até 1 hora da tarde do dia da sahida.

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se na agencia

Na rua do Bom Jesus n. 15, (antiga Cruz) pavimento terreo.

PORTOS DO NORTE

Vapor Espirito-Santo

Commandante o 1º tenente Carlos Antonio Gomes

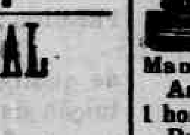

E' esperado dos portos do sul até o dia 17 de Outubro, e seguirá depois da demora indispensavel, para os portos do norte até Manáos.

As encommendas são recebidas na agencia até 1 hora da tarde do dia da sahida.

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se na agencia

Rua do Bom Jesus n. 15, pavimento terreo,

LEILÕES

Agente Britto

Leilão

De uma bôa armação e utencilios, uma carteira com estante e o resto dos generos de molhados, existentes na casa da rua do Rangel n. 31 ; garante a casa ; em continuação vende-se um bom cavallo andador.

Quarta feira 17 do corrente

A's 10 1/2 horas

Leilão

De diversas grosas de ponteiras para cigarros, ditas de phosphoros de cera e contra vento, mobilias, pianos, louças, vidros, facas, colheres, bebidas e outras mercadorias.

Em continuação

Uma vaca gorda tourina dando leite.

Quarta feira 17 do corrente

A's 11 horas

No armazem á rua do Marquez de Olinda n. 48

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

Gusmão

Agente Pestana

Leilão

Das casas terreas abaixo declaradas

Sexta feira, 19 do corrente

A's 11 horas em ponto

NO ARMAZEM A' RUA DO IMPERADOR N. 49

O agente Pestana bastante autorisado venderá livres e desembaraçadas as casas seguintes.

Corredor do Bispo n 18, rendendo annualmente 270$000

Becco do Tambiá n. 5, rendendo annualmente 300$000.

Rua do Nogueira n. 2, (mei'agua) rendendo annualmente 126$000.

Becco de Tambiá n. 21 rendendo annualmente 800$000.

Todas essas casas chamam attenção dos Srs. pretendentes ja pelo seu bom rendimento e bom estado de concervação, as quaes serão vendidas pelo maior preço.

Na mesma occasião venderá 2 mobilias ricas, 2 pianos de Pleyl e muitos outros objectos.

Leilão

De grande quantidade de objectos antigos e muitos outros de utilidade

Quinta-feira 18 do corrente

A's 11 horas

No armazem á rua Marquez de Olinda n. 19, onde ultimamente manifestou-se incendio.

Ao correr do martello

POR INTERVENÇAO DO AGENTE

Gusmão

AVISOS DIVERSOS

— Aluga-se a casa n. 1 á rua Lembrança do Gomes, em Santo Amaro das Salinas, tem agua e quintal : a tratar na rua da Imperatriz n. 32, primeiro andar.

— Aluga-se o segundo andar da casa á rua nova de Santa Rita n. 31, tem commodos e agua a tratar no mesmo.

— Aluga-se a casa com sotão á rua Capitão Lima n. 18, com excellentes commodos para familia, está toda limpa e caiada ; a tratar na rua Marquez de Olinda n. 8, lithographia.

— Aluga-se casas a 8$000 no becco dos Coches, junto de S. Gonçallo : a tratar na rua da Imperatriz n. 76.

— Compra-se uma taverna nos bairros de Santo Antonio ou Boa-Vista, e vende-se ou permuta-se por uma na rua Real da Torre n. 74.

— Pede-se por especial favor ao Illm. Sr. Joaquim Alves Carneiro, residente em Josseiro e de presente nesta cidade, de dirigir-se á rua do Commercio n. 38, escriptorio dos Srs. Maia & Rezende, afim de com elles tratar de negocio de seu interesse.

— Precisa-se de uma ama para cosinhar : na rua Sete de Setembro n. 6.

— Precisa-se de uma ama para cosinhar ; na rua da Imperatriz n. 23, 2º andar.

— Precisa-se de uma ama para cosinhar ; na rua da Penha n. 19, 1º andar.

— Uma familia de duas pessoas na rua do Vigario n. 25, segundo andar, precisa de uma senhora idosa ou de uma menina até 14 annos, para fazer companhia.

— Compra-se diarios e garrafas : na rua de Hortas n. 15.

— Vende-se uma taverna na freguezia de S. José : a tratar no largo da Alfandega n. 2.

Desappareceu de um sitio a Magdalena e parece estar retida em alguma parte uma cachorra grande de raça da Terra Nova, de côr preta, pelluda, tendo algumas malhas brancas, sendo a mais notada a do pescoço onde forma uma gola.

Quem levar a cachorra ao sitio n. 13, á Passagem ou der noticias certas della, será muito bem recompensado.

HORTICULTURA. Sementes de flores e legumes : na pharmacia americana de A. M. Veras & C.

COGNAC—brasileiro de A. M. Veras & C.—Duzia: garrafa grande 12$. Dita dita pequena 9$. Retalho 1$ e 1$500.

HOMŒOPATHIA—Alcool desinfectado, globulos, tinturas, frascos, tubos e carteiras.
Pharmacia Americana, A. M. Veras & C.

PERFUMARIA—Elixir dentifricio antiseptico contra carie e o máo halito e amolecimento das gengivas.
Pharmacia Americana, A. M. Veras & C.

Cabriolet americano de 4 assentos para 1 ou 2 cavallos

vende-se barato um em bom estado : na fabrica de carros dos Coelhos.

Precisa-se com urgencia

de uma mocinha de côr, de 12 á 14 annos de idade, para entreter uma criança de 2 annos de idade, porém que seja carinhosa e de bons costumes, dá-se um pequeno ordenado e bom tratamento : a tratar na rua Velha n. 36

Casas em Jaboatão

Alugam-se boas casas proximas do rio e da estrada de ferro ; a tratar no caes do Apollo numero 47.

Compra-se

Quem tiver uma casa na Boa-Vista, que não seja muito velha, para cerca de 1:000$, dirija-se á rua Nova n. 15.

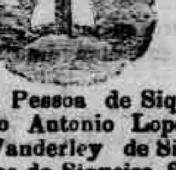

D. Estrelianna Pessoa de Siqueira Wanderley, capitão capitão Antonio Lopes de Siqueira Santos, D. Rita Wanderley de Siqueira Santos, bacharel João Lopes de Siqueira Santos, D. Idalina Brandão de Siqueira Santos, o tenente-coronel Pompeo de Carvalho Soares Brandão, D. Francisca Estrelianna Soares Brandão, convidam aos seus parentes e pessoas de sua amizade para assistirem a uma missa que por alma do seu bom esposo, sogro, pai e padrasto, o coronel Francisco Manoel Wanderley Lins, mandam rezar na matriz da villa de Gamelleira, quarta feira 17 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, segundo anniversario do seu fallecimento ; e desde já confessam-se gratos.

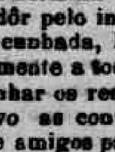

Maria Rita do Carmo

Julia Maria Eulogia do Carmo, Manoel Ignacio Duarte, Alexandrina Guilhermina dos Prazeres, pungidos da mais acerba dôr pelo infausto passamento de sua mãi, irmã e cunhada, Maria Rita do Carmo, agradecem intimamente a todas as pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes á ultima morada ; e de novo as convidam, assim como a todos os parentes e amigos para assistirem as missas que pelo repouso de sua alma mandam celebrar na igreja de S. Gonçalo, pelas 7 1/2 horas da manhã do dia 17 do corrente, setimo do seu fallecimento.

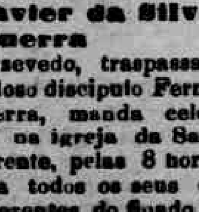

Fernando Xavier da Silveira Guerra

Julio Soares de Asevedo, traspassado de dôr pela morte de seu saudoso discipulo Fernando Xavier da Silveira Guerra, manda celebrar uma missa pela sua alma, na igreja da Santa Cruz, quinta-feira 18 do corrente, pelas 8 horas da manhã, pelo que convida todos os seus discipulos, amigos e collegas, e parentes do finado, para assistirem a este acto, proprio das almas bem formadas e piedosas, antecipando desde já os seus protestos de reconhecimento e eterna gratidão.

Leão Diniz Machado

José Antonio Gonçalves Pires, sua mulher e filhos, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem as missas que por alma de seu prezado cunhado, irmão e tio, Leão Diniz Machado, mandam rezar na igreja da Santa Cruz, quarta-feira 17 do corrente, ás 7 horas da manhã, setimo dia de seu fallecimento, confessando-se eternamente agradecidos por este acto de religião e caridade.

PEITORAL DE Anacahuita

CURA A TOSSE, AS MOLESTIAS DA GARGANTA — E A — TISICA.

AMA

Precisa-se de uma, que saiba cosinhar bem e lavar, na rua Duque de Caxias, n. 42, 3.º andar, por cima da typographia do *Diario*.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar : no largo do Corpo Santo n. 2.

Ama

Precisa-se de uma ama para comprar e cosinhar e de um menino para criado, para casa de homem solteiro : a tratar na rua Pedro Affonso n. 22.

Ama

Precisa-se de uma ama que compre e cosinhe : na rua Barão da Victoria n. 15, 2º andar.

Ama

Precisa-se de uma ama que lave e engomme : na rua do Rangel n. 9, padaria.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar e mais serviços de casa de familia ; a tratar na rua do Brum na Doca de Livramento & C.

Ama

Precisa-se de uma ama para engommar e mais serviços de casa de familia ; a tratar na rua Vidal de Negreiros n. 147.

Ama

Precisa se de uma ama para cosinhar : na rua Pedro Affonso n. 70.

Ama

Para cuidar de crianças, e precisa-se de uma que saiba engommar ; na rua Riachuelo n. 15.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar e comprar ; na rua da Matriz da Boa-Vista n. 20.

Ama

Precisa-se de uma ama que compre e cosinhe : na rua da Palma n. 40.

Ama

Precisa se de uma ama para cosinhar : na rua Nova n. 46, segundo andar.

Amas

Precisa-se de duas amas, sendo uma para cosinhar e outra para lavar e engommar, paga se bem, para casa de familia ; a tratar na rua Barão da Victoria n. 7, 2º andar.

Amas

Precisa-se de duas amas para cosinhar e para meninos : a tratar na rua Barão da Victoria n. 35, ou em Olinda, rua do Sol n. 26.

Amas

Precisa-se de uma ama que cosinhe bem e com limpesa e durma em casa do patrão ; e de outra que engomme com perfeição : a tratar na rua Primeiro de Março n. 15, loja.

EXPOSITION UNIVLLE 1878
Médaille d'Or — Croix de Chevalier
LES PLUS HAUTES RÉCOMPENSES

PERFUMARIA ESPECIAL de LACTEINA

E. COUDRAY

Preconisada pelas Celebridades Medicas de Paris
PARA TODAS AS NECESSIDADES DO TOUCADOR

PRODUCTOS ESPECIAES

FLOR de ARROZ de LACTEINA para branquear a pelle.
SABÃO de LACTEINA para o toucador.
CREME e PÓ de SABÃO de LACTEINA para a barba.
POMADA de LACTEINA para a belleza dos cabellos.
AGUA de LACTEINA para o toucador.
OLEO de LACTEINA para embellezar os cabellos.
ESSENCIA de LACTEINA para lenços.
PÓ e AGUA DENTIFRICIOS de LACTEINA.
CREME LACTEINA chamada setim da pelle.
LACTEININA para branquear a pelle.

ESTES ARTIGOS ACHAM-SE NA FABRICA
PARIS 13, rue d'Enghien. 13 PARIS
Depositos em todas as Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros da America.

MAIS DE 10:000 CURAS

TINTURA DIVINA

(Linimento rei da dôr)

RECEITA DO DISTINCTO MEDICO O DR CALASANS

MORTE DO RHEUMATISMO

DORES DE DENTES

E

PARALYSIA

Preparado unicamente por Calasans & C. na Bahia

Medicamento heroico contra os rheumatismos, inchações, dores sciaticas, nevralgias, dormencia, etc., empregando se em fomentações sobre os lugares affectados. Cura o beri-beri, as paralysias e as dores de dentes.

Todos os frascos levam direcções para uso d'este medicamento admiravel.

Preço 1$200. Desconto de uma duzia em diante.

DEPOSITO NO RECIFE

Nas principaes drogarias e pharmacias

As Pilulas Catharticas

Do Dr. Ayer.

A experiencia do tempo, applicado ás **Pilulas do Dr. Ayer**, tem dado approvação com os resultados obtidos com as mesmas. Ha mais de quarenta annos que estas **Pilulas** obtiveram uma popularidade universal, que nenhuma outra medecina purgativa tem podido rivalisar.

As PILULAS DO DR. AYER, purgam completamente o ventre com suavidade, e estimulam e fortificam os orgãos digestivos e assimilativos.

As Pilulas do Dr. Ayer

curam indigestão e impedimento, e evitam muitas serias e a miudo fataes, enfermidades, motivadas por aquellas desordens.

Para as doenças do Estomago, Figado e Rins,—cujos symptomas são as **Enfermidades da Pelle, Ardor e Peso no Estomago, Nausea, Males, Dôres de Cabeça, Halito Fetido, Febre Biliosa e Colica, Dôres** do estomago costas e espaduas, **Inchações Hydropicas**, etc.,—nada as allivia com segurança e promptidão como as PILULAS DO DR. AYER; as quaes são de grande utilidade no curativo das **Hemorrhoidas**.

Como remedio domestico não tem egual.

PREPARADAS PELO

DR. J. C. AYER E CA.,

Lowell, Mass., E. U. A.

A' venda nas principaes pharmacias e drogarias.

Aluga-se

o segundo andar do predio n. 66 á rua Direita com bastantes commodos e excellentes condições de asseio ; a tratar na rua da Imperatriz n. 88, loja.

Aluga-se

o terceiro andar á rua estreita do Rosario n. 32, tem commodos para familia, e o primeiro andar e sotão á rua do Fogo n. 35 : a tratar na rua da Imperatriz n. 16, 1º andar.

Aluga-se

o predio n. 63 da rua do Hospicio, completamente limpo e com accommodações para numerosa familia, assim como tambem para criados, é muito fresco, tem bom quintal, agua e gaz ; a tratar na rua do Bom Jesus n. 3, com Amorim Irmãos & Companhia.

Aluga-se

o magnifico palacete da rua da Aurora n. 133, caiado e pintado de novo, com agua e gaz, ricos lustres de Bacarat, com accommodações para grande familia, tem bom quintal e viveiro de peixe ; a tratar na rua do Bom Jesus n. 3, com Amorim Irmãos & C.

Aluga-se

em Olinda, á rua do Bomfim n. 3, uma casa com commodos para familia, perto da estação do Carmo e do lugar dos banhos salgados : a tratar na rua do Imperador n. 67.

Aluga-se

o 2.º e 3.º andar e sotão do predio n. 48 á rua Duque de Caxias, pintado de novo e forrado a papel, com boas accommodações para grande familia : a tratar na mesma rua n. 90, loja de fazendas de Almeida Duarte & C.

Aluga-se

o primeiro andar do predio n. 88 á rua da Imperatriz, com bons commodos, agua e gaz ; a tratar na loja.

Aluga-se

o sobrado e sitio na estrada de João de Barros n. 27, com commodos para grande familia, agua e gas encanados : a tratar na rua do Cabugá n. 24, loja do Annel de Ouro.

Aluga-se !

Uma casa em Olinda, na rua de S. Bento n. 18, pintada e caiada de novo, tendo agua encanada e com muitos bons commodos ; a tratar na rua Barão da Victoria n. 60, armazem de molhados.

Aluga-se barato

Rua Visconde de Itaparica n. 43, 2.º andar.
Rua de S. José n. 74
Largo do Corpo Santo n. 13 2º andar.
Baixa Verde n. 1 C (Capunga)
Rua do Visconde de Itaparica n. 43 2º. andar
Rua Visconde de Itaparica n. 43, armazem.
Rua do Bom Jesus n. 47 2.º andar.
Travessa do Carmo n. 10 Loja.
Trata-se na rua do Commercio n. 5, 1º andar escriptorio de Silva Guimarães & C.

Ao commercio

Os abaixo assignados avisam ao commercio e ao publico em geral, que dissolveram amigavelmente a sociedade que tinham nesta localidade sob a razão social de Cesar & Barros, retirando se pago e satisfeito de seu capital e lucros o socio José Joaquim de Barros, ficando responsavel por todo o activo e passivo os socios Antonio Cesar e José Cesar, que continuam a ter o mesmo genero de negocio sob a firma commercial de Cesar & Irmão.

Timboassú, 30 de Setembro de 1888.
Antonio Cesar de Menezes Cysneiro.
José Cesar de Menezes Cysneiro.
José Joaquim de Barros.

Professora

Uma senhora competentemente habilitada, apresentando diversos attestados e garantia de procedimento e bom methodo de instrucção, offerece-se para leccionar em casas particulares ou collegios na cidade ou em seus arrabaldes as seguintes materias : portuguez, francez, italiano, geographia, historia, calligraphia, trabalhos de agulha e piano : a tratar em casa do regulador da marinha á rua larga do Rosario n. 9.

Que demora ?!

Dos Srs. Antonio Victor de Sá Barreto, Augusto Cesario de Mello e Antonio Custodio Loureiro, que não querem vir concluir aquelle negocinho de 1886, na rua do Rangel n. 65.

CRIADO

Precisa-se de um criado ; na typographia do *Diario de Pernambuco* n. 42.

Cal de Lisboa

da mais nova ; vende se na travessa da Madre de Deus ns 4 e 6, armazem de Souza Basto, Amorim & C.

Attenção

Nós abaixo assignados, sabendo que certos individuos teem em diversos estabelecimentos tomado mercadorias em nome de nossa firma, prevenimos a quem interessar, com especialidade ao commercio, que não nos responsabilisamos por esses debitos, e sim por aquelles que forem feitos por escriptos firmados pelo nosso punho Recife, 16 de Outubro de 1888.

Valente, Irmão & C.

PEITORAL DE CAMBARA DE S. SOARES

Este importante e acreditado medicamento, contra a tisica pulmonar, asthma, bronchite, irritação e inflammação do laringe, coqueluche, tosse, rouquidão e perda de voz, vende-se em casa dos agentes e depositarios geraes n'esta provincia

FRANCISCO MANOEL DA SILVA & C.

á rua do Marquez de Olinda, n. 23; a 2$500 o frasco, 13$000 1|2 duzia e 24$000 a duzia.

Vende-se tambem em muitas pharmacias e drogarias desta provincia

Cuidado com as falsificações! Cuidado com as imitações!

SO' NO N. 20

Tem um bonito sortimento de fazendas que se vende com grande reducção de preços

CORTES de cambraia bordada, a 5$000 e 6$000, um.
CORTES de setineta, com fazenda para guarnição, a 6$000, um.
MERINÓ de quadro, padrões bonitos, a 320 e 360 rs., o covado.
METINS listrados, ultima moda, a 360 400 rs., o covado.
NANSOK muito fina e padrões novos, a 160, 200, 240 e 280 rs. o covado.
MERINÓ de duas larguras, (côres e pretos), a 800 e 1$000, o covado.
MADAPOLAO americano com 24 jardas, a 6$000 e 6$500, a peça.
CRETONES persales, a 200 220 e240 rs., o covado.
GAZE arrendada (é de linho), a 500 rs., o covado; é barata.
DITA de listra (ultima moda), a 500 rs., o covado; é bonita.
FUSTAO de côr, para roupa de homem e menino, a 800 rs., o covado.
CORTINADOS bordados, a 6$000, 6$500 e 7$000, o par.
RICAS grinaldas com véo de blond, a 8$000, 9$000 e 10$000, uma.
ESGUIAO pardo, duas larguras, para vestido, a 360 e 400 rs., o covado.
RENDA hespanhola, com um metro de largura, a 4$000, o metro.
TOALHAS felpudas para rosto, a 3$500, 4$000, 4$500e 5$000 e 5$500, a duzia.
TOALHAS felpudas para banho, a 1$500, uma; são grandes.
GUARNIÇAO de crochet, para sofá e cadeiras, a 7$000, uma.
PALHA de seda, para vestido, a 1$000, o covado.
FUSTÃO arrendado para vestido, a 500 rs., o covado.
BRIM pardo para roupa de criança, a 300 e 320 rs, o covado.
PEÇAS de esguião para camisas com 12 jardas, a 3$509, uma.
ZEPHYRES de quadro, o que ha de lindo, a 200, 220, 240 e 280 rs., o covado.
ATOALHADO bordado sem confecção, a 1$200, o metro.
SAHIDAS de baile, a imitação de seda, a 2$000, uma.
SEROULAS de bramante, a 15$000, 18$000, 20$000 e 22$000, a duzia.
COLCHAS de damasco de algodão, a 8$000, uma.
BRAMANTE de algodão de quatro larguras, a 800 e 1$000, o metro.
BRAMANTE de linho de quatro larguras, a 1$700, o metro.
BALEIAS para vestidos, a 300 rs., a duzia.
SETINS de todas as côres, a 800, 1$000 e 1$200, o covado
CAMISAS allemãs, linho e algodão, a 38$000, a duzia.
ESPARTILHOS couraça, a 5$000, 6$000, 7$000 e 8$000, um.
LUVAS de seda bordadas e arrendadas, a 2$000, o par.
Grande variedade em bordados e entremeios.
NOVO sortimento de bicos de côres e brancos.
GRANDE sortimento de extractos, tonicos e oleos.
LEQUES, meias, lenços, collarinhos e punhos.
GRAVATAS, enquinhas, bolças, chambres e guarda-pó.
CAMISAS de flanella.

PARA BANHO DO MAR

COSTUMES para homem.....	8$000	COSTUMES para menino.....	5$000
DITOS para senhora	10$000	BOLÇAS e toalhas para o mesmo fim.	

RUA 1.° DE MARÇO N. 20
(JUNTO AO LOUVRE)
AMARAL & C.

AGUA DE MELISSA dos CARMELITAS BOYER

Unico Successor dos Carmelitas

PARIS — 14, Rua de l'Abbaye, 14 — PARIS

CONTRA:

Apoplexia	Flatos
Cholera	Colicas
Enjôo do mar	Indigestões

Febre amarella, etc.

Ler o prospecto no qual vai envolvido cada vidro.

Deve-se exigir o letreiro branco e preto, em todos os vidros, seja qual fôr o tamanho.

DEPOSITOS EM TODAS AS PHARMACIAS DO *Universo.*

Desconfiar AS FALSIFICAÇÕES e Exigir a Assignatura de *C. Boyer*

JOSÊPH KRAUSE & C.

Rua 1.° de Março n. 6.

Participam ao respeitavel publico que, tendo augmentado seu estabelecimento de JOIAS com mais uma secção, no pavimento terreo, com especialidades em artigos de ELECTRO PLATE, convidam as Exmas. familias e á seus numerosos freguezes para visitar seu estabelecimento, onde encontrarão um riquissimo sortimento de joias de ouro e prata, perolas, brilhantes e outras pedras preciosas, e relogios de ouro, prata, e nickel.

Os artigos que recebem directamente por todos os vapores são executados pelos mais afamados especialistas e fabricantes da Europa e Estados-Unidos.

A par das joias de subido valor acharão uma grande variedade de objectos de ouro, prata e electro-plate, proprios para presentes de casamentos, baptisados e anniversarios.

Nem em relação ao preço, e nem á qualidade, os objectos acima mencionados, encontrarão concurrencia n'esta praça.

Descoberta Interessantissima
(PRIVILEGIADA)
PERFUMES ORIZA SOLIDIFICADOS
APRESENTADOS DEBAIXO DA FORMA DE LAPIS (12 deliciosos cheiros)
Basta esfregar levemente os objectos para perfumal-os
(a Cutis, Roupa, Papel para Cartas, etc.)
L. LEGRAND, Fornecedor da **Côrte de Russia**
207, RUA SAINT-HONORÉ, PARIS
Vende-se em todas as principaes Perfumarias, Pharmacias e Drogarias do mundo.
MANDA-SE DE PARIS O CATALOGO ILLUSTRADO FRANCO DE PORTE

VINHO MARIANI
DE COCA DO PERU
O VINHO MARIANI que foi experimentado nos hospitaes de Pariz, é prescripto diariamente com exito para combater a Anemia, Chlorose, Digestões más, Molestias das vias respiratorias e Enfraquecimento do orgão vocal.
Os Medicos recommendam-no ás Pessoas fracas e delicadas, e ...
E o Reparador das Perturbações digestivas
e o FORTIFICANTE por EXCELLENCIA
O VINHO MARIANI se encontra em casa de
Sr. MARIANI, ...
Em Pernambuco: Francisco M. da SILVA & Cª.

Injecçâo Cadet
A MAIS CONHECIDA NO Mundo enteiro
PARA CURAR
EM TRES DIAS
sem nenhum outro medicamento e sem temer accidentes.
PARIS — 7, Boulevard Denain, 7 — PARIS
Depositos em *Pernambuco*: FRANcº M. da SILVA & Cª, e nas principaes Pharmacias.

BAZAR DE MOVEIS

49—Rua Barão da Victoria—49

Silva Fernandes & C.

N'esse estabelecimento encontra-se um completo sortimento de mobilias confeccionadas com madeira de primeira qualidade.

Encontra-se um grande sortimento de peças avulsas fabricadas no estrangeiro e em suas officinas.

Pelo ultimo vapor chegado da Europa, receberam uma factura de mobilias fabricadas em Vienna d'Austria, o que ha de fino e mimoso, proprias para guarnecer uma toilette, sala de espera ou gabinete de qualquer pessoa por mais exigente que seja.

SILVA FERNANDES & C. têm tambem catbalogos das melhores fabricas da Europa e seus consumidores podem encommendar qualquer mobilia ou peças avulsas á vista dos mesmos, que serão confeccionados como as melhores que vêm da Europa.

Para isso têm officina montada em condições de bem servir a qualquer, sendo coadjuvado por peritos artistas.

Têm madeiras proprias para o fabrico de todas as peças que lhes forem encommendadas.

Ninguem, por certo, poderá competir em preço e nem na qualidade e especialidade d'este ramo de commercio.

RECIFE

ANEMIA AS VERDADEIRAS CHLOROSE
PILULAS DE VALLET
NÃO SÃO PRATEADAS
O nome VALLET é impresso em preto sobre cada pilula.
A maior parte dos medicos concordão com a *Academia de medecina* em que, ellas merecem a preferencia que se lhes dá sobre os outros **ferruginosos.**
Existem numerosas imitações das **PILULAS DE VALLET** *Exigir em cada extremidade do frasco um sêlo impresso em* QUATRO CÔRES.
DEVE-SE EXIGIR A ASSIGNATURA *Vallet* 19, rue Jacob, Paris.
Venda na maior parte das pharmacias.
(DU DOCTEUR — PILULES — VALLET — PARIS: Exiger ce cachet en quatre couleurs, comme garantie d'origine du produit.)

MUZEU DE JOIAS
DE
WOLFF & C.

4—RUA DO CABUGA—4

N'este muito conhecido estabelecimento encontrará o respeitavel publico o mais variado e completo sortimento de JOIAS recebidas sempre directamente dos melhores fabricantes da Europa, e que primam pelo apurado gosto do mundo elegante.

Ricos adereços completos, lindas pulseiras, alfinetes, voltas de ouro cravejadas com brilhantes, ou perolas, anneis, caçoletas, botões e outros muitos artigos proprios deste genero.

ESPECIALIDADE

Em relojio de ouro, prata e nickelados, para homens, senhoras e meninos dos mais acreditados fabricantes da Europa e America.

Para todos os artigos desta casa garante-se a bôa qualidade, assim como a modicidade dos preços que são sem competencia.

N'esta casa tambem conserta-se qualquer obra de ouro ou prata e tambem relogios de qualquer qualidade que seja.

4—Rua do Cabugá—4

SAUDE PARA TODOS.
UNGUENTO HOLLOWAY
O Unguento de Holloway é um remedio infallivel para os males de pernas e do peito; tambem para as feridas antigas chagas e ulceras. E famoso para a gota e o rheumatismo e para todas as enfermidades de peito não se reconhece egual
Para os males de garganta, bronchites resfriamentos e tosses.
Tumores nas glandulas e todas as molestias da pelle não teem semelhante e para os membros contrahidos e juncturas recias, obra como por encanto.
Essas medicinas são preparadas sómente no Estabelecimento do Professor HOLLOWAY, 78, NEW OXFORD STREET (antes 533, Oxford Street), LONDRES,
E vendem-se em todas as pharmacias do universo.
Os compradores são convidados respeitosamente a examinar os rotulos de cada caixa e Pote, se não teem a direcção, 533, Oxford Street, são falsificações.

GOTTA, RHEUMATISMO, DORES
SOLUÇÃO do Doutor Clin
Laureadó da Faculdade de Medicina de Paris. — Premio Montyon.
A Verdadeira Solução CLIN ao Salicylato de Soda emprega-se para curar: As Affecções Rheumatismaes *agudas* e *chronicas*, o Rheumatismo gottoso, as Dores *articulares* e *musculares*, e todas as vezes que é necessario calmar os soffrimentos occasionados por estas molestias.
A Verdadeira Solução CLIN é o melhor remedio contra o Rheumatismo, a Gotta e as Dores.
Uma explicação detalhada acompanha cada frasco.
1123
Exigir a Verdadeira Solução de CLIN & Cia, de PARIS, *que se encontra em casa dos Droguistas e Pharmaceuticos.*

Cautellas do Monte de Soccorro

Ouro e prata e pedras finas

Compra-se por maior preço do que em outra qualquer parte, por mais alto que seja o seu valor; na rua Barão da Victoria, relojoaria n. 53.

Conf deração do Norte

BOM E BARATO

Bons e baratos, são todos os generos alimenticios que vendemos em nosso estabelecimento de molhados sito á rua do Rangel n. 37, onde os Srs. consumidores encontram completo sortimento sempre de primeira qualidade.

Além disto temos tambem os artigos em seguida, que vendemos por preços sem competencia:

Vinhos de pasto.
Madeira, Sherry.
Chambertin, Bordeaux.
Moscatel e primoroso.
Figueira.
Cognacs, cerveja, Wermouth.
Champagne, e diversas marcas de finos licores.
Cestas para compras.
Capachos de esparto.
Sementes de hortaliças.
Mate do Paraná, em pó e folha.
Farinha de araruta em latas de 250 grammas, o que ha de mais especial neste genero.
Linguas seccas e em salmoura; paios, chouriças, amendoas, nozes, etc, etc.

PARA ENGENHOS

Cal de Lisboa.
Azeite de peixe.
Côco.
Carrapato.
Oleo de mocotó.
Graxa.
Pixe e gas inexplosivel.

RUA DO RANGEL N. 37
Martins Pires & C.

Abaixo o monopolio!

800 rs. a libra

Chegou nova remessa de manteiga especial, pura, em latas de todos os tamanhos
6 — Corpo Santo — 6
Gvimarães & Valente.

Lavadeira de varrella

Precisa-se de uma lavadeira de conducta affiançada: a tratar na rua Visconde de Albuquerque n. 3, antiga travessa da matriz da Boa-Vista.

Parizio de Valladares

Pede-se a este senhor, empregado na estação de Caruarú, o favor de apparecer na mercearia Luso Pernambucana a respeito daquelle celebre negocinho de 1887.

Pão Centeio

Mello & Biset avisam ao respeitavel publico que todas as terças e sextas feiras teem este saboroso pão; á rua larga do Rosario n. 40.

Já chegou a terceira remessa das aguas alcalinas mineraes de Mondariz em Pontevedra, na Hespanha

ESPECIALIDADES

para molestias do estomago, taes como: dispepsia gastralgia, catharro chronico do estomago, ulceras simples.

Molestias dos intestinos, taes como: enfartamento do figado, ictericia, calculos bilhares, diarrhéa chronica, etc., etc.

Molestias das vias urinarias, taes como: diatheses uricas, catharro vesical, diabetes sacarina albuminuria e gotta.

Nas anemias, chlorosis, psoriasis, pruniges dôres artriticas e outras muitas molestias.

As aguas alcalinas de Mondariz nascem de rochas graniticas na temperatura de 180 centigrados, são claras, incolores de cheiro parecido um pouco aos de ovos cosidos, sabor alcalino, produsindo um ligeiro sabor picante na occasião de tomar-se. Ellas são classificadas no numero das alcalinas e bi-carbonatadas de soda.

Estas aguas acham-se á venda no estabelecimento do Sr. Antonio Affonso Simões, sito á rua Visconde de Goyanna n. 1 (quatro cantos), em Boa-Vista.

Que tal?!

Antonio Martins Gomes, successor de J. Magalhães & C., á praça do Conde d'Eu n. 18, acaba de receber os verdadeiros vinhos Alvarelhão Quinta do Mosteiro; á elles.

Attenção

Chegou nova remessa do excellente vinho Mourisca, que se vende em garrafões de tres canadas, por preço sem competencia; na rua do Amorim numero 60.

Sitio

Aluga-se um sitio na travessa do Caldeireiro n. 4, com boa casa e bastantes commodos, com boa cacimba, bem plantado de fructeiras novas e escolhidas, perto da estação e todo murado: a tratar na praça do Conde d'Eu n. 19.

Dia de finados

A loja de cêra da rua do Duque de Caxias n. 119

recebeu pelo ultimo vapor da Europa um magnifico sortimento de CAPELLAS, GRINALDAS, CRUZES mortuarias, de contas, vidrilhos, metal, porcelana e celluloide de varias cores, as quaes vende a preços SEM COMPETENCIA, collocam-se os disticos gratis á vontade dos compradores.

Madame Adele Polony
Modista

Faz qualquer vestido para casamento, luto soiret, a modico preço: na rua do Imperador n. 44, primeiro andar.

Attenção

Dá-se 2:000$000 a juros sob hypotheca: a tratar na rua das Calçadas n. 60.

Sementes de carrapato

Compra-se em grandes e pequenas quantidades na drogaria de Francisco M. da Silva & C., á rua do Marquez de Olinda n. 23.

Typographia e lythographia a vapor
FABRICA
De livros de escripturação
Premiada nas exposições de 1882 e 1885
Manoel J. de Miranda
Encadernação, pautação e especialidades em cartões de visita.
39—RUA DUQUE DE CAXIAS—39
Telephone—194

Nova caldeiraria

Na cidade da Escada

Salvador Ferraro & C. participam aos senhores de engenhos, que abriram uma nova caldeiraria para todos os trabalhos em cobre, como sejam, alambiques, machinas para restilar, etc., bombas e encanamentos de ferro e chumbo, para o que teem um pessoal habilitado: offerecem a par da sinceridade a maior modicidade nos preços.

Criado com urgencia

Precisa-se de um criado de 12 annos de idade, para o serviço de compras e mandados, dando fiador de sua conducta; a tratar na rua Velha numero 36.

Industria naci nal

Espanadores de pennas de ema de diversas cores e tamanhos, fabricados com arame, de modo a não largar as pennas, systema do Rio de Janeiro, por meio de machina apropriada. Deposito em grosso e a retalho á rua do Vigario n. 25. Vende-se tambem nas seguintes lojas: Magnolia, rua Duque de Caxias n. 45; Papelaria, rua do Cabugá n. 2; Castro Medeiros & C, rua Barão da Victoria n. 24.

Modista
Lyra Pontes

Encarrega-se da confecção de vestidos para casamentos, passeios, etc., acompanhando o desenvolvimento e exigencias dos melhores figurinos do mundo elegante. Tambem faz vestuarios para crianças sob todos os preceitos da moda, e executa com brevidade os trabalhos que lhe forem confiados. Prepara chapéos e capotas

PREÇOS RAZOAVEIS
e garantia do bem acabado das confecções.
Residencia, rua do Imperador n. 41, 2º andar.

Lava-se e engomma-se

com toda a perfeição roupa de homem e senhora, a preços sem competencia; na rua de Hortas numero 84.

Sociedade 2 de Agosto

Pede-se a esta sociedade que venha satisfazer seus debitos contrahidos no seu anniversario, isto no prazo de oito dias, sob pena de serem intimados judicialmente. Recife, 11 de Outubro de 1888.

Barreiros

Ao Sr. Juvencio de Souza Lins ou Marinho & C. precisa se fallar com este senhor sobre negocios de seus interesses até ao fim do corrente mes, na rua da Palma n. 11.

Cosinheira

Precisa-se de uma ama para cosinhar: na rua da Aurora n. 81, 1º andar.

A quem interessar

Advogado

Tendo de seguir nestes dias para o Rio Formoso e Barreiros a tratar de negocios de fôro, um advogado de conhecida capacidade, se offerece a quem quizer encarregal-o de algumas questões para esses dous lugares, mediante razoavel paga, visto como tem de demorar se por lá algum tempo, garante-se a boa execução do trabalho e tudo quanto tomar conta; a tratar no 1· andar do predio n. 22 á rua larga do Rosario, das 10 horas ás 3 da tarde.

Sr. Eduardo José Antonio Pereira

Precisa se fallar a este senhor. Pede-se-lhe que mande á rua velha de Santa Rita n. 64 a declaração de sua morada para poder ser procurado.

REMEDIOS LE ROY
Populares em FRANÇA, na AMERICA, HESPANHA, no BRAZIL, onde são autorisados pela Junta de Hygiene
Medicação Depurativa e Reconstituinte dando toda a facilidade para se tratar só, por preço barato, e se curar em pouco tempo.
Essa medicação expulsa rapidamente os humores, bilis, humores viscosos viciados que occasionam e conservam as molestias; purifica o sangue e impede as recahidas.
Purgantes Le Roy
LIQUIDOS
4 GRÁOS, dosados segundo a idade, convêm especialmente nas **Molestias Chronicas.**
Frascos **Pilulas Le Roy** 1/4 Frascos
Extracto concentrado dos Remedios liquidos podendo substituil-os, para as pessôas que tiverem repugnancia para os purgantes liquidos.
São infalliveis contra: *Asthma, Catarrho, Gôta, Rheumatismo, Tumores, Ulceras, Perda do appetite, Febres, Congestões, Molestias do Figado, Impigens, Vermelhidões, Menopausa,* etc.
NAO SE DEVE ACEITAR
qualquer producto que não tiver o endereço da
Phcia COTTIN, genro do sñr. Le Roy
Rua do Seine, 51, PARIS
DEPOSITO EM TODAS AS PHARMACIAS

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com pratica de molhados, de 14 á 16 annos, portuguez, e de uma ama para cosinhar: no largo do Paraizo n. 14.

VENDAS

— Vende-se por 3:000$, 12:000$ em terras do engenho Feres, um dos melhores e mais sadios arrabaldes de Pernambuco; vende-se somente, porque o dono das ditas terras não quer fazer casas alli, porque mora longe d'aoni: a tratar no Caminho Novo n. 128. Na mesma casa se vende uma taboa para jogo de gamão, uma cadeira de jacarandá para piano, obra muito bem feita, e fazem-se bouquets de flores naturaes e artificiaes.

— Vende-se um excellente pilão mechanico, proprio para as pharmacias, ou pisar qualquer grão, principalmente milho, que com um só pessoa faz o trabalho de quatro dos outros pilões; está muito bem conservado, e vende-se barato: a tratar na rua da Imperatriz n. 36.

Bois e carroças

Vende-se quatro bois e quatro carroças de quatro rodas cada uma, tudo em bom estado; a tratar na rua Pedro Affonso n. 2.

Variedades

Preços reduzidos, disco to a vontade

Pedro Antunes & C., vem mais uma vez recommendar os seguintes artigos, para os quaes pedem uma preferencia particular, lembrando tambem que não se enganem com o numero, porque não existe outro 63 na rua Duque de Caxias, e continuam a vender por preços resumidos, offerecendo todas as vantagens ás Exmas. familias.

Elegantes pentes a Imperial Regente, grande variedade em modelos, cores e pretos.

Enxovaes para baptisado para liquidar a 6$000.

Finas capotas de seda, sapatos e meias por 14$000.

Bonitas meias petit-pois para crianças

Lindos véus para chapéos e especial bico gansie para capotas, delicadas cores.

Especial renda bordada matisada com filetes dourados o que ha de mais elegante para guarnições.

Modernissimas guarnições andaluza para realçar qualquer fazenda de lã ou seda, simples e com filetes dourados. (E' novidade !)

Grande variedade em guarnições de vidrilhos preto e de cores.

Capellas e véos para noivas, ramos flor de larangeira.

Modernos braceletes de ouro mexicanos.

Elegantes broches com inscripções modelos novos.

Novas collecções de bonitos artigos para presentes.

Commodos espartilhos para senhoras e meninas.

Grande variedade em meias para liquidar.

São tantos os artigos que não mencionamos para não encommodar as leitoras com um prosaico annuncio de duas columnas de jornal, porém que certamente encontrarão em variado sortimento na bem conhecida

Nova Esperança

63—Rua Duque de Caxias—63

Vende-se

ou admitte-se um socio com capital á linda e bem situada taverna em um dos melhores lugares de Fóra de Portas, á rua dos Guararapes n. 49-A, dá-se todas as garantias exigidas: a tratar na mesma. O motivo da venda se dirá ao comprador.

CONSTIPAÇÕES, BRONCHITES

Irritação do Peito e da Garganta

Contra essas affecções, a PASTA PEITORAL e o XAROPE de NAFÉ de DELANGRENIER, de PARIS, possuem uma **efficacia infallivel** verificada pelos Membros da Academia de Medicina de França. Não contendo opio nem tão pouco saes de opio taes como *Morphina* ou *Codeina*, esses productos ministrão-se com optimo exito e segurança ás crianças soffrendo de ***Tosse*** ou ***Coqueluche***.

Depositos nas Pharmacias do Mundo inteiro.

Armação

Vende-se a armação da loja da rua do Livramento n. 33, propria para qualquer negocio; a tratar na mesma rua n. 13. Garante se a casa.

Prado Pernambucano

Chinello Turco

Loja de calçados estrangeiros

10—Rua do Barão da Victoria—10

Este estabelecimento acaba de receber e acha se em exposição um magnifico sortimento de excellentes botas para montaria.

A perfeição e elegancia reunem o que ha de melhor em gosto e cabedal.

Vende-se a preços resumidos.

RECEBERAM MODAS
Azevedo Irmão & C.
Paris n'America

16 Rua Barão da Victoria n. 16

(ANTIGA NOVA)

Lindissimos leques de pennas.

Fazendas de fantasia arrendadas.

Luvas de seda, meio braço, a 2$500.

Sêda palha, diversos desenhos.

Sergelins finos, todas as côres, a 220 rs.

Ricos fichus de lã e seda, a 1$000 e 1$500.

Bramante de linho com 10 palmos de largura a 1$400 e 1$500.

Baleias com e sem fôrro, a 300 e 500 rs. a duzia.

Leques de papel, fantasia, a 400 e 500 rs.

Ditos transparentes, a 1$500 e 2$000.

Ditos de setim, finos, a 3$000 e 4$000.

Rendas comprimento de saia, com bico, a 2$500.

Capellas com véo para noiva, a 6$000 e 7$000.

Cretones com ferraduras a 240 rs.

Nazuc finos a 240 rs o covado.

A verdadeira esteira para forro de sala a 1$200.

Capas de cachemira a 25$ e 30$000.

Setim flôr do bosque, a 160 rs.

Zefiros de quadros, a 160 e 200 rs.

Cambraia bordada a 4$000 e 4$500, a peça.

Espartilhos couraça, a 4$ e 5$000.

Brim de linho de côres fixas, a 600 rs.

Colchas de fostão, de côres, a 2$000 e 2$500.

Fustão branco fino a 360 e 400 rs.

Bramante trançado, 4 larguras, a 800 e 1$000.

Cortes de casemira, a 4$ e 4$500

Toalhas felpudas para rosto a 3$000 a duzia.

Ditas para pratos a 3$ e 4$000.

Ditas para banho a 1$ e 1$500.

Baptistas finas, a 160 rs.

Lã de quadros a 280 e 300 rs.

Tapetes grandes, para sofá, a 13$000.

Setim Macáo de todas as côres, a 800 e 900 rs.

Popeline lavrada para vestido de noiva.

Algodão, largo, a 3$000 e 4$000.

Madapolão Bôa-Vista a 5$ e 6$500.

Dito camiseiro legitimo a 7$000.

Dito Globo verdadeiro a 7$000.

Merinó setim, preto, a 1$200

Leques com flôres de laranja, para noivas.

Merinó preto, fino, a 800 e 1$000.

Cambraia Victoria, a 2$800 e 3$000.

Dita transparente a 2$800 e 3$500.

Pannos de crochet para cadeiras, a 800, e 900 rs.

Ditos para sofá, a 2$500.

Punhos de linho a 9$ e 10$ a duzia.

Cachemira com listras, a 500 rs.

Vestidinhos bordados para meninos.

Sêda palha a 800 rs. o covado.

Anquinhas de arame a 1$500.

Estracto Rita Sangalli a 2$300.

Roupas feitas por medida.

N. B.—As fazendas compradas n'esta casa não sendo de gosto se trocarão por outro qualquer objecto, sem prejuizo algum.

Telephone n. 200.

Venda de sitio

Vende-se ou permuta-se por predio nesta cidade um bom sitio com boa casa, muitas fructeiras, excellente banho de rio, boa agua de cacimba, extensão de terreno para baixa de capim, todo murado na frente, com portão e gradeamento, com caminho de ferro e estação junto ao dito sitio, no Porto da Madeira, conhecido pelo sitio de João Selleiro, junto ao Dr. Ernesto de Aquino Fonseca; quem pretender dirija-se á praça da Independencia n. 40, das 11 horas ás 4 da tarde.

Attenção

Vende-se as casas ns. 28 e 38 da rua do Sol (Praia de S. Francisco em Olinda); a tratar na mesma rua n. 32.

Pechincha

Nova remessa de manteiga ingleza a 900 rs.

Manteiga nova de superior qualidade em latas de 28, 14, 4, 2 e 1 libra; vende o Vasconcellos a 900 rs. a libra, á rua do Livramento n. 28.

Vende-se

uma casa de taipa, bem edificada, rendendo 23$ mensaes, no largo da Graça, faz-se qualquer negocio; trata-se na rua Marquez do Herval n. 165, taverna.

FLORIDA
E' ESTE O NOME DO NOSSO ESTABELECIMENTO

103—RUA DUQUE DE CAXIAS—103

Com a divisa vender barato para vender muito.

Grande sortimento de flores para chapéos, chapelinas, vestidos, cabellos e tambem tem para ornamento de igreja e santoario pelo deminuto preço de 1$000 cada ramo e faz-se grande differença em duzia.

Espelhos cara dura

Lindos anneis americanos imitando perfeitamente brilhante a 2$.

Variado sortimento de pulseiras americanas para meninas e senhoras a 4$, 6$ e 8$000 réis um par.

Os proprietarios desta acreditada casa, querendo dar sahida ao grande deposito das mercadorias abaixo descriptas resolveram vender por menos 25 0/0.

COMO SEJA

Plicées com duas rifas cor de rosa e azul acompanhando um bico a 300 réis o metro.

Botões de phantasia para vestidos de cambraia, cretone, cassa, lã e merinó a 200 réis a duzia.

Linha coats para machina a 800 réis a duzia.

Plicées com duas ordens com floco de sêda de côres a 500 réis o metro.

Idem com aljofar de diversas côres a 1$ o metro.

Idem de sêda para casamento a 800 rs. o metro.

Idem branco com duas ordens a 400 rs. o metro.

Botões de velludo preto a 200 réis a duzia.

Luvas de Escossia bordadas a sêda a 1$ o par.

Bonito sortimento de botões para palitót e collete.

Fita muito boa para palitót e collete.

600 peças de bordados

de cambraia tapada com 3 1/2 metros de comprimento tendo 3, 4, 5 e uma ebave de largura a 1$400 a peça é pechincha!

Bicos brancos de linho a 1$500, 2$, 2$500 e 3$ a peça.

Idem de cores a 2$, 2$500 e 3$ a peça.

Explendido sortimento de jarros de 2$, 3$, 4$, 5$ e 9$ o par.

Contas para enfeitar vestidos pretos a 600 rs. o maço.

Idem de cores a 700 réis o maço.

Missangas de todas as cores.

Luvas de pellica para senhora a 2$500 o par.

Idem de sêda cano alto a 2$500.

PARA NOIVAS

Leques, luvas, grinaldas, ramos de flores de larangeiras.

Collarinhos e punhos de borracha e de algodão.

Vidrilhos de diversas cores.

Bolsas para letras e pastas a 2$.

Perfumarias de diversos fabricantes.

Oleo florés.

Colchas de crochet para casamento a 10$.

Lindos desenhos para sapatos.

Cosmeticos de Lubim a 500 réis.

Talhares para crianças a 800 réis.

Barbosa & Santos

WHISKY
Royal Blend marca VIADO

Este excellente Whisky Escocez é preferivel ao cognac ou aguardente de canna para fortificar o corpo.

Vende-se a retalho nos melhores armazens de molhados.

Pede **Royal Blend** marca **Viado** cujo nome e emblema são registrados para todo Brasil.

BROWNS & C., agentes.

Barato
Só na loja das Estrellas
56 Rua Duque de Caxias 56

Telephone n. 210

O proprietario deste mui acredita do estabelecimento previne a todas as Exmas. familias e freguezes em geral que as muitas pechinchas que costumam fazer, não são mais dividas com a sua ex-casa das *LISTRAS AZUES* portanto, quem quizer comprar por menos que em outra qualquer parte dirija-se a *LOJA DAS ESTRELLAS*, onde encontrarão um completo e variadissimo sortimento de fazendas que se vendem por preços que não lhe podem fazer competencia, como passamos a demonstrar, a saber:

Atoalhado para mesa de 1$800 a 1$000.

Dito de côres a 1$ e 1$300.

Bramante de quatro larguras a 660 e 750 rs. o metro.

Dito de linho com 10 palmos de largura a 1$600.

Brim de côres para roupa de crianças a 280 e 320 rs.

Colchas de crochet de 10$ por 5$000.

Cortinados bordados a 5$ e 6$000.

Cortes de cambraia, bordados, brancos e de côres a 4$ e 4$500.

Cortes de vestidos, em cartão, a 7$000.

Cretones, côres claras e escuras, a 160, 200 e 240 rs o covado.

Cambraia branca, transparente ou Victoria, a 2$800 a peça.

Camisas inglezas para homens a 28$000 a duzia.

Collarinhos, punhos e aberturas de celluloid, um completo, por 2$5000.

Capas de vidrilhos e tecidos arrendados a 10$, 15$ e 20$000.

Casacos Jersey a 2$500, 3$, 4$ e 5$.

Damassé de sêda com lindas côres claras a 1$200.

Esteiras brancas e de côres para forro de sala a 1$100 a jarda.

Esguião de linho, pardo, a 240 e 320 rs.

Enxovaes para baptisado a 5$600.

Espartilhos couraça a 3$ e 3$500.

Fichús a 500, 1$ e 1$200.

Fustão branco a 240 rs.

Grinaldas com finissimos véos de Blond a 7$000.

Guarnições de crochet para sofá a 5$500.

Gorgorão preto, de sêda, a 1$800.

Guardanapos de linho de 3$500 por 2$, a duzia.

Leques de fantasia a 400 rs.

Lenços para meninos, a 320 a duzia.

Luvas de sêda para senhoras a 1$000, 1$500, 2$ e 2$500.

Lãs e cachemiras de quadros a 160 rs.

Madapolão pelle de ovo, muito fino, a 6$000

Ditos americanos, com 1 metro de largura, de preço de 12$ por 7$000.

Dito de 8$ por 5$000.

Merinó preto com duas larguras a 560 e 700 rs

Dito de todas as cores a 500 rs.

Dito de quadros, lindissimas côres, a 240 rs.

Rendas hespanholas a 1$600, 1$800, 2$500 e 3$000.

Setim Macáo, preto e de côres a 750 e 800 rs.

Dito de quadros, ultima novidade, a 1$000.

Sargelim de todas as côres de 160 a 200 rs.

Toalhas alcochoadas e felpudas de 2$500 e 3$000 a duzia

Ditas para banho a 800 e 1$200.

Tecidos arrendados, ultima novidade, a 200 e 240 rs.

Zephiros de todas as cores a 80 rs.

Assim como muitas fazendas que seria enfadonho mencionar, e que vendemos por menos 20 % do que em qualquer outra parte.

Rua Duque de Caxias n. 56

Bom emprego de capital

Vende-se duas tavernas muito acreditadas, sitas no melhor local da povoação de Beberibe; a tratar com Jacintho Lobão, na mesma povoação.

SEM COMPETENCIA
VENDE-SE MAIS BARATO
Na Loja das Listras Azues

A' rua Duque de Caxias n. 61

TELEPHONE 211

O proprietario d'esta muito conhecida casa, previne ás Exms. familias e seus freguezes, que as grandes pechinchas que costuma a dar, *não são nem nunca foram devididas de outra casa*, como alguem annuncia para enganar, vendendo fazendas ordinarias por bôas, costume este que a LOJA DAS LISTRAS AZUES não tem.

As fazendas vendidas n'esta casa são de bôa qualidade e não tem medida escassa; dá se desconto a quem comprar de 20$ para cima, troca-se a fazenda vendida se por qual motivo não for de muito agrado para quem for comprada e vende pelos seguintes preços.

Tecidos arrendados com lindas cores a 40 e muito fino para baile a 500 rs.

Lãs e caxemira de quadros a 120, 160, 240, 300 e 400 rs.

Merinós lisos, infestados, de todas as cores a 480, 700 e 800 rs.

Nanzuc de cores, finas e seguras a 140 e muito larga a 280 rs.

Merinós pretos infestados a 500, 700 e 1$ rs.

Brins de cores para roupa de minino a 240 rs.

Esguião pardo para vestidos pas a 280 320 e 360 rs.

Leques de fantasia a 360, 500 e 800 réis.

Espartilhos de couraça por todo preço.

Enchovaes, para baptisados, completos a 5$000.

Cambraia branca a 2$800 a peça.

Guardanapos superiores a 1$800 e 2$000 a duzia.

Leques transparentes. Novidade em cores a 1$500, 2$ e 2$500.

Cretones e chitas finas, grande sortimento claras e escuras desde 160 rs.

Sargelins de todas as côres a 180, 200 e 240 rs.

Luvas de seda preta e de côres por todo preço.

Baleias a 260 a duzia e cobertas a 440 rs.

Grampos para enfeite a 500 rs.

Bicos branco, creme e matisados peças com 11 metros desde 800 rs.

Madapolão especial marcado—Listas Azues—a 5$, 5$500, 6$ e com um metro de largura a 6$800 e 7$500 a peça.

Algodão muito largo, para lençóes a 4$500.

Bramantes com 3 e 4 larguras a 640, 700, 800 e 1$.

Toalhas alcoxoadas e felpudas desde 2$400 a duzia.

Cortinados bordados e de crechet desde 5$500.

Rendas hespanholas, brancas, cremes e pretas desde 2$ o metro.

Tapetes para sofá a 13$, para cama e porta a 2$500.

Esteira da India para forro de sala a 1$100 a jarda.

Bolças ou saccos de tapetes a 4$.

N. B.—Além dos preços annunciados temos fazendas de fantasia e novidade, em sedas, caxemira e tecidos arrendados que se vende muito mais barato, como é facil verificar mandando ver primeiro na LOJA DAS LISTRAS AZUES.

Presente para a festa

Um retrato de familia

Com rica moldura dourada fina e em alto relevo por

20$000

As Exmas. familias que desejarem ter um lindo retrato grande em sua sala de visita ou para offerecer de festas, deve mandar um retrato em cartão de visita, não importa que seja antigo, é bastante diser a côr dos olhos e do cabello, para chegar um lindo retrato desejado.

Qualquer encommenda deve ser feita até o dia 28 do corrente

Para ver estão alguns em exposição na loja das LISTRAS AZUES.

José Augusto Dias

Para engenho

Vende-se na praça da Concordia n. 11, trezentas fôrmas de ferro galvanisado, com pouco uso.

Bichas de Hamburgo

Vende-se em pequenas e grandes porções; na rua da Madre de Deus n. 36-A.

21
Oliveira Campos & C.

RUA DO CRESPO

Linão de quadrinhos, padrões novidade, a 440 rs., o covado.

Beija-flôr, um tecido novo, felpudo, para vestido, a 400 rs, o covado.

Metin de côr, trançado, duas qualidades para combinação, a 360 rs., o covado.

Zephiro para vestido, listras e quadros, a 500 rs., o covado.

Merinós de quadros, padrões lindos, a 320 rs., o covado.

Mussulina branca, listra e xadrez, para casacos, a 500 rs., o covado.

Cambraias brancas e de côres, arrendadas, diversos desenhos, de 500 e 600 rs., o covado.

Fustão branco, muito bom, e 400 500 rs., o covado.

Brim de linho, padrões mimosos para roupa de crianças, a 1$000, o metro

Cheviot azul para roupa, uma só largura, a 1$200, o covado.

Cambraia com salpicos brancos e de côres.

Costumes de baeta azul para banhos de mar, para homem e senhora, a 8$000 e 10$000, cada um.

Muitos outros artigos que liquidam por qualquer preço.

21—RUA DO CRESPO—12

Sui generis

Detestamos os artigos bombasticos com que diariamente se enchem os jornaes desta capital, annunciando como especialidade o que nunca passou de mediocridade. Somos positivos, e como taes só timbramos em não enganar aos que nos dispensam a sua amizade e auxilio.

Acabamos de receber nova remessa do já afamado e especial vinho

Maduro

O consumo extraordinario que este vinho tem tido faz-nos acreditar ser este o unico que fica substituindo esses outros que por ahi denominam--Bairrada, Figueira, Carcavellos, etc., etc. Duas summidades medicas d'esta capital, recommendam aos seus amigos o uso quotidiano d'este vinho, como mais salutar á economia humana por não ter as composições de tantos outros, que arruinam a saúde da humanidade, trazendo como consequencias os horrores a uma população que se definha a olhos vistos.

Recebem tambem o

Requeijão

em latas, da procedencia de engenhos cujos proprietarios capricham em bem trabalhar neste artigo, afim de terem a primazia sobre tantos outros similares, cuja composição é duvidosa.

Em outros artigos como.

SEMENTES DE HORTALIÇA E FLORES, LINGUAS SECCAS DO RIO GRANDE E OBJECTOS DE VIME

para isto tão pouco temos competidor. A nossa casa é especialista e as pessoas que disto se queiram certificar pódem comparecer, com o que muito nos honrarão.

A par de uma infinidade de artigos de primeira ordem, que se acham em exposição, accresce a amenidade do trato com que timbramos tratar todos os que nos honram com sua presença, junto a modicidade de preços sem rival.

Rua Estreita do Rosario n. 9, junto á igreja

Poças Mendes & C.

FOLHETIM

HONRA POR HONRA

POR

JORGE DUVAL

SEGUNDA PARTE

O PAI E A FILHA

(Continuação do n. (236)

IV

— E'.

— Berlioz não andou a labutar até ao ultimo dia? Quando morreu, quando me disse: « Afinal as minhas musicas vão ser tocadas! » tinha diante de si materias enormes. Vês Berlioz, de tamancos, sacrificando a musica ás alcachofras? e Wagner, cançado das perseguições de que foi victima, retirando-se resolvido a não fazer mais nada? Quantas obras primas perdidas!

— Effectivamente.

Marcella não escutava, mas sentia pela entonação quando seu pai tinha acabado, e cortava os periodos com uma resposta vaga.

— E' precisamente porque um musico nunca deve descançar, que não devo desanimar. Depois disto, tu me dirás que disse de mais, não é verdade! No momento em que te fallo, ha dez individuos sobre cem que se julgam uns genios.

Qualquer que seja o estado a que se destina, qualquer que seja a funcção que exerça, qualquer que seja a industria que professe, todo o creador francez tem na sua gaveta, no bolso, uma opera, um quartete ou um romance.

A rua do Sentier toca piano toda a noite, o bairro Saint-Germain escreve symphonias, os cartorios dos tabelliães regorgitam de fazedores de melodias. Sempre assim foi, ouves? No meu tempo essas producções ficavam escondidas, e ninguem as conhecia... a não ser os pais. Hoje já não acontece o mesmo. Apparecem, pullulam como cascas de ostras em torno das fortificações. Ha theatros em que se toca mediante uma modesta retribuição. D'ahi essa invasão de compositores, funccionarios, militares, etc. De muito pouco tempo Pariz será um immenso conservatorio. Todo o dia fará musica e se arranhará Berlioz. O ar será abalado pelo ruido de centenas de orchestras tocando ao mesmo tempo! Olha! lá está um tocador de orgão,

Parou um instante.

O organista tocava uma valsa.

Duviquet meneou a cabeça, sorrio, tirou dous soldos do bolso do collete e deu-os ao musico.

— Mas, proseguio elle continuando o seu caminho, não é isso uma razão para que os verdadeiros artistas não trabalhem sem descanço. Não se póde discutir a sua religião. Deus nos livre que aos primeiros cabellos brancos se aposentem. Devem batalhar até ao fim. Entrando na carreira, dizemos: havemos de dar á roda toda a vida. Se fizermos fortuna, tanto melhor. Se morrermos de fome, tanto peior. Se gostarem de nós, bravo. Se nos desmerecerem, paciencia. Mas nós não arredaremos pé, Sisyphos, cuja existencia se passará entre o Pantheon e o Monte de Soccorro, estes dous templos onde se faz pagar o reconhecimento!

E caminhava, caminhava, sem saber já o que dizia, quando Marcella lhe puxou pelo braço.

— Chegámos.

Estavam diante da casa de Gonenc. Se lhe perguntassem o que tinha acabado de diser, não se lembrava de duas palavras.

Marcella sentio o coração bater-lhe.

Entraram.

Gonenc esperava-os para tornar a agradecer-lhes.

Os dous velhos amigos trocaram de novo um aperto de mão, emquanto Mme. Gonenc fazia signal a Marcella e a Laurent para sentarem-se ao pé della. O jantar foi alegre. A' mesa, Gonenc tornou-se um pouco Port-de-Pouc, e a sua veia arrastava os outros.

Depois da sobremesa, Mme. Laurent fechou se no seu quarto com seu marido e Duviquet.

— Que é isso? disse Gonenc, que tens tu?

— Preciso fallar-te e ao Sr. Duviquet tambem.

— E' então grave?

Duviquet, que desconfiava da verdade, fez um signal affirmativo com a cabeça.

Sentaram-se.

— Gonenc, começou Mme. Gonenc, devo communicar-te um projecto que formámos com Duviquet, durante a tua ausencia. Marcella ama Laurent; ama-o muito, ama-o a não poder mais.

— Nesse caso, interrompeu Gonenc, que se casem.

Duviquet fez um gesto de alegria.

— Foi isso o que tambem decidimos, e foi para te fallar a esse respeito que te chamei de parte. Vejo com praser que nos entendemos perfeitamente a esse respeito. Resta Laurent. Elle não te fez nenhuma confidencia?

— Nenhuma.

— Não lhe conheço nenhuma ligação aqui.

— Ah! sim! replicou Gonenc, aconteceu-lhe uma aventura.

— Com quem? interrogou Duviquet.

— Com uma mulher cujo nome nem sei. Deu-lhe forte um momento. Mas são destes amores de guerra, que têm a duração de uma pitada de polvora. Além disso, essa pessoa reside no Montenegro e Laurent, julgo eu, não pretende lá voltar.

— Estás bem certo disso? perguntou Duviquet.

— Estou menos certo do que se fosse eu a causa. Ha uma cousa bem simples a fazer, é fallar desde já a Laurent, do seu projecto.

— Não sabes mais nada a respeito dessa mulher? insistio Mme. Gonenc.

— Palavra, que não sei. Laurent contou-te ha pouco o accidente que lhe aconteceu quando sahio de Cattaro. Foi ella que o recebeu e o tratou em Tsettingé. Elle ficou lhe reconhecido. Na sua idade, o reconhecimento, principalmente quando se dirige a uma mulher moça e bonita, transforma se em pouco tempo em um sentimento mais terno. Ella correspondia-lhe com força bastante para ir até Neksicht. Que foi sua amante, tudo me faz suppor. Laurent foi neste negocio, da mais completa discripção. Entendi por delicadeza que não devia insistir. Agora, repito, tenho a mais firme convicção de que já não pensa nella. Queres que o chame?

— Não na minha presença! disse o organista, tornando-se tremulo.

— Vai ter com tua filha e desculpa-nos para com ella. Apezar de que ella deve desconfiar de que se trata. As moças são espertas, principalmente quando estão apaixonadas.

Laurent ficou sorprehendido na presença de seu pai e de sua mãi, sem suspeitar do motivo que exigia tanta solemnidade.

Gonenc foi o primeiro a tomar a palavra.

— Comprehendo a tua admiração, meu filho. Deves ter perguntado a ti mesmo o que se passa. Vamos já elucidar-te sobre a questão.

Agora era a mãi que olhava para Laurent

Tinha medo de ser escolhida para juiz, em caso de divergencia.

Mme. Gonenc adivinhou o que se passava em seu filho, e sorrio para o tranquillisar immediatamente.

— Tive conhecimento dos teus amores em Tsettingé e em Neksicht, por alguns factos independentes da tua vontade, começou Gonenc. Has de reconhecer que levei a discrição a ponto de não te perguntar o nome da tua amante. Podia tel-o sabido com facilidade, bastava-me interrogar o meu sequito; não o fiz. Gosto dos amores discretos.

— Agradeço-te, disse Laurent.

— Não ha de que. Ella ficou lá, não é exacto?

— Ficou.

— Já te não lembras della?

Mme. Gonenc trocou um rapido olhar com seu marido.

— Que fim tem esta pergunta? interrogou Laurent.

— Daqui a pouco te diremos. Ainda pensas nella?

— Ainda.

— Amaste-a então?

— Profundamente.

— Mas já não tens probabidade de a ver.

— Quem sabe?

— Voltas para o Montenegro! interrompeu Mme. Gonenc.

— Não sei. Póde ser que a encontre aqui.

— Combinaram isso?

— Não.

— Então, porque ha de vir a Pariz? Para ter comtigo? Se tenho boa memoria, ella não é livre.

— E' casada.

Mme. Gonenc respondeu:

— Então não vejo como o ha de conseguir, a menos que seu marido não seja de uma estupidez extraordinaria.

— Nem eu tão pouco, meu pai. Por isso não raciocino. Os nossos amores foram muito espontaneos, muito vivos, muito loucos, para se apagarem depressa.

— Uma loucura! disse Mme. Gonenc

— Não! Uma patriota, uma Tsernagorense. O que ella amou, foi o defensor voluntario da liberdade.

— Exquisito patriotismo esse, que tão depressa se transforma em adulterio.

— Detesta o marido!

— Naturalmente.

— Minha mãi, não defenderia na sua presença semelhante causa, se ella não tivesse defeza. Detesta o marido, porque é um traidor.

— Dizia-o ella.

— Tenho provas.

— Atraiçoava a sua patria? perguntou Gonenc em quem momentaneamente vibrava Port-de-Bouc.

— Para a sua patria, elle era estrangeiro. Mas trahia o paiz que nós iamos defender e que era a patria de sua mulher.

— Mas então, meu rapaz, devias tel-o designado a Port-de-Bouc.

— Foi o que fiz.

— Quando?

— No dia em que o preveni de que um homem, dispondo de numerosos partidarios, tinha dado ordens de o sorprehenderem.

— Nas margens do Rieka... O caso da Fazenda das Raposas! Era elle!

— Em pessoa.

— Lembro-me agora! exclamou Gonenc. Quando te perguntei o nome do patife que queria mandar enforcar-me, recusaste dizer-me o seu nome, sob pretexto de que te havia dado hospitalidade. Nesse dia salvaste-lhe a cabeça da forca. Com os diabos! Elle não estava lá, mas os seus homens pagaram por elle. Que morticinio! Não sei se sabes (dirigia-se agora á mulher) que quasi lá ficámos ambos. Se não fosse eu, estava elle morto, e se não fosse elle, eu não estaria vivo. Quanto golpe! Que cheiro de sangue e de polvora.

Estava atrapalhado com a sobrecasaca.

Quanta saudade não teria naquelle momento, da sua capa furada, que lhe tornava os movimentos tão livres.

— Estou satisfeito por teres feito o que fizeste. Sempre se lucrou isso, continuou Gonenc,—iamos a dizer Port-de-Bouc—sem ver os signaes que lhe fazia sua mulher, que procurava acalmar o seu ruidoso enthusiasmo. Ah! que patife! tinha uma linda companheira. Emquanto conspirava contra nós, tu conspiravas contra elle. Queria roubar-te o pai, tu bifava-lhe a mulher. Boa partida! E não passava de justiça. Mas por outro lado, meu rapaz, fizeste mal em tomar a cousa tanto ao tragico, como me parece que tomaste. Viaja-se por um paiz, encontra-se uma mulher bonita, agarra-se nella, prova-se, e depois atira-se para o lado, e continúa a gente o seu caminho; é uma das consequencias da guerra, e para as pessoas da tua idade é algumas vezes uma consolação.

Mme. Gonenc tossio.

Seu marido não ouvia.

— Mas trazer a sua lembrança de Neksicht a Pariz, não poder ouvir fallar nella sem suspirar, levantar os olhos para o céo, levar a mão ao coração como um namorado da Opera Comica, eis o que vai além dos limites. Não me importo que estejas namorado, mas teria grande pezar de ver-te dominado por um sentimentalismo exagerado, e fica certo que o mesmo aconteceria a tua mãi.

Mme. Gonenc já não tossia, preferindo muito ao exordio a conclusão do discurso de seu marido.

Fez um signal affirmativo com a cabeça, e accrescentou:

— Hoje mais que nunca!

Laurent não podia enganar-se. Havia alguma novidade.

A reflexão de sua mãi feita em tom proposital, tel-o comprehender immediatamente do que se tratava.

Percebeu que lhe iam offerecer uma mulher, e que essa mulher era Marcella.

— Hoje mais que nunca, recomeçou Mme. Gonec. Tinhamos effectivamente intenção de fallar-te de casamento, meu filho, e não julgava que uma doudice de rapaz podesse assim pôr obstaculos ao mais caro dos meus desejos. Medita antes de responder. Este projecto foi por mim acariciado durante a ausencia de ambos, de accordo com um velho amigo de teu pai. Uma recusa de tua parte, não só me causaria um grande desgosto, e eu já tenho chorado muito, Laurent, para que se mostrem agora avaros das minhas lagrimas, mas occasionaria um pezar enorme ao nosso amigo, que ama a sua filha mais que a propria vida. Emfim, ha ainda uma rasão mais forte que estas duas. Marcella, já adivinhaste que se trata della, Marcella ama-te profundamente. Ama-te ha muito tempo. Guardava esse segredo, tanto por pudor como por orgulho, quando seu pai por assim dizer lh'o arrancou. Tu a conheces. Sabes que em primeiro lugar é bonita, e que não é possivel ser-se mais intelligente e mais artista. Por ultimo, e insisto sobre esta ultima consideração, se não casasses com Marcella, diz-me alguma cousa que disso resultaria alguma desgraça. A pobre menina morreria.

Com a ignorancia que os homens têm em amor, Gonenc tinha provocado em seu filho mais revolta que raciocinio. Mme. Gonenc, pelo contrario, enveredava pelo bom caminho, fallando-lhe ao coração, appellando para a sua sensibilidade e para a sua bondade.

(Continuar-se ha)

Typ. do Diario rua Duque de Caxias n. 42